



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025

Registro de Preços (Lei 14.133/2021)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	UNIDADE GESTORA (UASG): 926495	
PROCESSO Nº: 2025/011919	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário	
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA: NÃO		
ORÇAMENTO SIGILOSO: SIM		
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto Estadual nº 62.867/2017.		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL pela licitação	Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	
ÓRGÃOS PARTICIPANTES (art. 19 da Resolução CNJ nº 347/2020)	Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo	
OBJETO		
O objeto desta licitação é a constituição de Sistema de Registro de Preços para aquisição de cadeira giratória para pessoas obesas até 150 kg, a serem distribuídas para as Unidades Judiciais e Administrativas do Tribunal de Justiça e órgão participante, conforme especificações constantes que integram este Edital e seus Anexos .		
PRAZOS		
DATA DO INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:	A partir da divulgação no PNCP	
SESSÃO PÚBLICA		
LOCAL	DATA	HORA
www.compras.gov.br	23/06/2025	10:00
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL		



O Edital está disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no **Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** (<https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl>), e no Portal de Compras do Governo Federal – (www.compras.gov.br)

LEGISLAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Provimento CSM nº 2.724/2023	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/213357
Provimento nº 100/2024	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/219767
Resolução CNJ nº 7/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/187
Resolução CNJ nº 9/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=189
Resolução CNJ nº 181/2013	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1873
Resolução CNJ nº 229/2016	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2300
Resolução CNJ nº 347/2020	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3518
Resolução CNJ nº 351/2020	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557
Resolução CNJ nº 401/2021	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3987

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, realizará a licitação na modalidade “**PREGÃO**”, na forma “**ELETRÔNICA**”, critério de julgamento “**MENOR PREÇO**”, modo de disputa “**ABERTO**”, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2.724/2023 e Provimento nº 100/2024 desta Corte, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 7/2005, 9/2005, 181/2013, 229/2016, 347/2020, 351/2020 e 401/2021, além das regulamentações estaduais, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito:

- | | |
|------------------|---|
| Anexo I | — Termo de Referência |
| Anexo I-A | — Especificação Técnica – Cadeira obeso |
| Anexo I-B | — Mapa das Regiões Administrativas |
| Anexo I-C | — Locais de Entrega - TJSP |
| Anexo I-D | — Locais de Entrega - TRESP |
| Anexo I-E | — Modelo de Proposta - Cadeiras |
| Anexo I-F | — Termo de Garantia |

Anexo I-G	— Declaração (item 13.1.1.2 do Termo de Referência)
Anexo II	— Declaração Unificada – Lei nº 14.133/2021
Anexo III	— Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados
Anexo IV	— Minuta da Ata de Registro de Preços (Órgão Responsável)
Anexo V	— Minuta de Contrato (Órgão Responsável)
Anexo VI	— Minuta da Ata de Registro de Preços (Participante – Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo)
Anexo VII	— Minuta de Contrato (Participante – Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a constituição de Sistema de Registro de Preços para aquisição de cadeira giratória para pessoas obesas até 150 kg, a serem distribuídas para as Unidades Judiciais e Administrativas do Tribunal de Justiça e órgão participante, conforme especificações técnicas constantes do **Anexo I** e nas condições deste Edital.
- 1.2. **Catálogo de Materiais (CatMat):** 618998 - Cadeira Escritório Material Estrutura.
- 1.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a executar as Autorizações de Fornecimento/Contratos que poderão advir, expedidas pela(s) **Contratante(s)**, até a capacidade de fornecimento declarada na Proposta, conforme **Anexo I-E - Modelo de Proposta**.
- 1.4. Fica vedada a adesão por órgãos não participantes à ata de registro de preços decorrente desta licitação, assim como participação de outros órgãos por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), uma vez que os produtos/serviços serão prestados/fornecidos exclusivamente para o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e órgão participante.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).

- 2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar a Declaração Unificada, conforme consta no modelo do **Anexo II**.
- 2.6.** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- 3.1.1.** Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.1.2.** Empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.
- 3.1.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta de:
- 3.1.3.1.** impedimento para licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo;
 - 3.1.3.2.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
 - 3.1.3.3.** licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.1.4.** Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.1.5.** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 3.1.6.** Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 3.1.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 3.1.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 4.2.1.** O preço unitário e total do item ofertado:

- 4.2.1.1.** No preço unitário deverá ser considerada a isenção do ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços do Estado de São Paulo, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

- 4.2.1.2.** O valor equivalente à isenção do ICMS, a que se refere o art. 55, do Anexo I do mencionado Regulamento, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento.

- 4.2.1.3.** O instituto da isenção do ICMS não se aplica nos casos de:

- 4.2.1.3.1.** Aquisição de bens ou mercadorias de fornecedores domiciliados fora do Estado de São Paulo;

- 4.2.1.3.2.** Aquisição de bens, mercadorias e prestações de serviços adquiridos com o ICMS retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição tributária;

- 4.2.1.3.3.** Aquisição de bens ou mercadorias importadas que possuam similares produzidos no Brasil;
- 4.2.1.3.4.** Órgãos participantes da contratação compartilhada nos termos do art. 19 da Resolução CNJ nº 347/2020, que não pertencem a esfera do Governo do Estado de São Paulo.
- 4.2.1.3.4.1.** A empresa deverá preencher a Planilha de Composição de Custos, conforme **Anexo I-E**, indicando o valor final do item com aplicação da taxa do ICMS.
- 4.2.2.** A empresa poderá indicar até 3 (três) marcas em cada item para Registro de Preços.
- 4.2.2.1.** Todas as marcas indicadas deverão atender às especificações e exigências constantes do Edital e seus Anexos (item 3.6.2 do **Anexo I – Termo de Referência**).
- 4.2.3.** Confirmar via *chat* de que concorda com o prazo de validade da proposta (item 4.18 do edital), prazo de garantia (item 6.2 do **Anexo I – Termo de Referência**), prazo de entrega (item 8.1 do **Anexo I – Termo de Referência**) e prazo de pagamento (subitem 9.5.5 do **Anexo I – Termo de Referência**) estabelecidos no edital, se solicitado(a) pelo(a) pregoeiro(a).
- 4.2.4.** A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar, quando for solicitado(a) pelo(a) pregoeiro(a) **durante a sessão pública**:
- 4.2.4.1.** Proposta atualizada (conforme modelos do **Anexo I-E**), nos termos do subitem 5.7.2 deste Edital.
- 4.3.** No cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, deverão ser preenchidas as declarações exigidas dos licitantes.
- 4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 4.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os **subitens 4.3 ou 4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando

adotado o critério de julgamento por menor preço; e

- 4.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **subitem 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.14.** Ao formular a proposta de preço, o licitante deverá indicar o **VALOR UNITÁRIO do item ofertado** para o produto solicitado no Termo de Referência e seus Anexos, conforme planilha de preços – **Anexos I-E**.
- 4.15.** Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- 4.16.** O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, taxas e demais custos necessários à prestação do serviço objeto desta licitação.
- 4.17.** Os preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional e apurados na data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 4.18.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.
- 4.19.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 4.20.** Na formulação da proposta de preços, o licitante deverá computar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeita.

4.21. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.22. Deverão ser indicadas na proposta as seguintes informações do licitante e todos os representantes:

4.22.1. Da empresa:

- a) Número do CNPJ;
- b) Razão Social;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone(s) comercial;
- e) E-mail comercial; e
- f) Dados bancários: Banco, agência e número da conta corrente.

4.22.2. Do(s) representante(s):

- a) Nº do CPF;
- b) Nome completo;
- c) e-mail;
- d) Telefone;
- e) Se é sócio administrador; e
- f) Se é signatário do contrato.

4.23. A planilha eletrônica disponibilizada no formato Excel no portal de licitações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e no Portal de Compras do Governo Federal é de uso facultativo. No entanto, o licitante deverá apresentar o cálculo de acordo com o **Anexo I-E**, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Da abertura da sessão pública

5.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.2. Da formulação de lances

5.2.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO do item ofertado**.

5.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).

5.2.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.2.7. O modo de disputa adotado é o aberto, em razão disso, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 5.2.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.2.11.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.2.12.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.2.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.2.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.2.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.2.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.2.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.2.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.3. Das microempresas e empresas de pequeno porte

- 5.3.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.3.1.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.3.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.3.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4. Do critério de desempate

5.4.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.4.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.4.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 5.4.2.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.4.2.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.4.2.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 5.4.2.5.** persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.4.2.6.** caso a situação de empate real não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, acima indicados, antes da fase de julgamento, o sistema Compras.gov irá realizar sorteio, de forma automática.

5.5. Da negociação

- 5.5.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.5.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 5.5.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.5.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.5.5.** O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.5.5.1.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no item 5.5.5, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.5.6.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.6. Da classificação das propostas

- 5.6.1.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.6.1.1.** contiverem vícios insanáveis.
- 5.6.1.2.** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos.
- 5.6.1.3.** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
- 5.6.1.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração.
- 5.6.1.5.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e de seus Anexos, desde que insanável.
- 5.6.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.6.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

- 5.6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios legais estabelecidos no **art. 60 da Lei 14.133/2021**.
- 5.6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.7. Da aceitabilidade do preço

- 5.7.1. A aceitabilidade será aferida a partir do(s) preço(s) de mercado para o Lote Único, vigente(s) na data da apresentação das propostas, apurado(s) mediante pesquisa realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- 5.7.2. Para verificação de aceitabilidade, caso ainda não os tenha, o licitante autor do menor preço deverá encaminhar as informações e Planilha de Formação de Preços (**Anexo I-E**) solicitados no item 4.2 deste edital, com valores adequados ao preço final ofertado, por meio eletrônico que vier a ser disponibilizado.
- 5.7.3. O prazo para envio dos documentos e da planilha de formação de preço será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) mediante mensagem registrada no sistema.
- 5.7.4. Na análise de viabilidade do preço proposto, o(a) Pregoeiro(a) considerará a planilha de formação de preços apresentada pela licitante, em que todos os valores serão avaliados em relação ao preço de mercado.
 - 5.7.4.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, desde que não prejudiquem a isonomia ou a competitividade do certame e atendidas as demais condições de aceitabilidade.
 - 5.7.4.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a isonomia ou a competitividade do certame, a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Dos documentos de habilitação jurídica:

- 6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e atualizado com a indicação dos(as) atuais administradores(as) ou dirigentes;
- 6.1.3. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país se a atividade assim o exigir.

6.2. Dos documentos de qualificação técnica:

- 6.2.1. Como documentos para Qualificação Técnica, deverão ser apresentados aqueles relacionados no item 13.1 do **Anexo I**.
- 6.2.2. Os atestados relativos à qualificação técnico-profissional e operacional, poderão ser oriundos de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 6.2.3. Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a produtos ofertados no âmbito do objeto social especificado no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 6.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 6.2.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.2.6.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a sua Equipe de Apoio, promover diligências destinadas a averiguar a veracidade das informações constantes dos atestados.
- 6.2.7.** Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
- 6.2.7.1.** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- 6.2.7.2.** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
- 6.2.7.2.1.** Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

6.3. Dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- 6.3.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 6.3.3.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), da sede do licitante;
- 6.3.4.** Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

6.4. Dos documentos de qualificação econômico-financeira:

- 6.4.1.** A licitante deverá comprovar que possui boa situação financeira, considerando-se aquela que não esteja em regime falimentar e possua no último exercício social:

- 6.4.1.1.** patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total de sua oferta; e

- 6.4.1.2.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

- 6.4.2.** A comprovação deverá ser feita mediante:

- 6.4.2.1.** Apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado, já exigíveis e apresentados na forma das Leis nº 6.404/76, 10.406/02 e 8.934/1994, Decretos nº 1.800/1996 e 8.683/2016 e demais normas pertinentes, devidamente assinados(as) por contador(a) ou por profissional equivalente e pelo(a) representante legal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente autenticado.

- 6.4.2.1.1.** O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em relação ao 2 (dois) últimos exercícios sociais.

6.4.2.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4.2.2. A licitante que transmite a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) poderá fazer a comprovação de autenticação mediante a apresentação do respectivo recibo de entrega.

6.4.2.3. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração e memória de cálculo, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

6.4.3. A empresa constituída no presente exercício deverá apresentar Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas no subitem anterior, que comprove capital integralizado de mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total de sua oferta;

6.4.4. Deverá ser apresentada a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.5. Outros documentos:

6.5.1. Declaração Unificada (Modelo do **Anexo II**).

6.6. Da autenticidade dos documentos:

6.6.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o(a) Pregoeiro(a), mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.6.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.7. Do julgamento de habilitação

6.7.1. Os documentos previstos no Edital (e seus Anexos), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação,

serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

- 6.7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 6.7.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), conforme **Anexo II** (Declaração Unificada).
- 6.7.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.7.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.7.6.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.7.6.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 6.7.7.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.7.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a).

6.7.8.1.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no item 6.7.8.1, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.7.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.7.9.1. Os documentos relativos à habilitação que constem do Edital/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- 6.7.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7.12.** Na hipótese de ocorrerem indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada.
- 6.7.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 6.7.8.1**.
- 6.7.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 6.7.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 6.7.16.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados(as) pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados ao Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), situado na Rua Direita, nº 250, 23º andar – Sé – São Paulo/SP – CEP: 01002-903.
- 6.7.17.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 6.7.18.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.7.18.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da

Administração, neste ato representada pelo(a) Pregoeiro(a), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.18.2. A sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), por 5 (cinco) dias úteis, para que o licitante vencedor possa comprovar a regularidade fiscal.

6.7.18.3. Na retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal.

6.7.18.4. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação de penalidades cabíveis.

6.7.19. Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o licitante, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo licitante atenda às condições do Edital, caso em que será declarado(a) vencedor(a).

6.8. Considerações gerais

6.8.1. A declaração ou documentação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

6.8.2. As certidões apresentadas serão consideradas válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, na hipótese de não constar prazo de validade no documento.

6.8.3. As certidões Positivas com efeito de Negativas terão o mesmo efeito de Certidões Negativas.

7. DA AMOSTRA/EXAME DE CONFORMIDADE/PROVA DE CONCEITO

7.1. Encerrada a sessão pública, e antes da homologação do certame, a empresa

detentora do menor preço e eventuais aderentes deverão cumprir as exigências relativas à avaliação de amostras prevista no item 6.4 do **Anexo I** – Termo de Referência.

8. DO RECURSO

8.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.compras.gov.br

8.1.1. Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, que não puderem ser oferecidos no ambiente eletrônico, deverão ser apresentados mediante protocolo, no Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), sito na Rua Direita, nº 250 – 23º andar, São Paulo, nesta Capital, observados o prazo de 3 (três) dias úteis.

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação no sistema.

8.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação no sistema.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10.** Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo que os autos do processo, poderão ser solicitados por e-mail, no endereço: licitacoes@tjsp.jus.br.
- 8.11.** A falta da manifestação imediata do licitante, no prazo concedido, importará a decadência do direito de recurso e o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 8.12.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1.** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 10.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:
- 10.2.1.** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão

pública deverá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade.

10.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período de duração inicial estabelecido no edital.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, através do **Portal TJSP** (*Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo* – <https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl>), solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do certame. **Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações em qualquer outro e-mail ou link.**

11.1.1. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do **Portal TJSP**.

11.1.2. A resposta à impugnação ou a pedido de esclarecimento serão divulgados no **Portal TJSP** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.4. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização da licitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Do prazo de assinatura

12.1.1. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, o(a) vencedor(a) terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços e o

Anexo III - Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados da Ata, bem como os Contratos que poderão advir, por meio de assinatura eletrônica, a serem disponibilizados no sítio do Tribunal de Justiça.

12.1.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.1.2. O(A) representante legal do licitante vencedor, legitimado(a) para firmar o ajuste, deverá **possuir o certificado digital (e-CPF) válido**.

12.1.1.3. Na impossibilidade a Ata de Registro de Preços e o **Anexo III** e/ou Contrato serem assinados eletronicamente, por falha do sistema ou por motivo superveniente do Tribunal de Justiça, o licitante vencedor será convocada para assiná-los fisicamente.

12.1.1.4. O licitante vencedor deverá informar na proposta o e-mail do(a) representante legal para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, do **Anexo III** e dos Contratos que poderão advir.

12.1.1.5. O licitante deverá observar as determinações contidas nas alíneas "i" e "n" do **Anexo III**, por meio de contatos a serem mantidos com o(a) gestor(a) da contratação.

12.1.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.1.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.1.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração

convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2. Do prazo de vigência

- 12.2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será conforme subitem 3.7.1 do **Anexo I**.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 13.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 13.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 13.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

- 13.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 13.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 13.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 13.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 13.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 13.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

- 13.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas

condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 13.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 13.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS CONTRATAÇÕES

- 14.1.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 14.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 14.3.** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do **CAPÍTULO I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em sua atual redação.
- 14.4.** Deverá conter no Contrato ou instrumento equivalente para execução do objeto:
 - 14.4.1.** Local de entrega;
 - 14.4.2.** Número do Registro de Preços;
 - 14.4.3.** Valor da despesa;
 - 14.4.4.** Prazo de entrega dos produtos;
 - 14.4.5.** Descrição e quantificação dos produtos; e
 - 14.4.6.** Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente (cópia da Nota de Empenho).
- 14.5.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na

licitação, as quais serão verificadas pelo Tribunal de Justiça antes da assinatura do contrato, eletronicamente, via sítios oficiais na internet.

14.6. Antes da formalização do Contrato será verificada a regularidade das certidões, relacionadas abaixo, eletronicamente, via sítios oficiais na internet:

14.6.1. Certidão de Regularidade de Débito do(a) fornecedor(a) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.6.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.6.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.6.4. A inexistência de registros em nome do(a) fornecedor(a) no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN Estadual.

14.7. Na impossibilidade de obtenção dos documentos estabelecidos no **item 14.6**, a contratada será notificada para apresentá-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da notificação, certidões sob pena de processo administrativo apuratório.

14.8. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a contratada ficará dispensada da apresentação dos documentos.

14.9. Do prazo e do local de entrega do objeto

14.9.1. A contratada deverá entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Edital, e no prazo indicado no item 8.1 do **Anexo I**.

14.9.2. A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais indicados nos itens 2.2 e 7.1 do **Anexo I**, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

14.10. Do reajuste

14.10.1. O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado de **30/01/2025**, conforme item 3.7 do **Anexo I**.

14.11. Do equilíbrio econômico-financeiro

14.11.1. O Contratante terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

14.12. Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

14.12.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA deverá declarar ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados (*Anexo III*).

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2.724/2023.

15.2. Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no *Anexo I*.

15.3. Na ausência de prazos no *Anexo I*, fica estabelecido que:

15.3.1. o recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis; e

15.3.2. o recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.4. O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no *Anexo I*.

15.5. Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(a) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.

15.6. O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento será efetuado com base no objeto do contrato e nos produtos/serviços efetivamente entregues/prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos do objeto.

15.7. Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

- a) a qualidade do material e dos produtos empregados;
- b) a presteza no atendimento das solicitações da Administração;
- c) o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.

15.8. Caso os materiais não sejam entregues nas formas previstas **Anexos deste Edital**, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Contratante, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2724/2023, não suprimindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2. Atuação na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os(as) servidores(as) indicados(as) pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.

16.3. Para efeito do disposto neste item, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

16.4. A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O prazo para pagamento será em conformidade com o item 9.5 do **Anexo I**.

17.2. Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90,

e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

- 17.3.** O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.
- 17.4.** Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento, observando-se os itens 2.4 e 2.4.1 do **Anexo I** – Termo de Referência.
- 17.5.** O recebimento será sempre integral (atesta da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.
- 17.5.1.** Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do **item 17.2**.
- 17.5.2.** A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato.
- 17.5.3.** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no **item 17.1** será interrompido.
- 17.5.4.** A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

17.6. Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.

17.6.1. Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NF-e ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.

17.6.2. No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

17.7. Será realizada a retenção de imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substituí-la.

17.8. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o presente exercício, classificação de despesa 4.4.90.52.32 - Fonte 175930022.

17.8.1. Para o Órgão Participante da ARP, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento à época da realização da despesa.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2.724/2023.

18.2. Na penalidade de multa, caso não esteja estipulada nos **Anexos** deste Edital, será aplicado o percentual de:

18.2.1. 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

- 18.2.2.** 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- 18.2.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 18.2.4.** 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 18.2.5.** 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, além do pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim;
- 18.2.6.** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do Contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, incluindo a assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, compra ou obra;
- 18.2.7.** 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no Edital e seus Anexos, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso.
- 18.3.** A Contratada que der causa à inexecução total do contrato, que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido

o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.

- 18.4.** A Contratada que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar, através da declaração de inidoneidade**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.4.1. As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do subitem 18.3, também sofrerão a sanção mencionada no subitem 18.4.

- 18.5.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.6.** Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.
- 18.7.** O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.
- 18.8.** Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*.

- 18.9.** O Órgão Participante da ARP deverá aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador da ARP.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2.** Das sessões públicas de processamento da licitação será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.
- 19.3.** Será mantido sigilo quanto a identidade dos licitantes, para o(a) Pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o(a) autor(a) da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.
- 19.4.** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e nos sítios eletrônicos www.tjsp.jus.br e www.compras.gov.br
- 19.5.** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e rescindir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando:
- 19.5.1.** A contratada venha a contratar empregados(as) que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros(as) ou juízes(as) vinculados(as) ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);
- 19.5.2.** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos(as) magistrados(as) ocupantes de cargos de direção ou no

exercício de funções administrativas, assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

19.5.3. A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os(as) magistrados(as) e servidores(as) geradores(as) de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

19.5.4. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado(a) ou servidor(a) não abrangido(a) pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

São Paulo, data registrada no sistema.

Eliana Bontansa
Coordenadora de Licitações e Compras
SAAB 5.1

Rodnei Pinto Fernandes
Diretor de Licitações e Suprimentos
SAAB 5

Pregão Eletrônico nº 90097/2025

Anexo	Descrição	Fls.
Anexo I	Termo de Referência	41 a 61
Anexo I-A	Especificação Técnica – Cadeira obeso	62 a 65
Anexo I-B	Mapa das Regiões Administrativas	66
Anexo I-C	Locais de Entrega - TJSP	67 a 73
Anexo I-D	Locais de Entrega - TRESP	74 a 91
Anexo I-E	Modelo de Proposta – Cadeiras ⁽¹⁾	92
Anexo I-F	Termo de Garantia	93 a 95
Anexo I-G	Declaração (item 13.1.1.2 do Termo de Referência)	96
Anexo II	Declaração Unificada – Lei nº 14.133/2021	97
Anexo III	Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados	98 a 100
Anexo IV	Minuta da Ata de Registro de Preços (Órgão Responsável)	101 a 110
Anexo V	Minuta de Contrato (Órgão Responsável)	111 a 120
Anexo VI	Minuta da Ata de Registro de Preços (Participante – Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo)	121 a 129
Anexo VII	Minuta de Contrato (Participante – Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo)	130 a 141

(1) Observação: Ver subitem 4.23 do Edital.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021)

Registro de Preços

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para aquisição de cadeira giratória para pessoas obesas até 150 kg, a serem distribuídas para as Unidades Judiciais e Administrativas do Tribunal de Justiça.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. Esta licitação será gerenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e terá como participante o seguinte órgão:

CNPJ	ÓRGÃO
06.302.492/0001-56	TRESP - Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

- 2.2. Os locais de entrega e as quantidades relativas aos órgãos participantes constarão nos **Anexos I-D e I-E**.

- 2.3. Após a homologação do certame, serão firmadas Atas de Registro de Preços individuais para cada órgão;

- 2.3.1. Cada órgão terá sua equipe de gestão e fiscalização dos contratos.

- 2.4. As cláusulas, valores, e prazos definidos neste Termo de Referência aplicam-se também aos órgãos participantes, podendo haver adequações na dinâmica de contratações e faturamento, mediante concordância da empresa.

- 2.4.1. Quando da assinatura das respectivas Atas, os órgãos participantes adequarão as atribuições, em especial quanto aos(as) responsáveis pela gestão e pelo ateste das respectivas notas fiscais, de acordo com seus(suas) responsáveis internos.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea “a”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

3.1. Natureza do Objeto

A natureza do objeto a ser contratado é aquisição de materiais permanentes,

com características e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Aquisição de itens de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133)

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.3. Quantitativo (art. 82, inc. I, II e IV da Lei nº 14.133):

Item	Código	Descrição resumida	Qtd máxima TJSP	Qtd máxima TRE-SP	Qtde. Máxima total
1	32.0206	Cadeira giratória para pessoas obesas até 150 kg – com braços – tecido azul	550	250	800

3.3.1. A quantidade total indicada no quadro é a quantidade **máxima** que poderá ser adquirida durante a vigência das Atas de Registro de Preços.

3.3.2. O licitante **não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo** previsto no edital, obrigando-se no limite dela.

3.3.3. As quantidades indicadas para registro são estimadas, calculadas com base em histórico de fornecimento e em expectativa de necessidade futura, contendo margem que permita a absorção de eventuais alterações na estimativa ao longo da vigência da Ata.

3.3.4. Nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.4. Aplicação da cota de até 25% para ME/EPP (inciso III, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006)

3.4.1. Tendo em vista a logística de entrega direta nas unidades administrativas prevista nesta contratação, a atribuição de cota para participação exclusiva de micro e pequenas empresas pode trazer prejuízo ao ganho de escala, em especial relativo aos custos de distribuição.

3.4.2. Portanto, nos termos do art. 49, inc. III da Lei Complementar Federal nº 123/2006 atualizada, entende-se não ser aplicável a atribuição de cota de participação exclusiva prevista no art. 48, inc. III da referida Lei.

3.5. Dos preços (inc. III e VI, art. 82 da Lei nº 14133/2021)

3.5.1. O preço cotado pelas empresas será único para entrega em qualquer município do Estado de São Paulo (**Anexos I-B, I-C e I-D**) e deverá incluir frete e demais despesas.

3.5.2. Considerando o serviço de logística incluso para entrega direta em cada unidade administrativa, não serão admitidos preços diferentes em razão de localização, forma e local de acondicionamento, tamanho do lote, ou quaisquer outros motivos.

3.5.3. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, os preços ofertados deverão ser considerados sem a aplicação do ICMS, nos termos do edital.

3.5.3.1. Se a empresa vencedora da licitação for sediada no Estado de São Paulo, deverá preencher planilha para recomposição dos preços relativos ao TRE-SP, considerando as alíquotas do ICMS aplicáveis, conforme quadro constante no **Anexo I-E – Modelo de Proposta**, tendo em vista tratar-se de órgão da esfera Federal, que não faz jus à isenção prevista no art. 55, Anexo I do RICMS/SP.

3.5.4. Os preços registrados em ata poderão ser revistos, mediante provocação da parte interessada, desde que ocorram fatos geradores de desequilíbrio econômico-financeiro. A revisão de preços somente será apreciada mediante justificativa detalhada que confirme a necessidade de ajuste de preço.

3.6. Das propostas

3.6.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

3.6.2. A empresa poderá indicar até 3 (três) marcas para Registro de Preços.

3.6.2.1. Todas as marcas indicadas deverão atender às especificações e exigências constantes do Edital e seus Anexos.

3.6.2.2. Nos termos do art. 41, inc. III da Lei nº 14.133/2021, poderá ser vedada a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

3.7. Prazo do Contrato (art. 84 da Lei 14.133/2021)

3.7.1. O prazo de vigência das atas de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021:

3.7.1.1. As atas de registro de preços serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo estabelecido no art. 94, inc. I da Lei nº 14.133/2021,

considerando-se ainda o constante no §1º do mesmo artigo, se o caso.

3.7.1.2. As quantidades das parcelas serão definidas e solicitadas durante a vigência da ata de registro de preços, considerando a necessidade e disponibilidade orçamentária.

3.7.1.3. Poderá ser emitida nota de empenho estimativa por exercício financeiro, não havendo garantia de que todas as quantidades empenhadas serão efetivamente requisitadas.

3.7.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata, será observado o que segue:

3.7.2.1. No TJSP, os preços registrados poderão ser reajustados com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores à data do orçamento estimado.

3.7.2.1.1. Para os órgãos participantes da licitação, se houver, os índices de reajuste de preços aplicáveis serão indicados nas respectivas minutas de Ata de Registro de Preços.

3.7.2.2. Nos termos do Provimento CSM nº 100/2024, art. 28, §3º, as quantidades registradas serão renovadas para o período de vigência prorrogado.

3.7.3. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94, inc. I da Lei nº 14.133/2021, considerando-se ainda, se necessário, o constante no §1º do mesmo artigo.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

4.1. Esse item faz parte do rol de materiais fornecidos pelo Almoxarifado Central, para atendimento às necessidades das Unidades Administrativas e Judiciárias do TJSP, da Capital e do Interior do Estado.

4.2. A solicitação visa atender as necessidades das unidades, substituições e inaugurações, estando ainda em consonância com a Resolução nº 401/2021 do CNJ, art. 4º, inc. IX, que determina a adoção de “mobiliário adequado que atenda aos princípios do desenho universal e às necessidades das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida”.

- 4.3. A fundamentação completa da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar que será publicado juntamente com o Edital de Licitação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea “c”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

- 5.1. As especificações técnicas e complementares do item estão definidas no **Anexo I-A – Especificação Técnica**.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

6.1. Sustentabilidade:

- 6.1.1. Caso haja componentes de madeira, no momento de apresentação das amostras deverá ser apresentada a Certificação de Cadeia de Custódia para Produtos de Madeira, conforme previsto no item 6.4.

6.2. Especificação da Garantia Complementar (inc. III, § 1º, art. 40, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.2.1. Será exigido um prazo de 12 (doze) meses de garantia, contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo. Após pesquisas pela internet, verificou-se que esse prazo está adequado ao praticado no mercado para a cadeira destinada a pessoas obesas.

6.3. Suporte técnico

- 6.3.1. A Assistência Técnica, durante a garantia poderá ser nas seguintes formas: “balcão” e/ou “logística reversa”.

- 6.3.1.1. “Logística reversa”: a empresa deverá indicar, no Termo de Garantia (**Anexo I-F**), a Região Administrativa Judiciária que será atendida por esta modalidade e apresentar o SAC ou Assistência Técnica com nome, endereço e telefone que atenderá esta Região Administrativa (**Anexo I-B**), e coletará o objeto.

- 6.3.1.1.1. A coleta poderá ser feita pela Assistência Técnica, transportadora ou qualquer outro meio informado pela empresa, com prévio agendamento.

- 6.3.1.1.2. Todas as despesas de coleta e retorno do objeto serão de responsabilidade da empresa.

- 6.3.1.2. “No local de instalação”: a empresa deverá indicar, no Termo de Garantia (**Anexo I-F**), a Região Administrativa Judiciária que

será atendida por essa modalidade e apresentar o SAC ou Assistência Técnica, com nome, endereço, e-mail e telefone, que atenderá essa Região (**Anexo I-B**).

6.3.1.2.1. A assistência deverá ser realizada no local onde o objeto estiver instalado, com prévio agendamento.

6.3.2. Caso a Assistência Técnica indicada não seja localizada no momento do seu acionamento, a empresa será notificada e terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar uma nova Assistência Técnica.

6.3.3. Caso o material apresente defeito de fabricação durante o prazo de garantia, a empresa ou sua Assistência Técnica deverá providenciar o reparo ou troca sem qualquer ônus para o Contratante, de acordo com a forma de assistência escolhida, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da solicitação do Fiscal do Contrato.

6.4. Amostra/exame de conformidade/prova de conceito

6.4.1. Considerando a grande variação de texturas, formas e acabamentos existentes no mercado, havendo a necessidade de aferir o atendimento às características e normas exigidas em Edital e com base no art. 41, inc. II da Lei nº 14.133/2021, o(a) pregoeiro(a) comunicará à licitante provisoriamente vencedora que esta deverá entregar a amostra, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos.

6.4.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da fornecedora/fabricante/marca, indicando referir-se ao Pregão Eletrônico nº NN/AAAA, devendo ser entregues no seguinte endereço, mediante agendamento prévio:

Local de entrega das amostras:

Rua Carlota Luísa de Jesus, 50 – Tatuapé

CEP 03086-060 – São Paulo / SP

Agendamento pelo e-mail: almox.gestao@tjsp.jus.br

Observação: caso haja alteração de endereço, para outro local na Capital/SP, a empresa será previamente comunicada.

6.4.3. A empresa que não entregar a amostra no prazo estabelecido terá a proposta desclassificada, tendo o Tribunal de Justiça o direito de convocar a próxima licitante classificada.

6.4.4. O Tribunal de Justiça utilizará as amostras apresentadas para avaliação de suas especificações com as exigências do Edital e deste Anexo, bem como para confronto com os materiais que vierem a ser fornecidos futuramente.

- 6.4.4.1.** A análise das amostras será feita com base no que for possível avaliar visualmente.
- 6.4.4.2.** Caso seja necessário o desmonte para avaliação da amostra, a empresa será informada e poderá participar do desmonte e da análise.
- 6.4.5.** A quantidade de amostras fica estipulada em 01 (uma) unidade de cada “marca/modelo” indicada.
- 6.4.6.** Juntamente com a entrega das amostras deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- 6.4.6.1. LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA:** deverá conter análise ergonômica do produto ofertado, atestando que atende às exigências do Ministério do Trabalho, quanto à Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde do Trabalhador MTB – NR17/Ergonomia, emitido por profissional habilitado.
- 6.4.6.2. LAUDOS RELATIVOS AO REVESTIMENTO:**
- 6.4.6.2.1.** Determinação da base poliéster – 100% - NBR 13538.
- 6.4.6.2.2.** Determinação da gramatura de superfícies têxteis – NBR 10591.
- 6.4.6.2.3.** Solidez da cor à luz – mínima 40 horas – NBR ISO 105 – B02.
- 6.4.6.2.4.** Solidez da cor à fricção – mínimo classe 5 – AATCC Test Method 8.
- 6.4.6.2.5.** Eficiência dos acabamentos de proteção antimicrobica (ácaros, fungos e bactérias) – AATCC 6538 e AATCC 4352, Test Method 147.
- 6.4.6.2.6.** Ensaio de Repelência à água – AATCC 22.
- 6.4.6.3. LAUDOS RELATIVOS À ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO:**
- 6.4.6.3.1.** Resiliência – NBR 8619, com desempenho superior a 50% de resiliência ao impacto.
- 6.4.6.3.2.** Teor de cinzas – NBR 14961.
- 6.4.6.3.3.** Resistência à compressão – NBR 8910, com desempenho igual ou maior que 04 em relação à resistência a compressão 50% Kpa.

6.4.6.3.4. Características de queima – NBR 9178, com velocidade de queima menor ou igual a 100mm/min.

6.4.6.3.5. Resistência à tração – NBR 8515.

6.4.6.3.6. Resistência ao rasgamento – NBR 8516.

6.4.6.3.7. Densidade – NBR 8537.

6.4.6.3.8. Deformação permanente à compressão – NBR 8797.

6.4.6.3.9. Força de indentação – NBR 9176.

6.4.6.3.10. Fadiga dinâmica – NBR 9177.

6.4.6.3.11. Isenção da presença de CFC.

6.4.6.4. LAUDOS REFERENTES AOS COMPONENTES METÁLICOS:

6.4.6.4.1. Espessura película seca (NBR 10443) com valor médio superior a 60bm.

6.4.6.4.2. Resistência à névoa salina (NBR 8094) sem alteração 312 horas (sem apresentar pontos de corrosão FO ou empolamento d0/t0).

6.4.6.4.3. Determinação da aderência da tinta (NBR 11003) / Método A para película superior a 70µm (sem deslocamento da pintura).

6.4.6.5. Todos os laudos deverão ser emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO ou profissional habilitado pelo Ministério do Trabalho, no que se refere ao laudo de conformidade ergonômica.

6.4.6.6. Laudos emitidos com data superior a 05 (cinco) anos da data do certame só serão aceitos devidamente acompanhados de declaração formal do laboratório atestando a manutenção das suas respectivas validades.

6.4.6.7. Caso haja produtos ou subprodutos de madeira utilizados na fabricação dos itens, deverá ser apresentada, a **Certificação de Cadeia de Custódia para Produtos de Madeira**, comprovando que 100% (cem por cento) dos componentes utilizados na fabricação são oriundos de madeira certificada. Para a referida comprovação poderão ser apresentados:

6.4.6.7.1. Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 66.819/2022;

6.4.6.7.2. Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR;

- 6.4.6.7.3.** Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council;
 - 6.4.6.7.4.** Certificado emitido por outras entidades ou organismos credenciadores (certificadores) reconhecidos pelo Sistema Nacional de Informações Florestais, constantes do site: <https://snif.florestal.gov.br/pt-br/certificacao-florestal>;
 - 6.4.6.7.5.** O(s) Certificado(s) apresentado(s) terão sua validade confirmada por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras;
 - 6.4.6.7.6.** Caso o certificado apresentado não seja emitido em nome da empresa licitante, esta deverá apresentar a comprovação de que a madeira utilizada possui a certificação requisitada. Essa comprovação poderá ser feita por declaração emitida pela empresa certificada ou Nota Fiscal, ambos emitidos em prazo não superior a 6 (seis) meses da data da abertura do Pregão, que comprovem a relação da cadeia de fornecimento.
- 6.4.7.** As amostras serão avaliadas por uma Equipe de Avaliação, composta por membros da Equipe de Apoio ao Pregão e da CRBS – Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Almoxarifado Central.
- 6.4.7.1.** A Equipe de Avaliação terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da entrega das amostras, para efetuar a análise.
 - 6.4.7.2.** Em caso de reprovação, a empresa deverá efetuar as correções ou substituições necessárias no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias corridos a contar da notificação. A Equipe de Avaliação terá um prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da entrega da nova amostra, para efetuar nova análise.
 - 6.4.7.3.** A oportunidade de correção acima prevista será concedida apenas uma vez. Se novas falhas vierem a ocorrer, a proposta será desclassificada, tendo o Tribunal de Justiça o direito de convocar a próxima licitante classificada.
- 6.4.8.** O resultado será declarado no **TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA**, pela Equipe de Avaliação, e poderá ser:
- 6.4.8.1. APROVADO:** amostra em conformidade com a especificação técnica do presente Edital.

6.4.8.2. REPROVADO: Não está em conformidade com a especificação técnica do presente Edital.

6.4.8.3. APROVADO COM RESSALVA: está em conformidade com a especificação técnica do presente Edital, porém apresenta algum defeito, de fabricação ou não, que não impede a sua análise.

6.4.8.3.1. Para aprovação com ressalva o defeito deverá ser justificável, de fácil solução, em casos que a critério da Equipe de Avaliação seja dispensável a apresentação de nova amostra, podendo ser:

6.4.8.3.1.1. Marcas provocadas durante o transporte/entrega;

6.4.8.3.1.2. Detalhes que não impeçam a análise e não interfiram no pleno funcionamento do item como um todo;

6.4.8.3.1.3. Detalhes construtivos que possam ser alterados em comum acordo com a empresa;

6.4.8.3.1.4. Outros defeitos considerados não relevantes, a critério da Equipe de Avaliação.

6.4.8.3.2. Os defeitos serão descritos no TERMO e deverão ser corrigidos para os futuros fornecimentos, conforme recomendações da Equipe de Avaliação.

6.4.9. A apresentação do TERMO com resultado APROVADO ou APROVADO COM RESSALVA é requisito para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.4.9.1. O TERMO será válido por 12 (doze) meses após sua emissão e poderá, nesse prazo, ser utilizado em outras licitações do TJSP para o mesmo item nas mesmas especificações.

6.4.9.2. O resultado REPROVADO desclassifica a proposta, tendo o Tribunal de Justiça o direito de convocar a próxima licitante classificada.

6.4.10. O **TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA** ou a comunicação quanto ao descumprimento da entrega pela licitante serão enviados ao GPAC – Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação para o prosseguimento da licitação.

6.4.11. Toda e qualquer despesa que venha a incidir nesta fase da contratação, inclusive aquelas relativas a fretes e transportes, passagens e estadias e montagens correrão por conta da empresa licitante.

- 6.4.12.** Caso a empresa não retire a amostra aprovada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o final da vigência contratual, o referido material poderá ser incorporado ao Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a título de doação.
- 6.4.13.** Quaisquer Certificações/Laudos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade.
- 6.4.14.** Caso alguma Norma mencionada neste Termo de Referência tenha sido alterada, deverá automaticamente ser obedecida a Norma correspondente que venha a substituí-la ou alterá-la.

7. LOCAIS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 7.1.** As entregas deverão ser feitas diretamente nos locais e nas quantidades a serem informados quando da assinatura do Contrato, podendo ser em qualquer município do Estado de São Paulo (**Anexos I-B, I-C e I-D**).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

- 8.1.** Os materiais deverão ser entregues no **prazo de até 40 (quarenta) dias corridos** contados da notificação emitida pelo fiscal do Contrato.
- 8.1.1.** A empresa deverá agendar previamente a entrega com as unidades administrativas, correndo por sua conta todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- 8.1.2.** Poderá ser concedido prazo adicional de até 30 (trinta) dias para finalização das entregas, condicionado a solicitação prévia formalizada pela Contratada, que deverá ser embasada em documentos e/ou justificativas que comprovem a necessidade. A solicitação poderá ser concedida ou não, a critério do gestor.
- 8.2.** A empresa deverá efetuar a entrega de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos e a amostra aprovada.
- 8.3.** Os produtos deverão ser embalados individualmente, devendo a embalagem proporcionar proteção adequada durante o transporte e a estocagem, garantindo sua integridade.
- 8.4.** Cada item deverá vir acompanhado de manual de instruções em português, contendo: forma de manuseio, instruções básicas de funcionamento e montagem, bem como advertências de uso e conservação.

- 8.5.** Quando da notificação da Equipe de Gestão para entrega dos materiais, caso haja componentes de madeira, será confirmada a validade do Certificado da Cadeia de Custódia, podendo ser solicitado o envio de documento atualizado pela empresa, nos mesmos moldes exigidos no item 6.4.
- 8.6.** Caso haja necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de substituição de alguma das marcas registradas, a empresa DETENTORA deverá encaminhar solicitação e justificativas Equipe de Gestão:
- 8.6.1.** Poderá ser solicitada complementação das justificativas e documentação apresentadas pela DETENTORA sempre que necessário.
- 8.6.2.** A Equipe de Gestão verificará se as novas marcas ofertadas atendem à especificação técnica e legislação competente, se o caso, conforme previsto no Edital e seus Anexos.
- 8.6.3.** Caso haja reclamações prévias quanto à qualidade das marcas ofertadas ou registro de vedações conforme item 3.6.2.2 deste Termo de Referência, a marca ofertada poderá ser rejeitada.
- 8.6.4.** Serão adotados os seguintes procedimentos para formalização das trocas de marca:
- 8.6.4.1.** Com base nos critérios estabelecidos nos itens anteriores, a Equipe de Gestão emitirá parecer quanto à aprovação da troca ou inclusão de marca.
- 8.6.4.2.** A Equipe de Gestão encaminhará o parecer à Diretoria de Contratos para o respectivo apostilamento ou aditamento contratual.
- 8.6.4.3.** As trocas de marcas autorizadas serão comunicadas à DETENTORA e aos demais interessados.
- 8.7.** Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, sempre que entender necessário ou quando constatada qualquer irregularidade ou suspeita de irregularidade na qualidade dos produtos, a Equipe de Gestão poderá solicitar a realização de análises laboratoriais em entidades especializadas, para verificar a conformidade do produto entregue com o padrão exigido, sendo de responsabilidade da CONTRATADA acompanhar e realizar os procedimentos solicitados.
- 8.7.1.** Os laudos relativos a essas análises deverão comprovar o atendimento aos requisitos previstos nas especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos e, no que couber, à NBR 13.962 (Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio) e demais normas aplicáveis.

- 8.7.2.** A Equipe de Gestão solicitará à CONTRATADA a indicação da entidade especializada na qual será feita a análise, a qual poderá ser rejeitada caso seja considerada incompetente ou suspeita.
- 8.7.3.** A Equipe de Gestão indicará a quantidade e locais de coleta dos itens a serem analisados.
- 8.7.4.** A entrega das amostras na entidade indicada, deverá ser acompanhada por funcionário do Tribunal de Justiça indicado pela Equipe de Gestão.
- 8.7.5.** Todas as despesas que incidirem para a realização dos procedimentos, inclusive os custos para transportes, emissão de laudos e de reposição do bem disponibilizado para análise, correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- 8.7.6.** O resultado das análises deverá ser entregue diretamente ao Tribunal de Justiça, endereçado ao(à) gestor(a) da Ata de Registro de Preços, para as providências necessárias.
- 8.7.7.** De posse do laudo e na eventualidade de seu conteúdo apontar irregularidades, o(a) gestor(a) determinará as providências a serem adotadas.
- 8.7.8.** Caso seja determinada a substituição de itens/lotos já entregues, os produtos entregues em substituição deverão atender a todas as exigências da ata, e poderão ser submetidos à retirada de amostras para análises, repetindo-se o procedimento quantas vezes se fizer necessário, sem nenhum ônus ao Tribunal de Justiça.
- 8.7.9.** Quando do envio de comunicações ou notificações à DETENTORA, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser aumentado ou diminuído a critério do(a) Gestor(a), utilizando-se o princípio da razoabilidade.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea “f”, inc. XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

9.1. Área administrativas e/ou técnicas

- 9.1.1.** A gestão das atas de registro de preços e respectivos contratos será exercida por servidor(a), e seu(sua) respectivo(a) suplente, lotados(as) na Coordenadoria de Suprimentos, designados(as) pela E. Presidência do TJSP, sendo auxiliados(as) por uma Equipe de Gestão.
- 9.1.1.1.** O(a) gestor(a) designará os(as) Fiscais Administrativo e do Contrato, e seus respectivos suplentes, designar o Fiscal Administrativo, o Fiscal do Contrato e os suplentes,

notificando-os de suas designações e atribuições previstas nos arts. 76 e 77 do Provimento nº 2.727/2023.

9.1.1.2. A Equipe de Gestão será composta pelo suplente do Gestor(a), pelos(as) Fiscais e seus respectivos suplentes e demais servidores das seções de acompanhamento, se o caso.

9.1.1.3. A Equipe de Gestão efetuará a indicação de pedidos de parcela para emissão dos Contratos e acompanhará os saldos remanescentes da Ata.

9.1.2. Os(as) responsáveis pelas unidades administrativas, e os(as) servidores(as) por eles(elas) indicados(as) exercerão as seguintes funções:

9.1.2.1. Verificação dos itens necessários para novas instalações e/ou reposições, em quantidades suficientes para atendimento à demanda das unidades de trabalho, atendimento ao público externo e devida conservação da infraestrutura predial.

9.1.2.2. Inclusão de pedidos por meio de sistema informatizado interno do TJSP (SAJADM, módulo SPD, Pedido de Material Permanente).

9.1.2.3. Recebimentos Provisório, conforme disposições constantes neste Termo de Referência.

9.1.3. A gestão e a fiscalização da ata de registro de preços serão exercidas nos termos o Provimento CSM nº 2.724/2023 e observará o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos respectivos Contratos.

9.1.4. Equipe de gestão indicada:

SETOR	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
GESTOR(A)			
SAAB 5.3	Maria Aparecida Lúcio	110.718	Gestora
SAAB 5.3.1	Fausto Luís dos Santos	130.812	Suplente
FISCAL ADMINISTRATIVO			
SAAB 5.3.1	Fausto Luís dos Santos	130.812	Fiscal Administrativo
SAAB 5.3.1.2	Luciana Botaro Sanchez	096.494	Suplente
SAAB 5.3.1.2	Rui Hideyuki Funatsu	815.707	Suplente
FISCAL DO CONTRATO			
SAAB 5.3	Henrique da Silva Filho	311.427	Fiscal do Contrato
SAAB 5.3	Suzete Caraça	314.690	Suplente

- 9.1.5.** O(s) órgão(s) participante(s), se houver, indicará(ão) sua equipe de gestão e fiscalização diretamente à DETENTORA quando da assinatura de sua(s) respectiva(s) Ata(s), considerando seus normativos internos.

9.2. Protocolo de comunicação

- 9.2.1.** As comunicações serão efetuadas preferencialmente por meio eletrônico, observados os prazos estabelecidos no art. 130 do Provimento nº 2.724/2023.

- 9.2.1.1.** Além do e-mail do representante legal indicado na ata de registro de preços, a DETENTORA deverá indicar à Equipe de Gestão os telefones, e-mails e responsáveis pelo atendimento.

- 9.2.1.2.** Os contatos efetuados por telefone terão a finalidade de agilizar a resolução de problemas pontuais que requeiram atuação imediata, devendo sempre que possível ser formalizados posteriormente por e-mail.

- 9.2.1.3.** As reuniões entre a Equipe de Gestão e os(as) representantes das DETENTORAS serão realizadas preferencialmente pelo aplicativo MS Teams, com gravação e posterior envio da memória de reunião por e-mail.

9.3. Recebimento Provisório

- 9.3.1.** O recebimento provisório será efetuado pela Unidade Administrativa recebedora do material, que encaminhará cópia da DANFE recebida à Equipe de Gestão (almox.gestao@tjsp.jus.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da entrega dos produtos.

- 9.3.1.1.** Quando do recebimento do material, a Unidade Administrativa efetuará a conferência visual, verificando se o item está de acordo com as especificações constantes deste Anexo, do respectivo Contrato e da Ata de Registro de Preços.

- 9.3.1.2.** Caso a Unidade Administrativa tenha dúvidas quando do recebimento, poderá entrar em contato com a equipe de gestão (almox.gestao@tjsp.jus.br).

- 9.3.1.3.** Caso sejam constatadas irregularidades na entrega, o(a) responsável pelo recebimento poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação no mesmo local de entrega, sem qualquer ônus para o Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação.

- 9.3.1.4.** A Unidade Administrativa somente efetuará o ateste provisório da Nota Fiscal após o recebimento e conferência de todos os itens nela constantes.
- 9.3.1.5.** Tendo em vista as alterações em andamento nas funcionalidades de recebimento de materiais no sistema informatizado do TJSP, a forma de recebimento provisório poderá ser alterada, com comunicação prévia dos procedimentos às unidades administrativas.

9.4. Recebimento Definitivo

- 9.4.1.** O recebimento definitivo será efetuado pelo(a) Fiscal de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório:
- 9.4.1.1.** O(a) Fiscal do Contrato efetuará a verificação do atendimento às obrigações contratuais e a conferência da nota fiscal, notificando a empresa em caso de necessidade de correções;
- 9.4.1.2.** Será emitido termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inc. II, alínea “b”.

9.5. Condições de pagamento

- 9.5.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com indicação da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A. para pagamento e das respectivas notas de empenho;
- 9.5.2.** A Nota Fiscal/Fatura será atestada definitivamente (atesto eletrônico) em até 3 (três) dias úteis após o Recebimento Definitivo:
- 9.5.2.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada à SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças em 01 (um) dia útil contado do ateste definitivo.
- 9.5.3.** Nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 9.5.4.** Os documentos serão enviados por meio eletrônico, ficando a critério do(a) Fiscal do Contrato solicitar a complementação ou esclarecimento de informações, conforme necessário.
- 9.5.4.1.** A CONTRATADA será comunicada para correção da Nota Fiscal/Fatura, com os devidos apontamentos, caso necessário.
- 9.5.4.2.** A solicitação de correções em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

9.5.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo(a) Fiscal de Contrato.

9.6. Acordo de nível de serviço

9.6.1. Não se aplica, em razão do objeto a ser contratado não se tratar de serviço.

9.7. Manutenção das condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual

9.7.1. A DETENTORA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7.2. Semestralmente, a Equipe de Gestão solicitará à contratada, a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação.

9.7.2.1. Caso haja necessidade, a Equipe de Gestão poderá solicitar o auxílio do Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC) para análise da documentação apresentada.

9.8. Hipótese de glosa

9.8.1. Nos termos previstos no item 9.5.3, em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela em discussão será objeto de glosa.

9.8.1.1. Quando da comprovação ou cumprimento de exigência que comprove a resolução da controvérsia, a parcela glosada será liberada para pagamento.

9.8.2. As multas aplicadas, após o competente procedimento apuratório, poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

9.9. Sanções Administrativas (Multa)

9.9.1. Especificamente para esta contratação serão adotados os seguintes percentuais de multa a serem aplicadas na hipótese de descumprimento contratual:

Descrição	Base de Cálculo	Empresa enquadrada como ME/EPP	Empresa não enquadrada como ME/EPP
Atraso injustificado de até 30 dias na entrega dos produtos ou na assistência técnica de produto em período de garantia	100% do valor da entrega em atraso ou do valor de compra do bem em garantia	0,25% ao dia sobre a base de cálculo (máximo de 7,5% em 30 dias)	0,5% ao dia sobre a base de cálculo (máximo de 15% em 30 dias)

Atraso injustificado superior a 30 dias na entrega dos produtos ou na assistência técnica de produto em período de garantia	100% do valor da entrega em atraso ou do valor de compra do bem em garantia	15% de multa sobre a base de cálculo	20% de multa sobre a base de cálculo
Inexecução da entrega ou na assistência técnica de produto em período de garantia	100% do valor das mercadorias não entregues ou do valor de compra do bem em garantia	25% de multa sobre a base de cálculo	30% de multa sobre a base de cálculo

9.9.2. Nos casos em que não for possível mensurar o valor individual da obrigação descumprida, incidirá multa em valor fixo a ser arbitrado de R\$ 200,00 a R\$ 2.000,00 para cada irregularidade, a depender da gravidade da infração.

9.9.3. A aplicação das multas acima indicadas não exclui a aplicação de outras sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

9.9.4. A aplicação das sanções será apurada mediante a instauração de processo administrativo apuratório, no qual serão garantidos à empresa os direitos de defesa prévia e de recurso.

9.9.5. Esgotadas as possibilidades administrativas, a cobrança da multa será efetuada judicialmente.

9.9.6. Havendo atraso no pagamento das multas incidirá, sobre o valor devido, correção monetária com base na taxa de variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, e juros moratórios, à razão de um por cento ao mês, calculados pro rata tempore.

9.10. Extinção do contrato (art. 137 da Lei nº 14.133/2021)

9.10.1. A extinção do contrato obedecerá aos preceitos estabelecidos na Lei 14.133/2021, especialmente nos termos dos artigos 137 e seguintes, garantindo a observância rigorosa dos dispositivos legais pertinentes

9.10.2. Em caso de cancelamento da ata de registro de preços, será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de fornecimento remanescente, nos termos do art. 90, §7º da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h”, inc. XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

10.1. Nos termos dos artigos 6º, inc. XLV e 82 inc. V da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea “i”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

- 11.1.** O orçamento estimado da contratação para o presente objeto terá caráter sigiloso, conforme o disposto no art. 24, caput, da Lei nº 14.133/2021, e sua divulgação ocorrerá após a fase negocial.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea “j”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

- 12.1.** A adequação orçamentária será apresentada pela SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças, e posteriormente inserida no item 17.8 do Edital após a indicação de recurso.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 da Lei nº 14.133/2021)**13.1. Qualificação Técnico-Operacional (inc. II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)**

- 13.1.1.** Para comprovação da qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados:

- 13.1.1.1.** Atestados (s) passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante executado ou estar executando a contento, o fornecimento de cadeiras de escritório, na quantidade a seguir indicada.

Descrição	Qtd a registrar - TJSP	Qta atestados	%
Cadeiras de escritório	550	275	50%

- 13.1.1.2.** Declaração, conforme **Anexo I-G**.

13.2. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

- 13.2.1.** Para comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados, conforme detalhamento constante no edital:

- 13.2.1.1.** balanço patrimonial;

- 13.2.1.2.** certidão negativa de falência;

- 13.2.1.3.** patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total de sua oferta:

- 13.2.1.3.1.** Nos termos do art. 69, § 3º da Lei nº 14.133/2021, poderá ser solicitada à licitante a relação dos

compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira.

14. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA E DO CONTRATANTE

14.1. A DETENTORA obriga-se a:

- 14.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 14.1.2. Arcar com todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários, resultantes deste Registro de Preço, além de outros que, direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com a realização do fornecimento, objeto deste ajuste;
- 14.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preço;
- 14.1.4. Comunicar à Equipe de Gestão, com antecedência, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos;
- 14.1.5. Fornecer o objeto em condições adequadas de uso e nos prazos definidos;
- 14.1.6. Efetuar as entregas até a capacidade de fornecimento declarada na Proposta (total registrado);
- 14.1.7. Suportar as obrigações de entregas em qualquer município do Estado de São Paulo, respeitados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 14.1.8. Suportar as despesas inerentes à logística, transporte, tributos, seguros de equipamentos, materiais e pessoal, inclusive de hospedagem e alimentação se houver;
- 14.1.9. Zelar para que seus(suas) representantes, que terão acesso ao local de entrega, estejam uniformizados e devidamente identificados;
- 14.1.10. Efetuar a reposição de qualquer material danificado durante o processo de logística e entrega, obedecendo sempre às especificações originais;

14.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos:

14.1.11.1. Para cumprimento desse item, a DETENTORA deverá disponibilizar canal de atendimento via telefone ou por e-mail.

14.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

14.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

14.2.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

14.2.3. Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

14.2.4. Supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades da DETENTORA.

14.2.5. Permitir amplo e livre acesso às localidades para entrega dos bens, observando as normas internas de segurança.

15. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO (arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021)

15.1. Considerando o Plano de Riscos elaborado para esta contratação, não foi identificada a necessidade de inclusão de Matriz de Alocação de Riscos neste Termo de Referência.

16. PRESTAÇÃO DE GARANTIA NA CONTRATAÇÃO (art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

16.1. Tendo em vista que o art. 96 da Lei nº 14.133/2021 versa sobre garantia nas contratações, entende-se não ser aplicável a exigência de garantia de ata de registro de preços, uma vez que a Administração não está obrigada a contratar, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Além disso, a exigência da garantia (caução) na ARP poderia refletir em aumento dos preços ofertados, em valores desproporcionais às efetivas contratações decorrentes da Ata, uma vez que não é possível estabelecer de antemão uma base de cálculo exata.

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro de Preços para aquisição de **cadeira giratória para pessoas obesas até 150 kg**, a serem distribuídos para as Unidades Judiciais e Administrativas do Tribunal de Justiça.

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (alínea “c”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

1.1. Assento: Moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma injetada em polipropileno copolímero ou compensado anatômico multilaminado, com espessura mínima de 15 mm (material resistente a alto impacto). Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e com bordas arredondadas, sem arestas cortantes, de fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Estofado na superfície superior em espuma de poliuretano flexível HR, autoextinguível, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 40 mm, considerada sem revestimento, e borda frontal arredondada, em conformidade com a NR-17 e norma ASTM D 3574. Densidade média mínima de 50 kg/m³, moldada sob pressão, revestida em tecido 100% poliéster, na cor azul marinho. Medidas mínimas: 510 mm de largura e 450 mm de profundidade útil. Altura (medida do chão ao topo da almofada): regulável, no mínimo, entre 420 mm e 520 mm. Com capacidade mínima de 150 kg.

1.2. Encosto: Moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma injetada em polipropileno copolímero ou compensado anatômico multilaminado, com espessura mínima de 15 mm (material resistente a alto impacto). O encosto deve ser independente do assento. Estofado na parte frontal em espuma de poliuretano flexível HR, autoextinguível, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, moldada anatomicamente, em conformidade com a norma ASTM D 3574. Densidade média mínima de 50 kg/m³, moldada sob pressão, revestida em tecido 100% poliéster, na cor azul marinho com espessura média mínima de 40 mm, considerada sem revestimento, e

saliência para apoio lombar (esta saliência deverá exercer pressão positiva na região lombar). Medidas mínimas: 550 mm de largura e 560 mm de altura.

- 1.3. Mecanismo sincronizado:** Com corpo em alumínio e chapa de aço estampada com espessura mínima de 3mm, inclinação do encosto e assento na proporção 2:1, com faixa de regulagem de ângulo de, no mínimo, 10°. Regulagem de tensão do relax através de manopla giratória na parte frontal do mecanismo, que permita o ajuste ao usuário ou com sistema de ajuste automático de tensão (tipo peso-pessoa, sem necessidade de ajuste manual da tensão da mola). Travamento das regulagens em, no mínimo, 4 posições. A regulagem de altura do assento e inclinação do encosto deverá ser através de duas alavancas, produzidas em alma de aço com revestimento de acabamento em nylon ou polipropileno copolímero injetado sob pressão, uma do lado esquerdo e outra do lado direito. Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, com tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo com película de 60 a 80 microns e com propriedades de resistência a agentes químicos.
- 1.4. Suporte do encosto:** Confeccionado em material reforçado, compatível com a capacidade de no mínimo 150kg suportada pela cadeira, e prezando pela segurança do usuário, devendo ter regulagem de altura através de acionamento automático, com graduação milimétrica, possibilitando engates fáceis, precisos e sem ruídos.
- 1.5. Revestimento:** Em tecido 100% poliéster, sem emendas, na cor azul marinho. O tecido deverá receber tratamento antimicrobial (ácaros, fungos e bactérias) conforme ensaio ATCC 6275, tratamento com fluorcarbono para repelência a água e óleo, solidez da cor à fricção conforme ensaio AATCC8 (mínimo classe 5) e solidez da cor à luz conforme norma ABNT NBR ISO 105 – B02.
- 1.6. Capas de Proteção do Assento e do Encosto:** Fabricadas em polipropileno injetado (material resistente a alto impacto), texturizadas e com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, sendo o raio de curvatura maior que 2 mm (Norma NBR 13.962). Deverão possuir tratamento contra raios ultravioletas A e B para garantir aparência, resistência à quebra e ao esbranquiçamento.
- 1.7. Coluna:** Na cor preta, devendo possuir regulagem de altura por acionamento a gás através de pistão atendendo no mínimo a classe 4 da norma DIN 4550, com curso mínimo de 100 mm, fabricado em tubo de aço de no mínimo 50 mm de diâmetro por 1,50 mm de espessura, dotada de alavanca de fácil manuseio (acionamento vertical), com capacidade para suportar no mínimo 150 kg de peso. Acabamento em pintura eletrostática em epóxi a pó, com tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestido com película entre 60 e 100 microns e com propriedades de resistência a agentes químicos. Capa

telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizada, cor preta. Altura da superfície superior do assento (intervalo de regulagem) ao piso variando de 420 mm (valor mínimo, desconsiderando esmagamento da espuma pelo gabarito de carga) a 520 mm (valor mínimo para a altura máxima, desconsiderando esmagamento da espuma pelo gabarito de carga, conforme Norma NBR 13.962). Os intervalos de regulagem poderão ser excedidos, desde que os valores mínimos e máximos prescritos estejam incluídos na faixa de regulagem. Capa telescópica de acabamento na coluna de 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado, protegendo a coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo.

- 1.8. Base:** Com estrutura em aço tubular de alta resistência (SAE 1010/1020), com cinco patas, com medida mínima de 25 mm x 25 mm com 1,50 mm de espessura cada uma, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi a pó, com tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestido com película com espessura mínima de 30 microns, com propriedades de resistência a agentes químicos. Todas as patas deverão possuir proteção em capa de polipropileno ou poliamida (Nylon 6) com fibra de vidro, aditivo anti-UV, alta resistência mecânica à abrasão, e acabamento texturizado na cor preta. Diâmetro mínimo de 650 mm.
- 1.9. Rodízios:** Duplos, em nylon, com rodas de 60 mm a 70 mm de diâmetro com duplo rolamento, eixo vertical em aço trefilado SAE 1010/1020 com diâmetro de 11 mm, dotado de anel elástico em aço, com banda de rodagem em poliuretano, que podem ser utilizados em qualquer tipo de piso, com capacidade de suportar carga de até 80 kg cada um.
- 1.10. Braços:** Compostos por suporte e apoio dos braços, com regulagem da altura e do suporte no plano horizontal. O suporte deverá ser confeccionado em aço 1020, com movimento lateral no plano horizontal. A fixação do suporte deverá ser feita através de parafusos com manoplas para facilitar a regulagem. O apoio de braço deve ser confeccionado em poliuretano injetado, com alma de aço, possibilitando regulagem de altura com curso mínimo de 55 mm, através de acionamento por botão lateral e com movimentos angulares no plano horizontal. Dimensões mínimas do apoio de braço: comprimento 250 mm e largura 85 mm.

2. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (alínea “c”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

- 2.1.** Todo o conjunto da cadeira deverá se apresentar perfeitamente nivelado e firme. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos, quinas e arestas pontiagudas e/ou cortantes, rebarbas, soldas de má qualidade

- estrutural e estética, grampos aparentes, falhas, gomos ou pregas na costura, frisos na espuma injetada, encaixes deficientes de carenagens ou outras fragilidades da peça, serão motivos de reprovação da peça executada.
- 2.2.** Todas as medidas especificadas poderão ter tolerância de 5% para mais ou para menos, exceto para os casos em que houver limites máximos e mínimos definidos ou outras tolerâncias definidas na Norma NBR 13.962, e demais aplicáveis, se houver;
 - 2.3.** Todas as peças em aço deverão receber obrigatoriamente, antes da pintura, tratamento anticorrosivo de fosfatização por imersão ou spray.
 - 2.4.** Todos os parafusos aparentes deverão possuir cabeças sextavadas, na cor do acabamento predominante da estrutura.
 - 2.5.** Todos os componentes metálicos deverão receber pintura eletrostática na cor preta, realizada por processo automatizado com tinta epóxi a pó, revestindo totalmente o componente.
 - 2.6.** Todos os componentes em termoplásticos deverão ser na cor preta.
 - 2.7.** Todas as capas de proteção de polipropileno deverão apresentar no mínimo 2 mm de espessura.
 - 2.8.** O revestimento de todas as cadeiras deverá ser em tecido 100% poliéster, cor azul marinho. O tecido deverá receber tratamento de proteção antimicrobica (Ultra-fresh) – AATCC 6275 e tratamento com produto químico de elevado desempenho contra água, solidez de cor à fricção – AATCC-8 – mínima Classe 5, solidez da cor à luz NBR ISO 105 – B02:2007, determinação da base do poliéster e gramatura de superfície têxteis.
 - 2.9.** As espumas de poliuretano flexível HR deverão apresentar alta resiliência, alta resistência ao rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente.

Resolução 560/2012

2ª Região
Araçatuba

6ª Região
Ribeirão Preto

4ª Região
Campinas

9ª Região

São José dos Campos

5ª Região
Presidente Prudente

3ª Região

Bauru

10ª Região

Sorocaba

1ª Região
Grande São Paulo

7ª Região

8º RAJ - São José do Rio Preto

14º CJ - Barretos
Barretos - Inicial
Baboso - Inicial
Colina - Inicial
Guara - Inicial
Monte Alegre Paulista - Inicial
Oltima - Inicial
Virapóru - Inicial

15º CJ - Catanduva
Catanduva - Inicial
Itapaci - Inicial
Novo Horizonte - Inicial
Santa Maria - Inicial
Tabapuã - Inicial
Urupês - Inicial

16º CJ - São José do Rio Preto
José Bonifácio - Inicial
Macaubal - Inicial
Mirassol - Inicial.
Monte Alegre - Inicial
Neves Paulista - Inicial
Nova Granada - Inicial
Palestina - Inicial
Paulista - Inicial
Pitombada - Inicial
São José do Rio Preto - Final
Tantabi - Inicial

17º Votuporanga
Cardoso - Inicial
Nhandeara - Inicial
Votuporanga - Final

18º - Fernandópolis
Estrela D'Oeste - Inicial
Fernandópolis - Final
General Carneiro - Inicial
Duroeste - Inicial

2º RAJ - Araçatuba

35º CJ - Lins
Cafelândia - Inicial
Getulina - Inicial
Lins - Final
Promissão - Inicial

36º CJ - Araçatuba
Araçatuba - Final
Bilac - Inicial
Birui - Intern.
Buritama - Inicial
Guararapes - Inicial
Penápolis - Intern.
Valparaíso - Inicial

37º CJ - Andradina
Andradina - Final
Ilhabela - Inicial
Mirandópolis - Inicial
Pereira Barreto - Inicial

55º CJ - Jales
Auriflama - Inicial
Jales - Final
Palmira D'Oeste - Inicial
Santa Fé do Sul - Inicial
Urânia - Inicial

6º RAJ - Ribeirão Preto

12º CJ - São Carlos
Descalvado - Inicial
Ibatê - Inicial
Ribeirão Bonito - Inicial

13º CJ - Araraquara
Américo Brasiliense - Inicial
Araraquara - Final
Borboleta - Inicial
Iacanga - Inicial
Itapetininga - Inicial
Itapópolis - Inicial
Matão - Interm.

38º CJ - Franca
Franca - Final
Paulista - Inicial
Pedregulho - Inicial

39º CJ - Batatais
Atipolândia - Inicial
Batatais - Inicial
Brodowski - Inicial
Muro Agudo - Inicial
Nupuranga - Inicial
Orfândia - Inicial

40º CJ - Iluverava
Guará - Inicial
Igarapava - Inicial
Ipiaçu - Inicial
Iluverava - Interm.
Itapetópolis - Inicial
São Joaquim da Barra - Inicial

41º CJ - Ribeirão Preto

Cajuru - Inicial
Gravinhos - Inicial
Jardimópolis - Inicial
Pontal - Inicial
Ribeirão Preto - Final
Santa Rosa de Viterbo - Inicial
São Simão - Inicial
Serrana - Inicial
Sorribá - Inicial

42º CJ - Jaboticabal
Guaruba - Inicial
Jaboticabal - Final
Monte Alto - Inicial
Pirangi - Inicial
Pitangueiras - Inicial
Pitangueiras - Interm.

43º CJ - Casa Branca
Caconde - Inicial
Casa Branca - Interm.
Mococa - Interm.
Santa Cruz das Palmeiras - Inicial
São José do Rio Preto - Inicial
São João da Gramma - Inicial
Taubaté - Inicial

4º RAJ - Campinas

05º CJ - Jundiá
Caeiras - Intern.
Caçamar - Intern.
Campo Limpo Paulista - Intern.
Francisco Morato - Final
Franco da Rocha - Intern.
Itatiba - Intern.
Itupeva - Intern.
Jundiá - Final
Louveira - Inicial
Várzea Paulista - Intern.
Vinhedo - Intern.

06º CJ - Bragança Paulista
Altaípa - Inicial
Bragança Paulista - Final
Jarinu - Inicial
Nazaré Paulista - Inicial
Pinhalzinho - Inicial
Piracicaba - Inicial

07º CJ - Mogi Mirim
Artur Nogueira - Intern.
Conchal - Inicial
Itapira - Intern.
Mogi Guçu - Final
Mogi Mirim - Final

08º CJ - Campinas
Campinas - Final
Cosmópolis - Inicial
Paulínia - Intern.
Valinhos - Intern.
Vila Mimosas - FR - Final

09º CJ - Rio Claro
Brotas - Inicial
Itirapina - Inicial
Rio Claro - Final

10º CJ - Limeira
Araras - Intern.
Cordeirópolis - Inicial
Limeira - Final

11º CJ - Pirassununga
Leme - Intern.
Pirassununga - Inicial
Porto Ferreira - Final
Santa Rita do Passa Quatro - Inicial

34º CJ - Piracicaba
Capivari - Intern.
Cerquilha - Inicial
Laranjal Paulista - Inicial
Monte Mor - Intern.
Piracicaba - Final
Rio das Pedras - Inicial
São Pedro - Inicial
Tietê - Inicial

50º CJ - São João da Boa Vista
Aguai - Inicial
Espírito Santo do Pinhal - Inicial
São João da Boa Vista - Final
Vargem Grande do Sul - Inicial

53º CJ - Americana
Americana - Final
Hortolândia - Final
Nova Odessa - Inicial
Santa Cruz do Oeste - Final
Sumaré - Final

54º CJ - Amparo
Águas de Lindóia - Inicial
Amparo - Final
Jaguarúna - Intern.
Pedreira - Inicial
Serra Negra - Inicial
Sorocaba - Inicial

SP RAJ - Presidente Prudente

26º CJ - Assis
Assis - Final
Cândido Mota - Inicial
Marçal - Inicial
Parral - Inicial
Paraná - Inicial
Paulista - Inicial
Quatá - Inicial

27º CJ - Presidente Prudente
legisla - Inicial
Martipollós - Inicial
Pirapirango - Inicial
Presidente Américo - Inicial
Presidente Prudente - Final
Rancheria - Inicial
Regente Federal - Final

28º CJ - Monte Castelo
Migante do Paranápanema - Inicial
Presidente Epitácio - Inicial
Presidente Montecastelo - Inter
Rosana - Inicial
São Anastácio - Inicial
Teodoro Sampaio - Inicial

29º CJ - Jacaré
Dracena. Intern.
Junqueiropolis - Inicial
Pacaembu - Inicial
Panorama - Inicial
Tupã Paulista - Inicial

30º CJ - Itapetininga
Adamantina - Inicial
Bastos - Inicial
Fátima Paulista - Inicial
Lucélia - Inicial
Osvaldo Cruz - Inicial
Tupã - Inicial

31ª CJ - Itapetininga
Guaíra - Final
Guaríta - Inicial
Marília - Inicial
Pompeia - Inicial

3° **RAJ - Bauru**

23° **CJ - Botucatu**
Botucatu - Final
Conchas - Inicial
Itatinga - Inicial
José Manuel - Inicial

24° **CJ - Avaré**
Avaré - Final
Cerequeira César - Inicial
Fartura - Inicial
Itai - Inicial
Paranapanema - Inicial
Tupãrubiá - Inicial

25° **CJ - Ourinhos**
Chavantes - Inicial
Cauçu - Inicial
Ourinhos - Final
Piraju - Inicial
Serra do Rio Pardo - Intern.

26° **CJ - Bauru**
Agudos - Inicial
Bauru - Final
Duartina - Inicial
Lencóis Paulista - Intern.
Piraju - Inicial
Pralinais - Inicial

33° **CJ - Jau**
Bariri - Inicial
Barra Bonita - Inicial
Dão Corrêgos - Inicial
Jau - Final
Macatuba - Inicial
Pedemineiras - Inicial

10º RAJ - Sorocaba

19º C.J. - Sorocaba
Ibiúna - Interm.
Mairinque - Interm.
Piedade - Inicial
Pôr do Sol - Inicial
Salto de Pirapora - Inicial
São Roque - Interm.
Sorocaba - Final
Votorantim - Interm.

20º C.J. - Itu
Boituva - Interm.
Boracéia - Inicial
Indaiatuba - Final
Itu - Final
Porto Feliz - Inicial
Salto - Interm.

22º C.J. - Itapetininga
Angatuba - Inicial
Capão Bonito - Interm.
Eusário Lange - Inicial
Itapetininga - Final
Porangaba - Inicial
São Miguel Arcanjo - Inicial
Tatui - Final

48º C.J. - Itapeva
Aral - Inicial
Buri - Inicial
Itaberá - Inicial
Itapeva - Final
Itaporanga - Inicial
Itarraré - Inicial

7º RAJ - Santos

01º C.J. - Santos
Bertioga - Inicial
Cubatão - Intern.
Guarujá - Final
Praia Grande - Final
Santos - Final
São Vicente - Final

21º C.J. - Registro
Cananéia - Inicial
Eldorado - Inicial
Iguape - Inicial
Jacupiranga - Inicial
Jiquá - Inicial
Miracatu - Inicial
Pariseria - Inicial
Registro - Inicial

56º C.J. - Itanhaém
Itanhaém - Final
Itariri - Inicial
Mongaguá - Inicial
Perubé - Intern.

9º RAJ - São José dos Campos

46º CJ - São José dos Campos

Jacarei - Inicial

Parabuna - Inicial

Salasópolis - Inicial

Santa Branca - Inicial

São José dos Campos - Final

47º CJ - Taubaté

Caçapava - Intern.

Campos do Jordão - Inicial

Campos do Jordão - Final

São Bento do Sapucaí - Inicial

São Luis do Paraitinga - Inicial

Taubaté - Final

Tremembé - Inicial

48º CJ - Guaratinguetá

Aparecida - Inicial

Bansanal - Inicial

Caçoiera Paulista - Inicial

Cruzeiro - Intern.

Cunha - Inicial

Guaratinguetá - Final

Lorena - Intern.

Piquete - Inicial

Quez - Inicial

Rosera - Inicial

51º CJ - Caragatatuba

Caragatatuba - Final

Ilheus - Inicial

São Sebastião - Intern.

Ubatuba - Intern.

1º RAJ - Grande São Paulo
00º CJ - Capital
 Central - Final
 Foros Regionais - Final
02º CJ - São Bernardo do Campo
 Diadema - Final
 São Bernardo do Campo - Final
03º CJ - Santo André
 Mauá - Final
 Resíduo Pires - Intern.
 Rio Grande da Serra - Inicial
 Santo André - Final
 São Caetano do Sul - Final
04º CJ - Osasco
 Barueri - Final
 Carapicuíba - Final
 Jandira - Intern.
 Osasco - Final
 Santana de Parnaíba - Intern.
44º CJ - Guarulhos
 Arujá - Intern.
 Guarulhos - Final
 Mairiporã - Intermediária
 Santa Isabel - Inicial
45º CJ - Mogi das Cruzes
Ferraz de Vasconcelos
 Guararema - Inicial
 Itaquaquecetuba - Final
 Mogi das Cruzes - Final
 Poá - Intern.
 Suzano - Final
52º CJ - Itapetica da Serra
 Cotia - Final
 Embu das Artes - Final
 Embu-Guaçu - Intern.
 Mogi das Cruzes - Final
 Itapevi - Final
 Taboão da Serra - Final
 Vargem Grande Paulista - Inicial

ANEXO I-C - LOCAIS DE ENTREGA - TJSP

ENDERÇOS - UNIDADES ADMINISTRATIVAS

RAJ	Nº DA CJ	TIPO	CENTRO DE CUSTO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	TELEFONE	E-MAIL
RAJ 01		0 CAPITAL		Almoxarifado Central	RUA DOS SOROCABANOS, 678/680	IPIRANGA	04202-001	São Paulo	(11) 2272-2671	almox.gestao@tjsp.jus.br
RAJ 01		0 CAPITAL	C01027027	Prédio Carlota	RUA CARLOTA LUISA DE JESUS, Nº 50	TATUAPÉ	03086-060	São Paulo	(11) 2296-4068	admalmoxarifado@tjsp.jus.br
RAJ 01		0 CAPITAL	C01027028	Prédio da Consolação	RUA DA CONSOLAÇÃO, Nº 1483	CONSOLAÇÃO	01301-100	São Paulo	(11) 3257-0516	admconsolacao@tjsp.jus.br
RAJ 01		0 CAPITAL	C01027031	Complexo Ipiranga	RUA DOS SOROCABANOS, Nº 680	IPIRANGA	04202-001	São Paulo	(11) 2272-7507	admcomplexoipiranga@tjsp.jus.br
				Fórum Criminal Complexo Judiciário Ministro						
RAJ 01		0 CAPITAL	C01027032	Mário Guimarães (Barra Funda)	AV. ABRÃO RIBEIRO, Nº 313	BARRA FUNDA	01133-020	São Paulo	(11) 2127-9000	admfmimg@tjsp.jus.br
RAJ 01		0 CAPITAL	C01027033	Fórum das Execuções Fiscais	PÇA ALMEIDA JÚNIOR, Nº 35	LIBERDADE	01510-010	São Paulo	(11) 3277-7853	admexecucoesfiscais@tjsp.jus.br
RAJ 01		0 CAPITAL	C01027034	Fórum do Juizado Especial Cível Central	RUA VERGUEIRO, Nº 835 - 8º ANDAR	PARAÍSO	01504-001	São Paulo	(11) 3207-5183	sp1jec@tjsp.jusbr
RAJ 01		0 CAPITAL	C01027035	Fórum Hely Lopes Meirelles	VIADUTO DONA PAULINA, Nº 80	CENTRO	01501-020	São Paulo	(11) 3242-2333	admhellylopes@tjsp.jus.br
RAJ 01		0 CAPITAL	C01027036	Fórum João Mendes Júnior	PRAÇA DR. JOÃO MENDES JR., S/Nº	CENTRO	01501-000	São Paulo	(11) 2171-6584	admjoaomendes@tjsp.jus.br
RAJ 01		0 CAPITAL	C01027037	Foro Regional IV - Lapa	RUA CLEMENTE ÁLVARES, N 9120	LAPA	05074-050	São Paulo	(11) 3831-5246	admfrlapa@tjsp.jus.br
RAJ 01		0 CAPITAL	C01027038	Foro Regional IX – Vila Prudente	AV. SAPOEMBA, Nº 3.740	VILA PRUDENTE	03345-000	São Paulo	(11) 2154-4400	admfrvlprudente@tjsp.jus.br
RAJ 01		0 CAPITAL	C01027039	Fórum JEC-JECRIM – Itaquera/Guaianazes	ESTRADA DE POÁ, Nºs. 696 - VILA CRUZEIRO	VILA CRUZEIRO	08460-000	São Paulo	(11) 2557-7305	admjecjecusc@tjsp.jus.br
RAJ 01		0 CAPITAL	C01027040	Foro Regional VII – Itaquera	AV. PIRES DO RIO, Nº 3.915	ITAQUERA	08240-005	São Paulo	(11) 2051-8680	admfritaquera@tjsp.jus.br
RAJ 01		0 CAPITAL	C01027041	Foro Regional XII – Nossa Senhora do Ó	RUA TOMÁS RAMOS JORDÃO, Nº 101	FREGUESIA DO Ó	02736-000	São Paulo	(11) 3991-9800	admfrsenhoradoo@tjsp.jus.br
RAJ 01		0 CAPITAL	C01027042	Foro Regional VI – Penha de França	RUA DR. JOÃO RIBEIRO, Nº 433	PENHA	03634-010	São Paulo	(11) 2093-6612	admfrpenha@tjsp.jus.br
RAJ 01		0 CAPITAL	C01027043	Foro Regional XI – Pinheiros	RUA JERICÓ, S/Nº	PINHEIROS	05435-040	São Paulo	(11) 3815-4844	admfrpinheiros@tjsp.jus.br
RAJ 01		0 CAPITAL	C01027044	Foro Regional I - Santana	AV. ENGENHEIRO CAETANO ÁLVARES, Nº 594	SANTANA	02546-000	São Paulo	(11) 3951-2525	admfrsantana@tjsp.jus.br
RAJ 01		0 CAPITAL	C01027045	Foro Regional II - Santo Amaro	AV. ADOLFO PINHEIRO, Nº 1992	SANTO AMARO	04734-003	São Paulo	(11) 5522-8833	admfrsantoamaro@tjsp.jus.br
RAJ 01		0 CAPITAL	C01027046	Foro Regional V - São Miguel Paulista	AV. AFONSO LOPES DE BAIÃO, Nº 1736	SÃO MIGUEL PAULISTA	08040-000	São Paulo	(11) 2052-8098	admfrsaomiguel@tjsp.jus.br
RAJ 01		0 CAPITAL	C01027047	Foro Regional XV – Butantã	AV. CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, Nº 150	BUTANTÃ	05582-000	São Paulo	(11) 3721-6830	admfrbutanta@tjsp.jus.br
RAJ 01		0 CAPITAL	C01027048	Foro Regional X – Ipiranga	RUA. AGOSTINHO GOMES, Nº 1445	IPIRANGA	04206-000	São Paulo	(11) 2273-2204	admfrpiranga@tjsp.jus.br
RAJ 01		0 CAPITAL	C01027049	Foro Regional III - Jabaquara	RUA JOEL JORGE DE MELO, Nº 424	JABAQUARA	04128-080	São Paulo	(11) 5574-0355	admfrjabaquara@tjsp.jus.br
RAJ 01		0 CAPITAL	C01027050	Foro Regional VIII – Tatuapé	RUA SANTA MARIA, N 9257 – SALA 22	TATUAPÉ	03085-000	São Paulo	(11) 2097-0303	admfrtatuape@tjsp.jus.br
RAJ 01		0 CAPITAL	C01027051	GADE 9 de Julho	RUA CONDE DE SARZEDAS, Nº 62/100	LIBERDADE	01512-000	São Paulo	(11) 3295-5000	admgade9dejulho@tjsp.jus.br
RAJ 01		0 CAPITAL	C01027052	GADE 23 de Maio	RUA CONDE DE SARZEDAS, Nº 38	CENTRO	01512-000	São Paulo	(11) 3241-1222	admgade23demaio@tjsp.jus.br
RAJ 01		0 CAPITAL	C01027053	GADE I (Conselheiro Furtado.669)	RUA CONSELHEIRO FURTADO, Nº 669	CENTRO	01511-000	São Paulo	(11) 3277-2577.ramal 267	admgadefurtado1@tjsp.jus.br
RAJ 01		0 CAPITAL	C01027054	GADE II (Conselheiro Furtado.688)	RUA CONSELHEIRO FURTADO, Nº 688	CENTRO	01511-000	São Paulo	(11) 3207-5289	admgadefurtado2@tjsp.jus.br
RAJ 01		0 CAPITAL	C01027055	GADE MDMC	AV. IPIRANGA, Nº 165	REPÚBLICA	01046-010	São Paulo	(11) 289947799	admgademmdc@tjsp.jus.br
RAJ 01		0 CAPITAL	C01027056	Palácio da Justiça	PRAÇA DA SÉ, S/Nº	CENTRO	01018-010	São Paulo	(11) 3117-2200	admpalaciojustica@tjsp.jus.br
RAJ 01		0 CAPITAL	C01027057	Pátio do Colégio	PÁTIO DO COLÉGIO, Nº 73	CENTRO	01016-040	São Paulo	(11) 3292-4900	admpatiocolégio@tjsp.jus.br
RAJ 01		0 CAPITAL	C01027060	Prédio da Glória	RUA DA GLÓRIA Nº 459	CENTRO	01510-001	São Paulo	(11) 3271-1884	admgloria@tjsp.jus.br
RAJ 01		0 CAPITAL	C01027061	Prédio da Gráfica e Oficinas	RUA MELO PEIXOTO, Nº 311	TATUAPÉ	03070-000	São Paulo	(11) 2097-2999	admgraficooficinas@tjsp.jus.br
RAJ 01		0 CAPITAL	C01027358	Prédio da Praça do Patriarca	RUA DIREITA, 250	SÉ	01002-903	São Paulo	(11) 3106-3495	admpatriarca@tjsp.jus.br
RAJ 01		2 SEDE CJ	C01025025	Fórum São Bernardo do Campo	RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, Nº 107	VILA TEREZA	09606-000	São Bernardo do Campo	(11) 4330-1011	saobernardoadm@tjsp.jus.br
RAJ 01		2 COMARCA	C01005005	Fórum Diadema	AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 399	CENTRO	09912-010	Diadema	(11) 4056-6600	diademaadm@tjsp.jus.br
RAJ 01		3 SEDE CJ	C01024024	Fórum Santo André	PRAÇA IV CENTENÁRIO, Nº 3 – PAÇO MUNICIPAL	CENTRO	09040-906	Santo André	(11) 4573-3200	santoandreadm@tjsp.jus.br
RAJ 01		3 COMARCA	C01016016	Fórum Mauá	AV. JOÃO RAMALHO, Nº 111	CENTRO	09371-901	Mauá	(11) 4555-0244	mauaadm@tjsp.jus.br
RAJ 01		3 COMARCA	C01020020	Fórum Ribeirão Pires	AV. PREFEITO VALDÍRIO PRISCO, Nº 150	CENTRO	09400-005	Ribeirão Pires	(11) 4828-1088	ribeiraopiresadm@tjsp.jus.br
RAJ 01		3 COMARCA	C01021021	Fórum Rio Grande da Serra	RUA AGOSTINHO CARDOSO, N 9176	VILA FIGUEIREDO	09450-000	Rio Grande da Serra	(11) 4821-3629	riogdeserradm@tjsp.jus.br
RAJ 01		3 COMARCA	C01026026	Fórum São Caetano do Sul	PRAÇA DR. JOVIANO DE AGUIRRE, S/N	JARDIM SÃO CAETANO	09581-540	São Caetano do Sul	(11) 4238-8100	saocaetanoadm@tjsp.jus.br
RAJ 01		4 SEDE CJ	C01018018	Fórum Osasco	AV. DAS FLORES, Nº 703	JARDIM DAS FLORES	06110-100	Osasco	(11) 3681.9922	osascoadm@tjsp.jus.br
RAJ 01		4 COMARCA	C01002002	Fórum Barueri	RUA CABO PM JOSÉ MARIA SCHIAVELLI, 230	VILA PORTO	06414-007	Barueri	(11) 4635-5229	barueriadm@tjsp.jus.br
RAJ 01		4 COMARCA	C01003003	Fórum Carapicuíba	AV. DES. EDUARDO CUNHA DE ABREU, Nº 215	VILA MUN.	06311-000	Carapicuíba	(11) 4184-3386	carapicuibadm@tjsp.jus.br
RAJ 01		4 COMARCA	C01014014	Fórum Jandira	AV. ANTONIO BARDELLA, Nº 401	SÍTIO PEDRA RACHADA	06618-000	Jandira	(11) 4707-4881	jandiraadm@tjsp.jus.br
RAJ 01		4 COMARCA	C01023023	Fórum Santana de Parnaíba	RUA PROF. EUGENIO TEANI, Nº 215	Prof. Jardim Benoá	06502-025	Santana de Parnaíba	(11) 4154-1539	santanaprnbadm@tjsp.jus.br
RAJ 01		44 SEDE CJ	C01010010	Fórum Guarulhos	RUA DOS CRISÂNTEMOS, Nº 29	VILA TIJUCO	07091-060	Guarulhos	(11) 2408-8402	guarulhosadm@tjsp.jus.br
RAJ 01		44 COMARCA	C01001001	Fórum Arujá	RUA ALBINO RODRIGUES NEVES, Nº 394	CENTRO	07401-125	Arujá	(11) 4655-2175	arujaaadm@tjsp.jus.br
RAJ 01		44 COMARCA	C01015015	Fórum Mairiporã	RUA DR. JOSÉ ADRIANO MARREY JR., Nº 780	CENTRO	07600-000	Mairiporã	(11) 4419-0553	mairiporaadm@tjsp.jus.br
RAJ 01		44 COMARCA	C01022022	Fórum Santa Isabel	PRAÇA DA BANDEIRA, S/N	CENTRO	07500-000	Santa Isabel	(11) 4656-2455	santaisabeladm@tjsp.jus.br
RAJ 01		45 SEDE CJ	C01017017	Fórum Mogi das Cruzes	AV. CANDIDO XAVIER DE A. E SOUZA, Nº 159	CENTRO	08780-912	Mogi das Cruzes	(11) 4799-8877	mogicruzesadm@tjsp.jus.br
RAJ 01		45 COMARCA	C01008008	Fórum Ferraz de Vasconcelos	AV. SANTOS DUMONT, Nº 1.535	JARDIM VISTA ALEGRE	08531-100	Ferraz de Vasconcelos	(11) 4676-5067	ferrazadm@tjsp.jus.br
RAJ 01		45 COMARCA	C01009009	Fórum Guararema	RUA EXPEDICIONÁRIO BRÁSILIO PINTO DE ALMEIDA, Nº 42	CENTRO	08900-000	Guararema	(11) 4695-5074	guararemaadm@tjsp.jus.br
RAJ 01		45 COMARCA	C01013013	Fórum Itaquaquecetuba	ESTRADA SANTA ISABEL, Nº 1170	JARDIM ITAPUÁ	08570-080	Itaquaquecetuba	(11) 4640-3454	itaquaquacetubaadm@tjsp.jus.br
RAJ 01		45 COMARCA	C01019019	Fórum Poá	AV. 9 DE JULHO, Nº 478	CENTRO	08557-100	Poá	(11) 4638-3433	poaadm@tjsp.jus.br
RAJ 01		45 COMARCA	C01028065	Fórum Suzano	AVENIDA PAULO PORTELA, S/Nº	JARDIM PAULISTA	08675-230	Suzano	(11) 3489-2425	suzanoadm@tjsp.jus.br
RAJ 01		52 SEDE CJ	C01011011	Fórum Itapeverica da Serra	RUA MAJOR MATHEUS ROTGER DOMINGUES, Nº 155	JARDIM SANTA ISABEL	06850-850	Itapeverica da Serra	(11) 4666-7277	itapeceericaadm@tjsp.jus.br
RAJ 01		52 COMARCA	C01004004	Fórum Cotia	AV. PROF. MANOEL JOSÉ PEDROSO, Nº 1.806	PARQUE BAHIA	06700-000	Cotia	(11) 4703-5323	cotiaadm@tjsp.jus.br

ENDEREÇOS - UNIDADES ADMINISTRATIVAS

RAJ	Nº DA CJ	TIPO	CENTRO DE CUSTO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	TELEFONE	E-MAIL
RAJ 01	52	COMARCA	C01006006	Fórum Embu das Artes	Av. Vereador Jorge de Souza, 855	Tingidor	06803-270	Embu das Artes	(11) 4241-8449	embuadm@tjsp.jus.br
RAJ 01	52	COMARCA	C01007007	Fórum Embu-Guaçu	RUA BOA VISTA, Nº 10	CENTRO	06900-000	Embu-Guaçu	(11) 4661-8130	embuguacuadm@tjsp.jus.br
RAJ 01	52	COMARCA	C01012012	Fórum Itapevi	RUA VEREADOR DOUTOR CID MANOEL DE OLIVEIRA, 405	JARDIM SANTA RITA	06660-280	Itapevi	(11) 4141-2370	itapeviadm@tjsp.jus.br
RAJ 01	52	COMARCA	C01029066	Fórum Taboão da Serra	RUA MARIO LATORRE, Nº 96	PARQUE PINHEIROS	06767-230	Taboão da Serra	(11) 4786-5499	taboaoadm@tjsp.jus.br
RAJ 01	52	COMARCA	C01030067	Fórum Vargem Grande Paulista	AV. MIRANDA, 25	JARDIM VERONA	06730-000	Vargem Grande Paulista	(11) 4158-3202	vgpaulistaadm@tjsp.jus.br
RAJ 02	35	SEDE CJ	C02042079	Fórum Lins	R GIL PIMENTEL MOURA, 51	JD AMERICANO	16400-920	Lins	(14) 3522-3977	linsadm@tjsp.jus.br
RAJ 02	35	COMARCA	C02037074	Fórum Cafelândia	PR DIONISIA ZUCCHI, 330	CENTRO	16500-000	Cafelândia	(14) 3554-1425	cafelandiaadm@tjsp.jus.br
RAJ 02	35	COMARCA	C02038075	Fórum Getulina	R DOUTOR CARLOS DE CAMPOS, 660	CENTRO	16450-000	Getulina	(14) 3552-1313	getulinaadm@tjsp.jus.br
RAJ 02	35	COMARCA	C02047084	Fórum Promissão	AV RIO GRANDE, 730	CENTRO	16370-000	Promissão	(14) 3541-0603	promissaoadm@tjsp.jus.br
RAJ 02	36	SEDE CJ	C02032069	Fórum Araçatuba	PR MAURICIO MARTINS LEITE, 60	VILA SAO PAULO	16015-600	Araçatuba	(18) 3623-5710	aracatubaadm@tjsp.jus.br
RAJ 02	36	COMARCA	C02034071	Fórum Bilac	R OLAVO BILAC, 466	CENTRO	16210-000	Bilac	(18) 3659-1203	bilacadm@tjsp.jus.br
RAJ 02	36	COMARCA	C02035072	Fórum Birigui	R FAUSTINO SEGURA, 214	PQ SAO VICENTE	16200-370	Birigui	(18) 3642-2105	biriguadm@tjsp.jus.br
RAJ 02	36	COMARCA	C02036073	Fórum Buritama	AV FREI MARCELO MANILIA, 739	CENTRO	15290-000	Buritama	(18) 3691-1820	buritamaadm@tjsp.jus.br
RAJ 02	36	COMARCA	C02039076	Fórum Guararapes	PR LUIZ LINCOLN DE OLIVEIRA, SN	CENTRO	16700-000	Guararapes	(18) 3606-1910	guararapesadm@tjsp.jus.br
RAJ 02	36	COMARCA	C02045082	Fórum Penápolis	PR DR. CARLOS SAMPAIO FILHO, 190	CENTRO	16300-000	Penápolis	(18) 3652-0404	penapolisadm@tjsp.jus.br
RAJ 02	36	COMARCA	C02050087	Fórum Valparaíso	R PADRE MAURO EDUARDO, SN	CENTRO	16880-000	Valparaíso	(18) 3401-1611	valparaísoadm@tjsp.jus.br
RAJ 02	37	SEDE CJ	C02031068	Fórum Andradina	PR PAES LEME, 2052	STELLA MARIS	16901-907	Andradina	(18) 3722-8200	andradinaadm@tjsp.jus.br
RAJ 02	37	COMARCA	C02040077	Fórum Ilha Solteira	AVENIDA BRASIL NORTE Nº 1.680	PASSEIO PARATI	15385-000	Ilha Solteira	(18) 3742-4336	ilhasolteiraadm@tjsp.jus.br
RAJ 02	37	COMARCA	C02043080	Fórum Mirandópolis	R ADELINO MINARI, 726	CENTRO	16800-000	Mirandópolis	(18) 3701-1122	mirandopolisadm@tjsp.jus.br
RAJ 02	37	COMARCA	C02046083	Fórum Pereira Barreto	PR FRANCISCA SENHORINHA CARNEIRO, SN	VILA MUNICIPAL	15370-000	Pereira Barreto	(18) 3704-4343	pereirabarretoadm@tjsp.jus.br
RAJ 02	55	SEDE CJ	C02041078	Fórum Jales	R NOVE, 2231	CENTRO	15700-018	Jales	(17) 3632-6777	jalesadm@tjsp.jus.br
RAJ 02	55	COMARCA	C02033070	Fórum Auriflama	PR RUA DR. MARCIO DA MATA BIANCO, 52 25	CENTRO	15350-000	Auriflama	(17) 3482-1319	auriflamaadm@tjsp.jus.br
RAJ 02	55	COMARCA	C02044081	Fórum Palmeira D'Oeste	R XV DE NOVEMBRO, 48 71	CENTRO	15720-000	Palmeira D'Oeste	(17) 3651-1317	palmeiradoesteadm@tjsp.jus.br
RAJ 02	55	COMARCA	C02048085	Fórum Santa Fé do Sul	AV CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 1662	CENTRO	15775-000	Santa Fé do Sul	(17) 3631-3120	santafeadm@tjsp.jus.br
RAJ 02	55	COMARCA	C02049086	Fórum Urânia	AV BARAO DO RIO BRANCO, 818	CENTRO	15760-000	Urânia	(17) 3634-1800	uraniaadm@tjsp.jus.br
RAJ 03	23	SEDE CJ	C03056093	Fórum Botucatu	PRACA IOLE DINUCCI FERNANDES S/N	JARDIM RIVIERA	18606-572	Botucatu	(14) 3112-7133	botucatuadm@tjsp.jus.br
RAJ 03	23	COMARCA	C03059096	Fórum Conchas	RUA GOIAS, 521	CENTRO	18570-000	Conchas	(14) 3845-1023	conchasadm@tjsp.jus.br
RAJ 03	23	COMARCA	C03065102	Fórum Itatinga	RUA MAJOR PRADO, 405	CENTRO	18690-000	Itatinga	(14) 3848-2000	itatingaadm@tjsp.jus.br
RAJ 03	23	COMARCA	C03076113	Fórum São Manuel	RUA ETTORE TARGA, S/N	CENTRO	18650-000	São Manuel	(14) 3842-1070	saomanueladm@tjsp.jus.br
RAJ 03	24	SEDE CJ	C03052089	Fórum Avaré	RUA ABILIO GARCIA, 527	VILA JUSSARA MARIA	18706-040	Avaré	14-3733-8989	avareadm@tjsp.jus.br
RAJ 03	24	COMARCA	C03057094	Fórum Cerqueira Cesar	RUA OLIMPIO PAVAN, 355	CENTRO	18760-000	Cerqueira Cesar	(14) 3714-1015	cerceqsaradm@tjsp.jus.br
RAJ 03	24	COMARCA	C03062099	Fórum Fartura	RUA ANACLETO GONCALVES NEVES, 250	CENTRO	18870-000	Fartura	(14) 3382-1215	farturaadm@tjsp.jus.br
RAJ 03	24	COMARCA	C03064101	Fórum Itaí	PRACA DA COLONIZACAO JAPONESA, 220	VILA FLORENTINO DOGNANI	18730-000	Itaí	(14) 3761-1771	itaiaadm@tjsp.jus.br
RAJ 03	24	COMARCA	C03070107	Fórum Paranapanema	RUA FORTUNATO MARTINS DE CAMARGO, 610	CENTRO	18720-000	Paranapanema	(14) 3713-1146	paranapanemaadm@tjsp.jus.br
RAJ 03	24	COMARCA	C03077114	Fórum Taquarituba	AV. CORONEL JOAO QUINTINO,137	CENTRO	18740-000	Taquarituba	(14) 3762-1626	taquaritubaadm@tjsp.jus.br
RAJ 03	25	SEDE CJ	C03069106	Fórum Ourinhos	RUA DOS EXPEDICIONARIOS, 1895	VILA VILAR	19902-610	Ourinhos	(14) 3322-1144	ourinhosadm@tjsp.jus.br
RAJ 03	25	COMARCA	C03058095	Fórum Chavantes	AV. GOVERNADOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, 1007	CHAVANTES NOVO	18970-284	Chavantes	(14) 3342-1926	chavantesadm@tjsp.jus.br
RAJ 03	25	COMARCA	C03063100	Fórum Ipaussu	PRACA DOUTOR BRENO NORONHA, 374	CENTRO	18950-000	Ipaussu	(14) 3344-1015	ipaussuadm@tjsp.jus.br
RAJ 03	25	COMARCA	C03072109	Fórum Piraju	PRACA JOAQUIM ANTONIO ARRUDA, 126	CENTRO	18800-000	Piraju	(14) 3351-2896	pirajuadm@tjsp.jus.br
RAJ 03	25	COMARCA	C03075112	Fórum Santa Cruz do Rio Pardo	AV. DOUTOR CYRO DE MELLO CAMARINHA, 606	CENTRO	18900-000	Santa Cruz do Rio Pardo	(14) 3372-4077	stacruzpardoadm@tjsp.jus.br
RAJ 03	32	SEDE CJ	C03055092	Fórum Bauru	RUA AFONSO PENA, 5-40	JARDIM BELA VISTA	17060-250	Bauru	(14) 3232-1855	bauruadm@tjsp.jus.br
RAJ 03	32	COMARCA	C03051088	Fórum Agudos	RUA PAULO NELLI, 276	VILA SAO FAUSTINO	17120-000	Agudos	(14) 3262-3668	agudosadm@tjsp.jus.br
RAJ 03	32	COMARCA	C03061098	Fórum Duarte	RUA SETE DE SETEMBRO, 486	CENTRO	17470-000	Duarte	(14) 3282-1025	duartinaadm@tjsp.jus.br
RAJ 03	32	COMARCA	C03067104	Fórum Lençóis Paulista	AV. PADRE SALUSTIO RODRIGUES MACHADO, 599	JARDIM UBIRAMA	18683-471	Lençóis Paulista	(14) 3263-0055	lencoisadm@tjsp.jus.br
RAJ 03	32	COMARCA	C03073110	Fórum Pirajuí	PRACA DOUTOR PEDRO DA ROCHA BRAGA, 43	CENTRO	16600-000	Pirajuí	(14) 3572-1251	pirajuadm@tjsp.jus.br
RAJ 03	32	COMARCA	C03074111	Fórum Piratininga	RUA DOUTOR JOSE LISBOA JR., 67	CENTRO	17490-000	Piratininga	(14) 3265-1126	piratiningaadm@tjsp.jus.br
RAJ 03	33	SEDE CJ	C03066103	Fórum Jaú	AV. RODOLFO MAGNANI, 766	CHACARA PECCIOLI	17210-131	Jaú	(14) 3622-2299	jauadm@tjsp.jus.br
RAJ 03	33	COMARCA	C03053090	Fórum Bariri	AV. CLAUDIONOR BARBIERI, 488	CENTRO	17250-000	Bariri	(14) 3662-1902	baririadm@tjsp.jus.br
RAJ 03	33	COMARCA	C03054091	Fórum Barra Bonita	RUA PRUDENTE DE MORAES, 520 (Praça Dr. Emigdio Meira)	JARDIM VISTA ALEGRE	17340-000	Barra Bonita	(14) 3641-1011	barrabonitaadm@tjsp.jus.br
RAJ 03	33	COMARCA	C03060097	Fórum Dois Córregos	PRACA FRANCISCO SIMÕES, 142	CENTRO	17300-000	Dois Córregos	(14) 3652-2279	doiscoregoadm@tjsp.jus.br
RAJ 03	33	COMARCA	C03068105	Fórum Macatuba	RUA SERGIPE, 136	VILA NOVA	17290-000	Macatuba	(14) 3268-1750	macatubaadm@tjsp.jus.br
RAJ 03	33	COMARCA	C03071108	Fórum Pederneiras	RUA BELMIRO PEREIRA, 367-SUL	CENTRO	17280-000	Pederneiras	(14) 3284-1785	pederneirasadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	5	SEDE CJ	C04106144	Fórum Jundiá	LARGO SAO BENTO, S/N	CENTRO	13201-035	Jundiá	(11) 4586-8111	jundiaiaadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	5	COMARCA	C04087124	Fórum Caieiras	RUA DOUTOR ARMANDO PINTO, 360	CENTRO	07700-000	Caieiras	(11) 4447-4073	caieirasadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	5	COMARCA	C04088125	Fórum Cajamar	RUA JOAQUIM JANUS PENTEADO, 96	DISTRITO DE JORDANESIA	07760-000	Cajamar	(14) 3845-1023	cajamaradm@tjsp.jus.br
RAJ 04	5	COMARCA	C04090128	Fórum Campo Limpo Paulista	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 550	VILA TAVARES	13230-130	Campo Limpo Paulista	(19) 3546-2500	campolimpoadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	5	COMARCA	C04097135	Fórum Francisco Morato	RUA JOAO MENDES JR., 626	CENTRO	07910-220	Francisco Morato	(11) 4488-3381	francmoratoadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	5	COMARCA	C04098136	Fórum Franco da Rocha	PRACA MINISTRO NELSON HUNGRIA, 01	CENTRO	08500-000	Franco da Rocha	(14) 3652-2279	francorochaadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	5	COMARCA	C04101139	Fórum Itatiba	AV. BARAO DE ITAPEMA, 181	CENTRO	13250-020	Itatiba	(14) 3282-1025	itatibaadm@tjsp.jus.br

ENDEREÇOS - UNIDADES ADMINISTRATIVAS

RAJ	Nº DA CJ	TIPO	CENTRO DE CUSTO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	TELEFONE	E-MAIL
RAJ 04	5	COMARCA	C04103141	Fórum Itupeva	AVENIDA BRASIL, 1765	JARDIM BRASIL	13296-082	Itupeva	(11) 2842-4065	itupevaadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	5	COMARCA	C04110148	Fórum Louveira	RUA ANTONIO SCHIAMANNA, 126	VILA NOVA	13290-000	Louveira	(19) 3878-1968	louveiraadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	5	COMARCA	C04135173	Fórum Várzea Paulista	RUA FERNÃO DIAS PAES LEME, 2.323/3329	CENTRO	13220-005	Várzea Paulista	(11) 4606-1877	varzeaaptadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	5	COMARCA	C04136174	Fórum Vinhedo	ESTRADA DA BOIADA, 530	JARDIM BRASIL	13280-000	Vinhedo	(19) 3876-3892	vinhedoadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	6	SEDE CJ	C04085122	Fórum Bragança Paulista	AV. DOS IMIGRANTES, 1.501	JD. AMERICA	12902-000	Bragança Paulista	(19) 3866-4074	bragancadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	6	COMARCA	C04084121	Fórum Atibaia	RUA DR. JOSÉ ROBERTO PAIM, 99	PARQUE DOS COQUEIROS	12945-007	Atibaia	(11) 3402-5532/5533/5534	atibaiaadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	6	COMARCA	C04105143	Fórum Jarinu	AV. DR. ANTENOR SOARES GANDRA, 465	JDARDIM DA SAÚDE	13240-000	Jarinu	(11) 4016-4068	jarinuadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	6	COMARCA	C04114152	Fórum Nazaré Paulista	RUA CLEMENTINO DE ALMEIDA PASSOS, 35	VICENTE NUNES	12960-000	Nazaré Paulista	(11) 4597-1090	nazareptadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	6	COMARCA	C04118156	Fórum Pinhalzinho	RUA BOA ESPERANÇA, 266	CENTRO	12995-000	Pinhalzinho	(11) 4018-5128	pinhalzinhoadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	6	COMARCA	C04119157	Fórum Piracaia	RUA BENEDITO VIEIRA DA SILVA, 300	CENTRO	12970-000	Piracaia	(11) 4036-8283	piracaiaadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	7	SEDE CJ	C04112150	Fórum Mogi Mirim	AV. CEL. VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60	SAUDE	13800-221	Mogi Mirim	(19) 3862-1407	mojimirimadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	7	COMARCA	C04083120	Fórum Artur Nogueira	RUA 13 DE MAIO, 140/150	JD. SÃO FRANCISCO	13160-000	Artur Nogueira	(15) 3284-2191	arturnogueiraadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	7	COMARCA	C04093131	Fórum Conchal	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 449	CENTRO	13835-000	Conchal	(19) 3866-4074	conchaladm@tjsp.jus.br
RAJ 04	7	COMARCA	C04100138	Fórum Itapira	PRACA CORONEL SOUZA FERREIRA, S/N	SANTA CRUZ	13974-347	Itapira	(19) 3863-0523	itapiraadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	7	COMARCA	C04111149	Fórum Mogi Guaçu	MORRO DE OURO	MOGI DE OURO	13840-065	Mogi Guaçu	(13) 3355-9198	mojiguacuadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	8	SEDE CJ	C04089126	Fórum Campinas	AV. FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300	JARDIM SANTANA	13088-653	Campinas	(19) 3756-3512	campinasadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	8	COMARCA	C04089127	Fórum Vila Mimosas	RUA DIONISIO CAZOTTI, 719	Vila Mimosas	13050-050	Campinas	(19) 3229-9888	vimimosaadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	8	COMARCA	C04095133	Fórum Cosmópolis	RUA RAMOS DE AZEVEDO, 365	CENTRO	13150-000	Cosmópolis	(19) 3872-2504	cosmopolisadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	8	COMARCA	C04116154	Fórum Paulínia	PRACA VINTE E OITO DE FEVEREIRO, 180	NOVA PAULÍNIA	13140-000	Paulínia	(19) 3874-1104	pauliniaadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	8	COMARCA	C04133171	Fórum Valinhos	RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36	RES. SÃO LUIZ	13270-660	Valinhos	(19) 3871-4100	valinhosadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	9	SEDE CJ	C04123161	Fórum Rio Claro	AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2800	VILA NOVA	13506-547	Rio Claro	(19) 3524-4722	rioclaroadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	9	COMARCA	C04086123	Fórum Brotas	PRACA. 9 DE JULHO, 26	CENTRO	17380-000	Brotas	(14) 3653-1115	brotasadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	9	COMARCA	C04102140	Fórum Itirapina	RUA 1, 180	CENTRO	13530-000	Itirapina	(19) 3575-1270	itirapinaadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	10	SEDE CJ	C04109147	Fórum Limeira	RUA BOA MORTE, 661	CENTRO	13480-181	Limeira	(19) 3442-5000	limeiraadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	10	COMARCA	C04082119	Fórum Araras	AV. DA ANTONIO PRUDENTE, 322	JD. UNIVERSITARIO ARARAS	13607-335	Araras	(12) 3882-3099	ararasadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	10	COMARCA	C04094132	Fórum Cordeirópolis	RUA 7 DE SETEMBRO, 350	CENTRO	01349-000	Cordeirópolis	(19) 3546-2500	cordeiroadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	11	SEDE CJ	C04121159	Fórum Pirassununga	RUA JOSE BONIFACIO, 70	CENTRO	13631-062	Pirassununga	(19) 3561-7088	pirassunungaadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	11	COMARCA	C04108146	Fórum Leme	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770	VILA SANTUCCI	13614-180	Leme	(19) 3571-3590	lemeadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	11	COMARCA	C04122160	Fórum Porto Ferreira	RUA DOUTOR CARLINDO VALERIANI, 525	CENTRO	13660-000	Porto Ferreira	(14) 3761-1771	portofferreiradm@tjsp.jus.br
RAJ 04	11	COMARCA	C04126164	Fórum Santa Rita do Passa Quatro	RUA VICTOR ANNIBAL ROSIN, 251	JARDIM AMERICA	13670-000	Santa Rita do Passa Quatro	(19) 3863-0523	santaritaadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	34	SEDE CJ	C04120158	Fórum Piracicaba	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55	CIDADE ALTA	13417-901	Piracicaba	(19) 3433-4177	piracicabaadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	34	COMARCA	C04091129	Fórum Capivari	RUA DOUTOR JOAO ADOLFO STEIN, 171	CENTRO	13360-000	Capivari	(19) 3872-1135	capivariadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	34	COMARCA	C04092130	Fórum Cerquilha	AV. WASHINGTON LUIZ, 2501	CENTRO	01852-000	Cerquilha	(12) 3144-3600	cerquilhoadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	34	COMARCA	C04107145	Fórum Laranjal Paulista	AV. PREFEITO HERMELINDO PILLON, S/N	JARDIM ELITE	18500-000	Laranjal Paulista	(11) 4444-1900	laranjaladm@tjsp.jus.br
RAJ 04	34	COMARCA	C04113151	Fórum Monte Mor	RUA JOAO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12	JD. GUANABARA	13190-000	Monte Mor	(19) 3879-1302	montemoradm@tjsp.jus.br
RAJ 04	34	COMARCA	C04124162	Fórum Rio das Pedras	RUA PRUDENTE DE MORAES, 136	CENTRO	13390-000	Rio das Pedras	(19) 3493-1125	riodaspedrasadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	34	COMARCA	C04128166	Fórum São Pedro	PRACA ADOLPHO BONIFACIO BRAGAIA, S/N	CENTRO	13520-000	São Pedro	(19) 3481-3328	saopedroadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	34	COMARCA	C04132170	Fórum Tietê	AV. XI DE AGOSTO, 130	CENTRO	18530-000	Tietê	(15) 3282-1731	tieteadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	50	SEDE CJ	C04127165	Fórum São João da Boa Vista	AV. DOUTOR OCTÁVIO DA SILVA BASTOS, 2150	JARDIM NOVA SÃO JOÃO	13874-149	São João da Boa Vista	(19) 3638 1630	saojoaoadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	50	COMARCA	C04078115	Fórum Aguaí	RUA JOAQUIM PAULA CRUZ, 900	CENTRO	13860-000	Aguaí	(19) 3652-2024	aguaiaadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	50	COMARCA	C04096134	Fórum Espírito Santo do Pinhal	AV. 9 DE JULHO, 90	CENTRO	13990-000	Espírito Santo do Pinhal	(19) 3878-1968	pinhaladm@tjsp.jus.br
RAJ 04	50	COMARCA	C04134172	Fórum Vargem Grande do Sul	AV. WALTER TATONI, 343	VILA SANTANA	13880-000	Vargem Grande do Sul	(19) 3641-1019	vgdosuladm@tjsp.jus.br
RAJ 04	53	SEDE CJ	C04080117	Fórum Americana	AV. BRASIL SUL, 2669	PARQUE RESIDENCIAL NARDINI	13468-390	Americana	(19) 3406-1684	americanaadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	53	COMARCA	C04099137	Fórum Hortolândia	RUA ÍMOLA, 75	JARDIM RESIDENCIAL FIRENZE	13189-212	Hortolândia	(19) 3865-1296	hortolandiaadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	53	COMARCA	C04115153	Fórum Nova Odessa	AV. JOAO PESSOA, 1300	BOSQUE DOS CEDROS	13460-000	Nova Odessa	(19) 3466-5996	novaolessaadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	53	COMARCA	C04125163	Fórum Santa Bárbara D'Oeste	PRACA D. CAROLINA, S/N	JARDIM PANAMBI	13450-902	Santa Bárbara D'Oeste	(15) 3522-0444	santabarbaradm@tjsp.jus.br
RAJ 04	53	COMARCA	C04131169	Fórum Sumaré	RUA ANTONIO DE CARVALHO, 99	VILA SANTANA	13170-901	Sumaré	(19) 3873-2999	sumareadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	54	SEDE CJ	C04081118	Fórum Amparo	PRACA TENENTE JOSE FERRAZ DE OLIVEIRA, 55	CENTRO	13900-029	Amparo	(19) 3807-3444	amparaadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	54	COMARCA	C04079116	Fórum Águas de Lindóia	RUA FRANCISCO SPARTANI, 66	JARDIM NOVA LINDOIA	13940-000	Águas de Lindóia	(19) 3824-1960	aguaslindoiadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	54	COMARCA	C04104142	Fórum Jaguariúna	RUA SANTO. ANTONIO DE POSSE, 259	DOM BOSCO	13820-000	Jaguariúna	(19) 3867-0938	jaguariunaadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	54	COMARCA	C04117155	Fórum Pedreira	RUA ODÁVILSO UTTEMBERGUE, 80	PQ. INDUSTRIAL	13920-000	Pedreira	(19) 3893-2814	pedreiraadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	54	COMARCA	C04129167	Fórum Serra Negra	PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N	CENTRO	13930-000	Serra Negra	(19) 3892-2364	serranegraadm@tjsp.jus.br
RAJ 04	54	COMARCA	C04130168	Fórum Socorro	PRACA 9 DE JULHO, 222	CENTRO	13960-000	Socorro	(11) 4538-3733	socorroadm@tjsp.jus.br
RAJ 05	26	SEDE CJ	C05138176	Fórum Assis	R DOUTOR LÍCIO BRANDAO DE CAMARGO, 50	VILA CLEMETINA	19802-300	Assis	(18) 3322-6011	assisadm@tjsp.jus.br
RAJ 05	26	COMARCA	C05140178	Fórum Cândido Mota	PR ANTONIO PIPOLO, SN	CENTRO	19880-000	Cândido Mota	(18) 3341-1612	candidomotaadm@tjsp.jus.br
RAJ 05	26	COMARCA	C05148186	Fórum Maracá	R NOVE DE JULHO, 139	CENTRO	19840-000	Maracá	(18) 3371-1182	maracaiaadm@tjsp.jus.br
RAJ 05	26	COMARCA	C05154192	Fórum Palmital	AV REGINALDA LEAO, 1500	CENTRO	19970-000	Palmital	(18) 3351-1144	palmitaladm@tjsp.jus.br
RAJ 05	26	COMARCA	C05156194	Fórum Paraguaçu Paulista	AV SIQUEIRA CAMPOS, 1429	VILA AFFINI	19700-000	Paraguaçu Paulista	(18) 3361-7911	paraguacuadm@tjsp.jus.br
RAJ 05	26	COMARCA	C05163201	Fórum Quatá	AV RUI BARBOSA, 844	CENTRO	19780-000	Quatá	(18) 3366-1003	quataadm@tjsp.jus.br

ENDEREÇOS - UNIDADES ADMINISTRATIVAS

RAJ	Nº DA CJ	TIPO	CENTRO DE CUSTO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	TELEFONE	E-MAIL
RAJ 05	27	SEDE CJ	C05161199	Fórum Presidente Prudente	AV CORONEL JOSE SOARES MARCONDES, 2201	VILA AFFINI	19013-050	Presidente Prudente	(18) 3221-3144	prudenteadm@tjsp.jus.br
RAJ 05	27	COMARCA	C05145183	Fórum Iepê	R MINAS GERAIS, 343	CENTRO	19640-000	Iepê	(18) 3264-1583	iepeadm@tjsp.jus.br
RAJ 05	27	COMARCA	C05150188	Fórum Martinópolis	R JOSE HENRIQUE DE MELLO, 158	CENTRO	19500-000	Martinópolis	(18) 3275-1444	martinopolisadm@tjsp.jus.br
RAJ 05	27	COMARCA	C05157195	Fórum Pirapozinho	R DR. CARLOS ALBERTO LEITE BOULHOSA, 525	JD MORADA DO SOL	19200-000	Pirapozinho	(18) 3269-2708	pirapozinhoadm@tjsp.jus.br
RAJ 05	27	COMARCA	C05159197	Fórum Presidente Bernardes	R DR. ARMANDO FALCONE, SN	CENTRO	19300-000	Presidente Bernardes	(18) 3262-1020	bernardesadm@tjsp.jus.br
RAJ 05	27	COMARCA	C05164202	Fórum Rancharia	R MARCILIO DIAS, 615	CENTRO	19600-000	Rancharia	(18) 3265-6841	ranchariaadm@tjsp.jus.br
RAJ 05	27	COMARCA	C05165203	Fórum Regente Feijó	R CARLOS BELTRAMI, 10	PORTAL DO SOL	19570-100	Regente Feijó	(18) 3279-1344	regfeijoadm@tjsp.jus.br
RAJ 05	28	SEDE CJ	C05162200	Fórum Presidente Venceslau	AV FAUSTINO RODRIGUES AZENHA, 1500	JD EUROPA	19400-000	Presidente Venceslau	(18) 3271-3644	venceslauadm@tjsp.jus.br
RAJ 05	28	COMARCA	C05151189	Fórum Mirante do Paranapanema	R MARIA LUCIA RODRIGUES DE ALMEIDA, 455	CENTRO	19260-000	Mirante do Paranapanema	(18) 3991-1033	miranteadm@tjsp.jus.br
RAJ 05	28	COMARCA	C05160198	Fórum Presidente Epitácio	PR PRES. VARGAS, 1 31	CENTRO	19470-000	Presidente Epitácio	(18) 3281-1222	epitacioadm@tjsp.jus.br
RAJ 05	28	COMARCA	C05166204	Fórum Rosana	R CURIMBATA, 788 802	PRIMAVERA	19274-000	Rosana	(18) 3284-5338	rosanaspadm@tjsp.jus.br
RAJ 05	28	COMARCA	C05167205	Fórum Santo Anastácio	PR ATALIBA LEONEL, 251	CENTRO	19360-000	Santo Anastácio	(18) 3263-2377	santoanastacioadm@tjsp.jus.br
RAJ 05	28	COMARCA	C05168206	Fórum Teodoro Sampaio	R MANOEL RAMOS GONCALVES, 573	VILA SAO PAULO	19280-000	Teodoro Sampaio	(18) 3282-1555	teodsampaioadm@tjsp.jus.br
RAJ 05	29	SEDE CJ	C05141179	Fórum Dracena	R BOLIVIA, 137	JD AMERICA	17900-000	Dracena	(18) 3822-1156	dracenaadm@tjsp.jus.br
RAJ 05	29	COMARCA	C05146184	Fórum Junqueirópolis	R PORTO ALEGRE, 1230	CENTRO	17890-000	Junqueirópolis	(18) 3841-1432	junqueiropolisadm@tjsp.jus.br
RAJ 05	29	COMARCA	C05153191	Fórum Pacaembu	AV SÃO JOÃO, 1361	CENTRO	17860-000	Pacaembu	(18) 3862-1577	pacaembuadm@tjsp.jus.br
RAJ 05	29	COMARCA	C05155193	Fórum Panorama	R MANOEL FERNANDES DA CUNHA, 1308	CENTRO	17980-000	Panorama	(18) 3871-1575	panoramaadm@tjsp.jus.br
RAJ 05	29	COMARCA	C05170208	Fórum Tupi Paulista	R TIRADENTES, 877	CENTRO	17930-000	Tupi Paulista	(18) 3851-1211	tupiptaadm@tjsp.jus.br
RAJ 05	30	SEDE CJ	C05169207	Fórum Tupã	R COLOMBIA, 200	JD AMERICA	17605-320	Tupã	(14) 3496-8033	tupaadm@tjsp.jus.br
RAJ 05	30	COMARCA	C05137175	Fórum Adamantina	AV ADEMAR DE BARROS, 133	CENTRO	17800-000	Adamantina	(18) 3521-1814	adamantinaadm@tjsp.jus.br
RAJ 05	30	COMARCA	C05139177	Fórum Bastos	R XV DE NOVENBRO, 50	JARDIM HIKARI	17690-000	Bastos	(14) 3478-3001	bastosadm@tjsp.jus.br
RAJ 05	30	COMARCA	C05142180	Fórum Flórida Paulista	PR GERSON VERONESE FERRACINI, 184	CENTRO	17830-000	Flórida Paulista	(18) 3581-1123	floridaptaadm@tjsp.jus.br
RAJ 05	30	COMARCA	C05147185	Fórum Lucélia	PR JOSE FIRPO, SN	CENTRO	17780-000	Lucélia	(18) 3551-1155	luceliaadm@tjsp.jus.br
RAJ 05	30	COMARCA	C05152190	Fórum Osvaldo Cruz	AV ESTADOS UNIDOS, 480	JD DAS BANDEIRAS	17700-000	Osvaldo Cruz	(18) 3528-1817	osvaldocruzadm@tjsp.jus.br
RAJ 05	31	SEDE CJ	C05149187	Fórum Marília	R LOURIVAL FREIRE, 120	FRAGATA	17519-902	Marília	(14) 3433-2233	mariliaadm@tjsp.jus.br
RAJ 05	31	COMARCA	C05143181	Fórum Gália	AV SAO JOSE, 431	CENTRO	17450-000	Gália	(14) 3274-1410	galiaadm@tjsp.jus.br
RAJ 05	31	COMARCA	C05144182	Fórum Garça	PR DR MARTINHO FUNCHAL BARROS, 50	WILLIANS	17400-000	Garça	(14) 3406-1177	garcaadm@tjsp.jus.br
RAJ 05	31	COMARCA	C05158196	Fórum Pompéia	R CLEMENTINO JOSE DE PAULA, 387	CENTRO	17580-000	Pompéia	(14) 3452-2022	pompeiaadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	12	SEDE CJ	C06209247	Fórum São Carlos	R CONDE DO PINHAL, 2061	CENTRO	13560-648	São Carlos	(16) 3374-1255	saocarlosadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	12	COMARCA	C06181219	Fórum Descalvado	PR LUCIANO ESTEVES, SN	CENTRO	13690-000	Descalvado	(16) 3583-3880	descalvadoadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	12	COMARCA	C06185223	Fórum Ibaté	R ALBANO BUZO, 367	JARDIM MARIANA	14815-000	Ibaté	(16) 3343-2104	ibateadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	12	COMARCA	C06205243	Fórum Ribeirão Bonito	R GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 231	CENTRO	13580-000	Ribeirão Bonito	(16) 3344-1160	ribeiraobonitoadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	13	SEDE CJ	C06173211	Fórum Araraquara	R DOS LIBANESES, 1998	CARMO	14801-425	Araraquara	(16) 3336-1888	araraquaraadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	13	COMARCA	C06172210	Fórum Américo Brasiliense	R D. PEDRO II, 65	CENTRO	14820-000	Américo Brasiliense	(16) 3392-1110	americoadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	13	COMARCA	C06175213	Fórum Borborema	R JOAQUIM MARTINS CARVALHO, 676	CENTRO	14955-000	Borborema	(16) 3266-1010	borboremaadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	13	COMARCA	C06186224	Fórum Ibitinga	R PRUDENTE DE MORAES, 570	CENTRO	14940-000	Ibitinga	(16) 3342-2112	ibitingaadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	13	COMARCA	C06189227	Fórum Itápolis	AV DOS AMAROS, 800	CENTRO	14900-000	Itápolis	(16) 3262-1007	itapolisadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	13	COMARCA	C06193231	Fórum Matão	Rua Leandro Bocchi, 560	Residencial Monte Carlo	15991-152	Matão	(16) 3382-2169	mataoadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	13	COMARCA	C06319355	Fórum Iacanga	RUA PADRE JORGE MATTAR, 150	CENTRO	17180-041	Iacanga	(14) 3294-1747	iacangaadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	38	SEDE CJ	C06182220	Fórum Franca	AV PRESIDENTE VARGAS, 2650	JARDIM DR. ANTONIO PETRAGLIA	14402-000	Franca	(16) 3722-4499	francaadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	38	COMARCA	C06200238	Fórum Patrocínio Paulista	PR N.S. DO PATROCINIO, 1118	CENTRO	14415-000	Patrocínio Paulista	(16) 3145-1333	patrocinioadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	38	COMARCA	C06201239	Fórum Pedregulho	PR PADRE LUIS SAVIO, SN	CENTRO	14470-000	Pedregulho	(16) 3171-1206	pedregulhoadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	39	SEDE CJ	C06174212	Fórum Batatais	PRAÇA DR. JOSÉ ARANTES JUNQUEIRA Nº 01	CENTRO	14300-023	Batatais	(16) 3761-5455	batataisadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	39	COMARCA	C06171209	Fórum Altinópolis	AV DOUTOR ALBERTO CRIVELANTI, 555	CENTRO	14350-000	Altinópolis	(16) 3665-2211	altinopadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	39	COMARCA	C06176214	Fórum Brodowski	AV PAPA JOAO XXIII, 1550	JARDIM CHAMPAGNAT	14340-000	Brodowski	(16) 3664-2777	brodowskiadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	39	COMARCA	C06197235	Fórum Morro Agudo	R BASILIO OTAVIO, 313	CJ HAB. JOSÉ BENEDETTI	14640-000	Morro Agudo	(16) 3851-1855	morroagudoadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	39	COMARCA	C06198236	Fórum Nuporanga	AV PADRE GERALDO TROSSEL, 369	CENTRO	14670-000	Nuporanga	(16) 3847-1104	nuporangaadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	39	COMARCA	C06199237	Fórum Orlandia	PR CORONEL FRANCISCO ORLANDO, SN	CENTRO	14620-000	Orlândia	(16) 3826-1011	orlandiaadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	40	SEDE CJ	C06190228	Fórum Ituverava	AV ANHANGUERA, 778	CIDADE UNIVERSITÁRIA	14500-000	Ituverava	(16) 3839-0388	ituveravaadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	40	COMARCA	C06183221	Fórum Guará	R CARLOS DE CAMPOS, 260	CENTRO	14580-000	Guará	(16) 3831-3280	guaraadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	40	COMARCA	C06187225	Fórum Igarapava	R CAPITAO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 130	CENTRO	14540-000	Igarapava	(16) 3172-5455	igarapavaadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	40	COMARCA	C06188226	Fórum Ipuã	AV CARLOS FERNANDES, 320	CENTRO	14610-000	Ipuã	(16) 3832-1309	ipuaadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	40	COMARCA	C06194232	Fórum Miguelópolis	R PEDRO CRISTINO DA SILVA, 1005	CENTRO	14530-000	Miguelópolis	(16) 3835-2249	miguelopolisadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	40	COMARCA	C06210248	Fórum São Joaquim da Barra	PR MAGINO DINIZ JUNQUEIRA, 30	CENTRO	14600-000	São Joaquim da Barra	(16) 3818-0466	saojoaquimadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	41	SEDE CJ	C06206244	Fórum Ribeirão Preto	R ALICE ALEM SAADI, 1010	NOVA RIBEIRÂNIA	14096-570	Ribeirão Preto	(16) 3629-0004	ribeiraopretoadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	41	COMARCA	C06178216	Fórum Cajuru	R JOSE BONIFACIO, 817	CENTRO	14240-000	Cajuru	(16) 3667-3033	cajuruadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	41	COMARCA	C06180218	Fórum Cravinhos	AV FAGUNDES, 29	CENTRO	14140-000	Cravinhos	(16) 3951-1250	cravinhosadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	41	COMARCA	C06192230	Fórum Jardinópolis	PRAÇA DR MARIO LINS, SN	CENTRO	14680-000	Jardinópolis	(16) 3663-4121	jardinopolisadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	41	COMARCA	C06204242	Fórum Pontal	R JOAO DOS REIS, 544	CENTRO	14180-000	Pontal	(16) 3953-1131	pontaladm@tjsp.jus.br

ENDEREÇOS - UNIDADES ADMINISTRATIVAS

RAJ	Nº DA	TIPO	CUSTO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	TELEFONE	E-MAIL
RAJ	CJ									
RAJ 06	41	COMARCA	C06208246	Fórum Santa Rosa do Viterbo	R FRANCISCO CARVALHO DE ANDRADE, 121	CENTRO	14270-000	Santa Rosa do Viterbo	(16) 3954-2555	santarosaadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	41	COMARCA	C06213251	Fórum São Simão	R 20 DE AGOSTO, 258	CENTRO	14200-000	São Simão	(16) 3984-1293	saosimaoadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	41	COMARCA	C06214252	Fórum Serrana	AV HABIB JABALI, 500	JARDIM BOA VISTA	14150-000	Serrana	(16) 3987-2021	serranaadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	41	COMARCA	C06215253	Fórum Sertãozinho	AV PEDRO STRINI Nº 71	JARDIM AMÉRICA	14160-260	Sertãozinho	(16) 3942-8434	sertaozinhoadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	42	SEDE CJ	C06191229	Fórum Jaboticabal	PRACA DO CAFE, SN	JARDIM BELA VISTA	14870-901	Jaboticabal	(16) 3203-3211	jaboticabaladm@tjsp.jus.br
RAJ 06	42	COMARCA	C06184222	Fórum Guariba	R FERES SADALLA, 761	CENTRO	14840-000	Guariba	(16) 3251-1116	guaribaadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	42	COMARCA	C06196234	Fórum Monte Alto	R DR. RAUL DA ROCHA MEDEIROS, 1251	CENTRO	15910-000	Monte Alto	(16) 3242-6006	montealtoadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	42	COMARCA	C06202240	Fórum Pirangi	TR VER. RAFAEL JOAO GIGLIO, SN	CENTRO	15820-000	Pirangi	(17) 3386-2366	pirangiadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	42	COMARCA	C06203241	Fórum Pitangueiras	R DOUTOR EUCLIDES ZANINI CALDAS, 713	CENTRO	14750-000	Pitangueiras	(16) 3952-1115	pitangueirasadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	42	COMARCA	C06217255	Fórum Taquaritinga	R DUQUE DE CAXIAS, 267	CENTRO	15900-017	Taquaritinga	(16) 3252-5533	taquaritingaadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	43	SEDE CJ	C06179217	Fórum Casa Branca	PR MINISTRO COSTA MANSO, 78	CENTRO	13700-000	Casa Branca	(19) 3671-2091	casabrancaadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	43	COMARCA	C06177215	Fórum Caconde	PR CORONEL GUSTAVO RIBEIRO, 50	CENTRO	13770-000	Caconde	(19) 3662-1392	cacondeadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	43	COMARCA	C06195233	Fórum Mococa	AV DR. GABRIEL DO O, 1203	COHAB I	13732-620	Mococa	(19) 3656-0101	mococaadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	43	COMARCA	C06207245	Fórum Santa Cruz das Palmeiras	AV DO CAFE, 665	CENTRO	13650-000	Santa Cruz das Palmeiras	(19) 3672-1296	stacruzpalmeirasadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	43	COMARCA	C06211249	Fórum São José do Rio Pardo	PR DOS TRES PODERES, 03	CENTRO	13720-000	São José do Rio Pardo	(19) 3608-4499	riopardoadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	43	COMARCA	C06212250	Fórum São Sebastião da Gramma	R SAO SEBASTIAO, 126	CENTRO	13790-000	São Sebastião da Gramma	(19) 3646-1755	gramaadm@tjsp.jus.br
RAJ 06	43	COMARCA	C06216254	Fórum Tambáú	R CAMPOS SALLES, 345	CENTRO	13710-000	Tambáú	(19) 3673-1053	tambauadm@tjsp.jus.br
RAJ 07	1	SEDE CJ	C07234272	Fórum Santos	PRACA JOSÉ BONIFÁCIO, S/Nº	CENTRO	11013-910	Santos	(13) 3221-4563	admsantos@tjsp.jus.br
RAJ 07	1	COMARCA	C07218256	Fórum Bertioga	AV. ANCHIETA, 162/192	CENTRO	11250-039	Bertioga	(13) 3317-3635	bertiogaadm@tjsp.jus.br
RAJ 07	1	COMARCA	C07220258	Fórum Cubatão	AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO, 320	JARDIM SAO FRANCISCO	11500-005	Cubatão	(13) 3361-6500	cubataoadm@tjsp.jus.br
RAJ 07	1	COMARCA	C07222260	Fórum Guarujá	RUA SILVIO DAIGE, 280	JARDIM TEJEREBÁ	11440-550	Guarujá	(13) 3386-2950	guarujadm@tjsp.jus.br
RAJ 07	1	COMARCA	C07232270	Fórum Praia Grande	AV. DOUTOR ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101	VILA MIRIM	11705-900	Praia Grande	(13) 3471-1200	praiaigdeadm@tjsp.jus.br
RAJ 07	1	COMARCA	C07235273	Fórum São Vicente	RUA JACOB EMERICH, 1238 - 3º ANDAR - SALA 05 - ALMOXARIFADO	PARQUE BITARU	11310-070	São Vicente	(13) 3467-5443	saovicenteadm@tjsp.jus.br
RAJ 07	21	SEDE CJ	C07233271	Fórum Registro	RUA JERONIMO MONTEIRO LOPES, 93	VILA SÃO FRANCISCO	11900-000	Registro	(13) 3821-1010	registroadm@tjsp.jus.br
RAJ 07	21	COMARCA	C07219257	Fórum Cananéia	RUA PERO LOBO, 75	CENTRO	11990-000	Cananéia	(13) 3851-1235	cananeiaadm@tjsp.jus.br
RAJ 07	21	COMARCA	C07221259	Fórum Eldorado	RUA PROFESSOR FRANCISCO CANTO, 14	CENTRO	11960-000	Eldorado	(13) 3871-1248	eldoradoadm@tjsp.jus.br
RAJ 07	21	COMARCA	C07223261	Fórum Iguape	RUA NOVE DE JULHO, 122	CENTRO	11920-000	Iguape	(13) 3841-1226	iguapeadm@tjsp.jus.br
RAJ 07	21	COMARCA	C07226264	Fórum Jacupiranga	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 299	CENTRO	11940-000	Jacupiranga	(13) 3864-1021	jacupirangaadm@tjsp.jus.br
RAJ 07	21	COMARCA	C07227265	Fórum Juquiá	RUA MAJOR MARTINS COELHO, 439	CENTRO	11800-000	Juquiá	(13) 3844-1911	juquiaadm@tjsp.jus.br
RAJ 07	21	COMARCA	C07228266	Fórum Miracatu	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 50	CENTRO	11850-000	Miracatu	(13) 3847-1183	miracatuadm@tjsp.jus.br
RAJ 07	21	COMARCA	C07230268	Fórum Pariqueira-Açu	AV. DOUTOR FERNANDO COSTA, 215	CENTRO	11930-000	Pariqueira-Açu	(13) 3856-2261	pariqueiraadm@tjsp.jus.br
RAJ 07	56	SEDE CJ	C07224262	Fórum Itanhaém	AV. RUI BARBOSA, 867	CENTRO	11740-000	Itanhaém	(13) 3422-1215	itanhaemadm@tjsp.jus.br
RAJ 07	56	COMARCA	C07225263	Fórum Itariri	RUA ENGº JOSE CLARET DE TOLEDO GOULART, 41	CENTRO	11760-000	Itariri	(13) 3418-1587	itaririadm@tjsp.jus.br
RAJ 07	56	COMARCA	C07229267	Fórum Mongaguá	AV. SAO PAULO, 300	VILA SÃO PAULO	11730-000	Mongaguá	(13) 3448-1227	mongaguaadm@tjsp.jus.br
RAJ 07	56	COMARCA	C07231269	Fórum Peruíbe	RUA NILO SOARES FERREIRA, 185	CENTRO	11750-000	Peruíbe	(13) 3455-5400	peruibeadm@tjsp.jus.br
RAJ 08	14	SEDE CJ	C08236274	Fórum Barretos	AV CENTENARIO DA ABOLICAO, 1500	AMERICA	14783-195	Barretos	(17) 3322-5700	barretosadm@tjsp.jus.br
RAJ 08	14	COMARCA	C08237275	Fórum Bebedouro	AV OSVALDO PERRONE, 218	JARDIM ELDERADO	14.706-136	Bebedouro	(17) 3342-5366	bebedouroadm@tjsp.jus.br
RAJ 08	14	COMARCA	C08240278	Fórum Colina	R DR. ADILSON STURARO, 45	CECAP	14770-000	Colina	(17) 3341-2284	colinaadm@tjsp.jus.br
RAJ 08	14	COMARCA	C08244282	Fórum Guaiá	AV DEZESSETE, 414	CENTRO	14790-000	Guaiá	(17) 3331-2186	guairaadm@tjsp.jus.br
RAJ 08	14	COMARCA	C08250288	Fórum Monte Azul Paulista	R FLORIANO PEIXOTO, 515	CENTRO	14730-000	Monte Azul Paulista	(17) 3361-1525	monteazuladm@tjsp.jus.br
RAJ 08	14	COMARCA	C08255293	Fórum Olímpia	Rua Engenheiro Reid, 377	CENTRO	15400-091	Olímpia	(17) 3281-1927	olimpiaadm@tjsp.jus.br
RAJ 08	14	COMARCA	C08265303	Fórum Viradouro	R JOSE BORELLI, 10	CENTRO	14.740-000	Viradouro	(17) 3392-1416	viradouroadm@tjsp.jus.br
RAJ 08	15	SEDE CJ	C08239277	Fórum Catanduva	PARQUE DAS AMERICAS, 55	CENTRO	15.800-032	Catanduva	(17) 3522-2299	Catanduvaadm@tjsp.jus.br
RAJ 08	15	COMARCA	C08245283	Fórum Itajobi	R SAID FARHAT, 100	CENTRO	15840-000	Itajobi	(17) 3546-1996	itajobiadm@tjsp.jus.br
RAJ 08	15	COMARCA	C08254292	Fórum Novo Horizonte	PR SAO SEBASTIAO, 779	CENTRO	14960-000	Novo Horizonte	(17) 3542-1460	novohorizonteadm@tjsp.jus.br
RAJ 08	15	COMARCA	C08260298	Fórum Santa Adélia	PR ADHEMAR DE BARROS, 255	CENTRO	15950-000	Santa Adélia	(17) 3571-1134	santadeliaadm@tjsp.jus.br
RAJ 08	15	COMARCA	C08262300	Fórum Tabapuá	R EUGENIO ULIAN, 1265	CENTRO	15880-000	Tabapuá	(17) 3562-1134	tabapuaadm@tjsp.jus.br
RAJ 08	15	COMARCA	C08264302	Fórum Urupês	PR JD. BELA VISTA, SN	JARDIM BELA VISTA	15.850-000	Urupês	(17) 3552-1224	urupesadm@tjsp.jus.br
RAJ 08	16	SEDE CJ	C08261299	Fórum São José do Rio Preto	R MARECHAL DEODORO, 3036	CENTRO	15010-902	São José do Rio Preto	(17) 3229-3132	riopretoadm@tjsp.jus.br
RAJ 08	16	COMARCA	C08246284	Fórum José Bonifácio	AV. MONSENHOR ÂNGELO ANGIONI, 1000	JARDIM JOSÉ DE ALMEIDA	1520-000	José Bonifácio	(17) 3245-1637	josebonifacioadm@tjsp.jus.br
RAJ 08	16	COMARCA	C08247285	Fórum Macaúbal	R SEBASTIAO DIB, 668	CENTRO	15270-000	Macaúbal	(17) 3874-1908	macaubaladm@tjsp.jus.br
RAJ 08	16	COMARCA	C08248286	Fórum Mirassol	R FLORIANO PEIXOTO, 17 50	NOSSA SENHORA APARECIDA	15130-007	Mirassol	(17) 3242-3001	mirassoladm@tjsp.jus.br
RAJ 08	16	COMARCA	C08249287	Fórum Monte Aprazível	R MONTEIRO LOBATO, 269	CENTRO	15150-000	Monte Aprazível	(17) 3275-1705	monteapraziveladm@tjsp.jus.br
RAJ 08	16	COMARCA	C08251289	Fórum Neves Paulista	R RUI BARBOSA, 100	CENTRO	15120-000	Neves Paulista	(17) 3271-2104	nevespaulistaadm@tjsp.jus.br
RAJ 08	16	COMARCA	C08253291	Fórum Nova Granada	AV DR. HILDEBERTO A. FERREIRA, 1001	CENTRO	15440-000	Nova Granada	(17) 3262-1040	novagranadaadm@tjsp.jus.br
RAJ 08	16	COMARCA	C08257295	Fórum Palestina	R CAPITAO FARIA, 1048	CENTRO	15470-000	Palestina	(17) 3293-1341	palestinaadm@tjsp.jus.br
RAJ 08	16	COMARCA	C08258296	Fórum Paulo de Faria	R QUINZE DE NOVENBRO, 809	CENTRO	15490-000	Paulo de Faria	(17) 3292-1124	paulofariaadm@tjsp.jus.br
RAJ 08	16	COMARCA	C08259297	Fórum Potirendaba	RUA PEDRO SIQUEIRA, 1042	JARDIM DO BOSQUE	15105-000	Potirendaba	(17) 3249-1788	potirendabaadm@tjsp.jus.br
RAJ 08	16	COMARCA	C08263301	Fórum Tanabi	PR STELIO MACHADO LOUREIRO, 273	CENTRO	15.170-000	Tanabi	(17) 3272-1345	tanabiadm@tjsp.jus.br

ENDEREÇOS - UNIDADES ADMINISTRATIVAS

RAJ	Nº DA CJ	TIPO	CENTRO DE CUSTO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	TELEFONE	E-MAIL
RAJ 08	17	SEDE CJ	C08266304	Fórum Votuporanga	R ESPÍRITO SANTO, 2497	CIA MELHORAMENTOS	15501-221	Votuporanga	(17) 3421-5866	votuporangaadm@tjsp.jus.br
RAJ 08	17	COMARCA	C08238276	Fórum Cardoso	R URIAS DE PAULA E SILVA, 1351	JD. GOUVÊA	15570-000	Cardoso	(17) 3453-1002	cardosoadm@tjsp.jus.br
RAJ 08	17	COMARCA	C08252290	Fórum Nhandeara	R RAUL CARDOSO DE SOUZA, 197	CENTRO	15190-000	Nhandeara	(17) 3472-1510	nhandearaadm@tjsp.jus.br
RAJ 08	18	SEDE CJ	C08242280	Fórum Fernandópolis	AV RAUL GONCALVES JUNIOR, 850	SANTA RITA	15610-000	Fernandópolis	(17) 3442-4088	fernandopolisadm@tjsp.jus.br
RAJ 08	18	COMARCA	C08241279	Fórum Estrela D'Oeste	R MINAS GERAIS, SN	CENTRO	15650-000	Estrela D'Oeste	(17) 3833-1269	estreladoesteadm@tjsp.jus.br
RAJ 08	18	COMARCA	C08243281	Fórum General Salgado	R AZILINO ANTONIO DO PRADO, 991	CENTRO	15300-000	General Salgado	(17) 3832-1122	gsalgadoadm@tjsp.jus.br
RAJ 08	18	COMARCA	C08256294	Fórum Ouroeste	AV JOAO VALDEVISSO, 1350	JD SARINHA II	15685-000	Ouroeste	(17) 3843-1733	ouroesteadm@tjsp.jus.br
RAJ 09	46	SEDE CJ	C09287325	Fórum São José dos Campos	AV. SALMAO, 678 - PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS	JD. AQUARIUS	12246-260	São José dos Campos	(12) 3878-7100	sjcamposadm@tjsp.jus.br
RAJ 09	46	COMARCA	C09277315	Fórum Jacareí	PRACA DOS TRES PODERES, S/N	CENTRO	12327-902	Jacareí	(12) 3952-6858	jacareiadm@tjsp.jus.br
RAJ 09	46	COMARCA	C09279317	Fórum Paraibuna	RUA MAJOR JOAO ELIAS CALAZANS, 565	CENTRO	12260-000	Paraibuna	(12) 3974-0067	paraibunaaadm@tjsp.jus.br
RAJ 09	46	COMARCA	C09284322	Fórum Salesópolis	RUA ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, Nº 30	CENTRO	08970-000	Salesópolis	(11) 4696-1166	salesopolisadm@tjsp.jus.br
RAJ 09	46	COMARCA	C09285323	Fórum Santa Branca	RUA ALFREDO DE LIMA, 90 - ESQ.-C/RUA INDEPENDENCIA, 250	CENTRO	12380-000	Santa Branca	(12) 3972-0103	santabrancaadm@tjsp.jus.br
RAJ 09	47	SEDE CJ	C09290328	Fórum Taubaté	RUA JOSE LICURGO INDIANI, S/ N	JD. MARIA AUGUSTA	12070-070	Taubaté	(12) 3633-5556	taubateadm@tjsp.jus.br
RAJ 09	47	COMARCA	C09269307	Fórum Caçapava	PRACA DA BANDEIRA, 177/179	CENTRO	12281-630	Caçapava	(12) 3653-5600	cacapavaadm@tjsp.jus.br
RAJ 09	47	COMARCA	C09271309	Fórum Campos do Jordão	AV. DR. JANUARIO MIRAGLIA, 1200	VILA ABERNESSIA	12460-000	Campos do Jordão	(12) 3662-2122	camposjordaaadm@tjsp.jus.br
RAJ 09	47	COMARCA	C09280318	Fórum Pindamonhangaba	ALCIDES RAMOS NOGUEIRA, 780 – REAL VILLE	MOMBACA	12421-010	Pindamonhangaba	(12) 3643-2784	pindaadm@tjsp.jus.br
RAJ 09	47	COMARCA	C09286324	Fórum São Bento do Sapucaí	RUA CAPITAO PROCOPIO MARCONDES AZEREDO, 43	CENTRO	12490-000	São Bento do Sapucaí	(12) 3971-1380	saobentoadm@tjsp.jus.br
RAJ 09	47	COMARCA	C09288326	Fórum São Luis do Paraitinga	AV. VEREADOR JOSE PINTO DE SOUZA, S/N	VARZEA DOS PASSARINHOS	12140-000	São Luis do Paraitinga	(12) 3671-1170	paraitingaadm@tjsp.jus.br
RAJ 09	47	COMARCA	C09291329	Fórum Tremembé	RUA COSTA CABRAL, 1183	CENTRO	12120-000	Tremembé	(12) 3672-3554	tremembeadm@tjsp.jus.br
RAJ 09	48	SEDE CJ	C09275313	Fórum Guaratinguetá	AV. DR. ARIBERTO PEREIRA DA CUNHA, 280	PORTAL DAS COLINAS	12516-410	Guaratinguetá	(12) 3125-4907	guaratadm@tjsp.jus.br
RAJ 09	48	COMARCA	C09267305	Fórum Aparecida	AV. PADROEIRA DO BRASIL, 180	SAO ROQUE	12570-000	Aparecida	(12) 3105-2545	aparecidaadm@tjsp.jus.br
RAJ 09	48	COMARCA	C09268306	Fórum Bananal	PRACA RUBIAO JUNIOR, 305 - CENTRO	CENTRO	12850-000	Bananal	(12) 3116-1359	bananaladm@tjsp.jus.br
RAJ 09	48	COMARCA	C09270308	Fórum Cachoeira Paulista	PRACA PREF. PRADO FILHO, S/N	CENTRO	12630-000	Cachoeira Paulista	(12) 3101-1611	cachptaadm@tjsp.jus.br
RAJ 09	48	COMARCA	C09273311	Fórum Cruzeiro	RUA FRANCISCO MARZANO, 100	VILA CELESTINA	12710-900	Cruzeiro	(12) 3144-3600	cruzeiroadm@tjsp.jus.br
RAJ 09	48	COMARCA	C09274312	Fórum Cunha	PRACA DOUTOR PRUDENTE GUIMARAES, 12	CENTRO	12530-000	Cunha	(12) 3111-1406	cunhaspadm@tjsp.jus.br
RAJ 09	48	COMARCA	C09278316	Fórum Lorena	AV. DR. EPITACIO SANTIAGO, 99	CENTRO	12600-530	Lorena	(12) 3153-1974	lorenaadm@tjsp.jus.br
RAJ 09	48	COMARCA	C09281319	Fórum Piquete	RUA PROFESSORA MARIA DE LOURDES BRITO VILAR, S/N	CENTRO	12620-000	Piquete	(12) 3156-1644	piqueteadm@tjsp.jus.br
RAJ 09	48	COMARCA	C09282320	Fórum Queluz	PRACA PORTUGAL, 174	CENTRO	12800-000	Queluz	(12) 3147-1390	queluzadm@tjsp.jus.br
RAJ 09	48	COMARCA	C09283321	Fórum Roseira	RUA DOM EPAMINONDAS, 54	CENTRO	12580-000	Roseira	(12) 3646-1400	roseiraadm@tjsp.jus.br
RAJ 09	51	SEDE CJ	C09272310	Fórum Caraguatatuba	PRACA DOUTOR JOSE REBELLO DA CUNHA, 73	CENTRO	11661-050	Caraguatatuba	(12) 3882-3099	caraguaadm@tjsp.jus.br
RAJ 09	51	COMARCA	C09276314	Fórum Ilhabela	RUA BENEDITO DOS ANJOS SAMPAIO, 29	JD. BARRA VELHA	11630-000	Ilhabela	(12) 3895-8734	ilhabelaadm@tjsp.jus.br
RAJ 09	51	COMARCA	C09289327	Fórum São Sebastião	RUA EMIDIO ORSELLI, 333	VARADOURO	11630-627	São Sebastião	(12) 3892-3118	saosebastiaospadm@tjsp.jus.br
RAJ 09	51	COMARCA	C09292330	Fórum Ubatuba	RUA SERGIO LUCINDO DA SILVA, 571	ESTUFA II	11689-416	Ubatuba	(12) 3832-8684	ubatubaadm@tjsp.jus.br
RAJ 10	19	SEDE CJ	C10316352	Fórum Sorocaba	RUA 28 DE OUTUBRO, 691 - JARDIM DO PACO	JARDIM DO PACO	18087-000	Sorocaba	(15) 3243-3944	sorocabaadm@tjsp.jus.br
RAJ 10	19	COMARCA	C10299337	Fórum Ibiúna	PRACA MONSENHOR ANTONIO PEPE, 2	CENTRO	18150-000	Ibiúna	(12) 3971-1380	ibiuadm@tjsp.jus.br
RAJ 10	19	COMARCA	C10307345	Fórum Mairinque	AV. DOUTOR GASPARD RICARDO JR., 185	CENTRO	18120-000	Mairinque	(15) 3251-4013	mairinqueadm@tjsp.jus.br
RAJ 10	19	COMARCA	C10308346	Fórum Piedade	AV. CORACAO DE JESUS, 117	VILA OLINDA	18170-000	Piedade	(12) 3633-5556	piedade@tjsp.jus.br
RAJ 10	19	COMARCA	C10313349	Fórum Salto de Pirapora	RUA FRANCISCO DE BARROS LEITE, 708	CENTRO	18160-000	Salto de Pirapora	(19) 3871-1948	saltopiraporaadm@tjsp.jus.br
RAJ 10	19	COMARCA	C10315351	Fórum São Roque	AV. JOHN FITZGERALD KENNEDY, 355	CENTRO	18130-510	São Roque	(11) 4606-1877	saoroqueadm@tjsp.jus.br
RAJ 10	19	COMARCA	C10318354	Fórum Votorantim	AV. LUIZ DO PATROCINIO FERNANDES, 762	CENTRO	18113-070	Votorantim	(19) 3807-3444	votorantimadm@tjsp.jus.br
RAJ 10	19	COMARCA	C10320356	Fórum Pilar do Sul	PRACA PADRE LUIS TRENTINI, 330	CENTRO	18185-000	Pilar do Sul	(15) 3278-1981	pilardosuladm@tjsp.jus.br
RAJ 10	20	SEDE CJ	C10306344	Fórum Itu	RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N	BRASIL	13301-360	Itu	(11) 4022-1101	ituadm@tjsp.jus.br
RAJ 10	20	COMARCA	C10295333	Fórum Boituva	RUA SÃO JOÃO, 133	CENTRO	18550-079	Boituva	(15) 3263-5340	boituvaadm@tjsp.jus.br
RAJ 10	20	COMARCA	C10297335	Fórum Cabreúva	RUA ADEMAR CLEMENTE NUNES, 11	JACARE	13318-000	Cabreúva	(19) 3582-4431	cabreuvaadm@tjsp.jus.br
RAJ 10	20	COMARCA	C10300338	Fórum Indaíatuba	RUA ADEMAR DE BARROS, 774	CENTRO	13330-130	Indaíatuba	(19) 3875-2470	indaiaatubaadm@tjsp.jus.br
RAJ 10	20	COMARCA	C10312348	Fórum Salto	AV. DOM PEDRO II, Nº 261	CENTRO	13320-240	Salto	(11) 4029-6817	saltoadm@tjsp.jus.br
RAJ 10	20	COMARCA	C10321357	Fórum Porto Feliz	AV JOSE MAURINO, 252	CENTRO	18540-000	Porto Feliz	(15) 3262-1217	portofelizadm@tjsp.jus.br
RAJ 10	22	SEDE CJ	C10302340	Fórum Itapetininga	PRACA TRES PODERES, S/N	JARDIM MARABA	18213-545	Itapetininga	(11) 4712-2200	itapetiningaadm@tjsp.jus.br
RAJ 10	22	COMARCA	C10293331	Fórum Angatuba	RUA PUBLICO DE ALMEIDA MELO, 832	CENTRO	18240-000	Angatuba	(19) 3455-7294	angatubaadm@tjsp.jus.br
RAJ 10	22	COMARCA	C10298336	Fórum Capão Bonito	RUA RAFAEL MACHADO NETO, 50	VILA NOVA CAPAO BONITO	18304-130	Capão Bonito	(15) 3542-4259	capbonitoadm@tjsp.jus.br
RAJ 10	22	COMARCA	C10310347	Fórum Porangaba	RUA VEREADOR BRAZ GICA DA PAZ, 193	CENTRO	18260-000	Porangaba	(12) 3832-8684	porangabaadm@tjsp.jus.br
RAJ 10	22	COMARCA	C10314350	Fórum São Miguel Arcanjo	RUA BENTO FRANCA, 332	CENTRO	18230-000	São Miguel Arcanjo	(19) 3871-6884	smarcanjoadm@tjsp.jus.br
RAJ 10	22	COMARCA	C10317353	Fórum Tatui	AV. VIRGINIO MONTEZZO FILHO, 2009	NOVA TATUI	18278-440	Tatui	(15) 3251-4013	tatuiaadm@tjsp.jus.br
RAJ 10	22	COMARCA	C10322360	Fórum Cesário Lange	RUA DO COMERCIO, 691	CENTRO	18285-000	Cesário Lange	(15) 3251-4013	cesariolangeadm@tjsp.jus.br
RAJ 10	49	SEDE CJ	C10303341	Fórum Itapeva	AV. PAULINA DE MORAES, 444 (ANTIGA AV. CASTELO BRANCO)	VILA OPHELIA	18400-818	Itapeva	(15) 3522-0444	itapevaadm@tjsp.jus.br
RAJ 10	49	COMARCA	C10294332	Fórum Apiaí	PRACA FRANCISCO XAVIER DA ROCHA, 182	CENTRO	18320-000	Apiaí	(15) 3552-1103	apiaiaadm@tjsp.jus.br
RAJ 10	49	COMARCA	C10296334	Fórum Buri	RUA CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR, 549	VILA SENE	18290-000	Buri	(15) 3546-2443	buriadm@tjsp.jus.br
RAJ 10	49	COMARCA	C10301339	Fórum Itaberá	RUA CORONEL JOSE PEDRO DE LIMA, 266	JARDIM CAROLINA CENTRO	18440-000	Itaberá	(15) 3562-1529	itaberaadm@tjsp.jus.br
RAJ 10	49	COMARCA	C10304342	Fórum Itaporanga	AV. SANTA CRUZ, 59 - 1º ANDAR	CENTRO	18480-000	Itaporanga	(12) 3892-6213	itaporangadm@tjsp.jus.br

ENDEREÇOS - UNIDADES ADMINISTRATIVAS

RAJ		Nº DA		CENTRO DE		UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	TELEFONE	E-MAIL
CJ	TIPO	CUSTO										
RAJ 10	49	COMARCA	C10305343		Fórum Itararé		RUA FREI CANECA, 982,982 - TERREO	CENTRO	18460-970	Itararé	(13) 3469-1788	itarareadm@tjsp.jus.br

Observações:

- 1) A listagem de municípios / prédios que compõem as Regiões Administrativas poderá ser atualizada no decorrer da licitação. Os locais de entrega serão informados quando da emissão da Autorização de Fornecimento/Contrato
- 2) Na impossibilidade de contato com alguma Unidade, por mudança de telefone e/ou endereço, a empresa deverá entrar em contato com a equipe de Gestão Contratual do Almojarifado Central pelo e-mail almox.gestao@tjsp.jus.br

ANEXO I-D - ENDEREÇOS DO ALMOXARIFADO DO TRE-SP, DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS E POSTOS DE ATENDIMENTO

Região Adm. Judiciária TJ-SP	ZE	Nome	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	Telefone	Whatsapp	E-mail
RAJ01 - Grande São Paulo	0-SEDE	SECRETARIA TRE-SP	Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199	Campos Elíseos	SÃO PAULO	01201-020	(11) 3130-2694	Não Possui	recebimento@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	1	SÃO PAULO - BELA VISTA	Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 453	BELA VISTA	SAO PAULO	01317-000	(0xx11) 31302701	(0xx11) 11 31302701	ze001@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	2	SÃO PAULO - PERDIZES	Rua Doutor Costa Junior, 509	ÁGUA BRANCA	SAO PAULO	05002-000	(0xx11) 31302702;38650153;	(0xx11) 1131302702	ze002@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	3	SÃO PAULO - SANTA IFIGÊNIA	Rua ANTONIO CORUJA, 99/109	BOM RETIRO	SAO PAULO	01126-030	(0xx11) 31302703;33612252;	(0xx11) 31302703 - 33612252	ze003@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	4	SÃO PAULO - MOÓCA	Rua Madre de Deus, 427	Mooca	SAO PAULO	03119-000	(0xx11) 3130-2704;2606-9791;	(0xx11) 11-26069791 E 11-31302704	ze004@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	5	SÃO PAULO - JARDIM PAULISTA	Rua Clodomiro Amazonas, 41	Itaim Bibi	SAO PAULO	04537-010	(0xx11) 31302705;30712682;30786031	(0xx11) 31302705	ze005@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	6	SÃO PAULO - VILA MARIANA	Rua Loefgreen, 2007	Vila Clementino	SAO PAULO	04040-033	(0xx11) 3130-2706 ;5084-4570;	(0xx11) 31302706	ze006@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	20	SÃO PAULO - VALO VELHO	Avenida Ellis Maas, 875 - 877	CAPAO REDONDO	SAO PAULO	05859-000	(0xx11) 5870-7372;3130-2720;	(0xx11) 31302720	ze020@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	74	MOGI DAS CRUZES	Rua FRANCISCO FRANCO, 179	Centro	MOGI DAS CRUZES	08710-590	(0xx11) 4726-3204;4726-1876;4726-3657	(0xx11) 47263204	ze074@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	115	SANTA ISABEL	Avenida Manoel Ferraz de Campos Salles, 20	CENTRO	SANTA ISABEL	07500-000	(0xx11) 46562311;46574444;	(0xx11) 1146574444	ze115@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	156	SANTO ANDRÉ	Rua MARQUESA DE SANTOS, 52	VILA ASSUNÇÃO	SANTO ANDRE	09030-080	(0xx11) ;44388818;44388357	Não Possui	ze156@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	166	SÃO CAETANO DO SUL	Rua Major Carlos Del Prete, 651 - fundos	Centro	SAO CAETANO DO SUL	09530-000	(0xx11) 42277612;42271244;	(0xx11) 42271244	ze166@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	174	SÃO BERNARDO DO CAMPO	Avenida Paulo Afonso, 388	Nova Petrópolis	SAO BERNARDO DO CAMPO	09770-350	(0xx11) 4125 9566;4332 7275;4122 1374	(0xx11) 11949970314	ze174@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	176	GUARULHOS	Rua Crisântemos, 29 - 1º andar, sala 102	Vila Tijuco	GUARULHOS	07091-060	(0xx11) 2461-0444;2087-3131;	(0xx11) 2461-0444	ze176@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	181	SUZANO	Rua Felix Romanos, 12	Sítio São José	SUZANO	08675-280	(0xx11) ;4747-1090;	(0xx11) 4747-1090	ze181@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	183	RIBEIRÃO PIRES	Rua Comendador João Ugliengo, 20 - Núcleo Colonial	Centro Alto	RIBEIRAO PIRES	09424-000	(0xx11) 48283414;48276126;	(0xx11) (11) 949971123	ze183@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	185	GUARULHOS	Avenida João Veloso da Silva, 1181	Cidade Jardim Cumbica	GUARULHOS	07180-010	(0xx11) 2412-1598;2432-5426;	(0xx11) 1124121598	ze185@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	192	FRANCO DA ROCHA	Rua Angelo Ranieri - (antiga Gal. Vicente de Paula Coutinho), 22 - piso terreo/superior	Centro	FRANCO DA ROCHA	07803-050	(0xx11) 44494544;48116606;	(0xx11) 11-44494544	ze192@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	199	BARUERI	Rua Ministro RAPHAEL DE BARROS MONTEIRO, 110	Jardim dos Camargos	BARUERI	06410-080	(0xx11) 4163-1351;41987424;	(0xx11) 41987424	ze199@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	201	ITAPECERICA DA SERRA	Rua David Farah, 25	Jd. Santa Izabel	ITAPECERICA DA SERRA	06850-845	(0xx11) 4666.31284667.4178	(0xx11) 4666-3128	ze201@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	213	OSASCO	Rua Presidente Castelo Branco, 323	CENTRO	OSASCO	06016-020	(0xx11) ;3699-0548;3981-8009	(0xx11) 3699-0548	ze213@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	217	MAUÁ	Rua Princesa Isabel, 129	Vila Bocaina	MAUA	09310-010	(0xx11) 4547-36684541-2835	(0xx11) 45473668/4541-2835	ze217@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	219	POÁ	Rua Marina La Regina, 167 - Térreo	Centro	POA	08550-210	(0xx11) 4638 3991;4639 7191;	(0xx11) 4638 3991	ze219@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	222	DIADEMA	Avenida Sete de Setembro, 189	Chácara Húngara	DIADEMA	09912-010	(0xx11) 4057 1400;4055 1510;40551510	(0xx11) 40571400	ze222@tre-sp.jus.br

Região Adm. Judiciária TJ-SP	ZE	Nome	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	Telefone	Whatsapp	E-mail
RAJ01 - Grande São Paulo	227	COTIA	Rua Jorge Caixe, nº 306 - A	Portão	COTIA	06716-690	(0xx11) 4703-6932	(0xx11) 4703-6932	ze227@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	237	MAIRIPORÃ	Rua RUA IPIRANGA, nº 84	CENTRO	MAIRIPORA	07600-252	(0xx11) 44192651;46042836;	(0xx11) 44192651	ze237@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	246	SÃO PAULO - SANTO AMARO	Rua Tenente Cel. Carlos da Silva Araújo, 355	Santo Amaro	SAO PAULO	04751-050	(0xx11) 31302707;56868059;	(0xx11) 31302707	ze246@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	247	SÃO PAULO - SÃO MIGUEL PAULISTA	Rua Coronel Manuel Feliciano de Souza, 134 A	Vila Jacuí - São Miguel Paulista	SAO PAULO	08060-060	(0xx11) 31302708;29561688;	(0xx11) 31302708	ze247@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	248	SÃO PAULO - ITAQUERA	Rua Paulo Lopes Leão, 166	ITAQUERA	SAO PAULO	08210-520	(0xx11) 2205-6364;3130-2709;	(0xx11) 1122056364	ze248@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	249	SÃO PAULO - SANTANA	Avenida Leônicio de Magalhães, 357 - 363 - andar superior	Jardim São Paulo	SAO PAULO	02042-010	(0xx11) 31302710;29767535;	(0xx11) 29767535	ze249@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	250	SÃO PAULO - LAPA	Rua Coriolano, 1978	Lapa	SAO PAULO	05047-002	(0xx11) 3673-7476;3130-2711;	(0xx11) 36737476	ze250@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	251	SÃO PAULO - PINHEIROS	Rua Ferreira de Araújo, 538	PINHEIROS	SAO PAULO	05428-001	(0xx11) 31302712;38121816;	(0xx11) 31302712	ze251@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	252	SÃO PAULO - PENHA DE FRANÇA	Rua Jorge Augusto, 258	VILA CENTENÁRIO	SAO PAULO	03645-000	(0xx11) 31302713;29587727;	(0xx11) 31302713 ou 29587727	ze252@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	253	SÃO PAULO - TATUAPÉ	Praça Santa Terezinha, 43/47	Vila Azevedo	SAO PAULO	03308-070	(0xx11) 2091-0094;31302714;2295-9235	(0xx11) 20910094///31302714	ze253@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	254	SÃO PAULO - VILA MARIA	Rua ARARITAGUABA, 936 - 938	VILA MARIA	SAO PAULO	02122-011	(0xx11) 31302715;29558018;	(0xx11) 29558018	ze254@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	255	SÃO PAULO - CASA VERDE	Avenida Casa Verde, 1819	Casa Verde	SAO PAULO	02519-200	(0xx11) 39664974;31302716;	(0xx11) 11949972611	ze255@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	256	SÃO PAULO - TUCURUVI	Rua Maria Amália Lopes de Azevedo, 657	TREMEMBÉ	SAO PAULO	02350-012	(0xx11) 31302717;22032701;	(0xx11) 31302717	ze256@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	257	SÃO PAULO - VILA PRUDENTE	Avenida Paes de Barros , 3237	VILA PRUDENTE	SAO PAULO	03149-100	(0xx11) 31302718;22741764;	(0xx11) 31302718	ze257@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	258	SÃO PAULO - INDIANÓPOLIS	Rua Clodomiro Amazonas, 41	Vila Nova Conceição	SAO PAULO	04537-010	(0xx11) 3130-2719;5051-0153;94997-1310	(0xx11) 31302719	ze258@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	259	SÃO PAULO - SAÚDE	Rua Itapiru, 174 -	Saúde	SAO PAULO	04143-010	(0xx11) 3130-2721;5071-4842;	(0xx11) 3130-2721	ze259@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	260	SÃO PAULO - IPIRANGA	Rua Bom Pastor, 2204	IPIRANGA	SAO PAULO	04203-002	(0xx11) 22747911;31302722;	(0xx11) 31302722	ze260@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	263	SANTO ANDRÉ	Avenida Itamarati, 241	Parque Jaçatuba	SANTO ANDRE	09290-730	(0xx11) 4479-2426;4975-4848;	(0xx11) 4975-4848	ze263@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	264	SANTO ANDRÉ	Rua Mato Grosso, 428 -	Santa Terezinha	SANTO ANDRE	09210-700	(0xx11) 49961506;49972177;49972696	(0xx11) 49961506	ze264@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	269	SÃO CAETANO DO SUL	Rua Major Carlo Del Prete, 651	Centro	SAO CAETANO DO SUL	09530-000	(0xx11) 42277606	(0xx11) 42277606	ze269@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	276	OSASCO	Praça Professor Anésio Cabral, 87	Jardim Rochdalle	OSASCO	06226-010	(0xx11) 3686-9901;3686-1867;	(0xx11) (11) 94997-2391	ze276@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	277	OSASCO	Avenida HILDEBRANDO DE LIMA, 609	KM 18	OSASCO	06190-160	(0xx11) 36541261;36541212;36541261	(0xx11) 36541212	ze277@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	278	GUARULHOS	Rua DOS CRISÂNTEMOS, 29 - 1º ANDAR	VILA TIJUCO	GUARULHOS	07091-060	(0xx11) 2461-0740	(0xx11) 11-2461-0740	ze278@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	279	GUARULHOS	Rua dos Crisântemos, 29 - 1º andar	Vila Tijuco	GUARULHOS	07091-060	(0xx11) 24610556 ;24095714;	(0xx11) (11)24610556	ze279@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	280	SÃO PAULO - CAPELA DO SOCORRO	Avenida Atlântica, 1551	Veleiros	SAO PAULO	04768-200	(0xx11) 5686-7216;3130-2723;	(0xx11) 3130-2723	ze280@tre-sp.jus.br

Região Adm. Judiciária TJ-SP	ZE	Nome	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	Telefone	Whatsapp	E-mail
RAJ01 - Grande São Paulo	283	SÃO BERNARDO DO CAMPO	Avenida Paulo Afonso, 388 - (junto à 174ª ZE)	Nova Petrópolis	SAO BERNARDO DO CAMPO	09770-350	(0xx11) 4125-7155;4330-4955;	(0xx11) 11 4125 7155	ze283@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	284	SÃO BERNARDO DO CAMPO	Rua Jacquey, 61 - Subpref. Rudge Ramos	Vila Helena - Rudge Ramos	SAO BERNARDO DO CAMPO	09635-060	(0xx11) 43682346;43623262;	(0xx11) 43623262	ze284@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	286	COTIA	Avenida Professor Joaquim Barreto, 710	Granja Carolina	COTIA	06700-170	(0xx11) 46145265;46145216;	(0xx11) 01146145265	ze286@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	287	MOGI DAS CRUZES	Rua Francisco Franco, 179	Centro	MOGI DAS CRUZES	08710-590	(0xx11) 47262318;47263649;	(0xx11) 47262318	ze287@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	296	SÃO BERNARDO DO CAMPO	Avenida João Firmino, 900	Assunção	SAO BERNARDO DO CAMPO	09810-250	(0xx11) 4125.7557;4330.5027;	(0xx11) 11948079454	ze296@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	303	CARAPICUÍBA	Avenida Fernanda, 31	Centro	CARAPICUIBA	06320-080	(0xx11) 41831037;41833292;	(0xx11) 41831037	ze303@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	304	JANDIRA	Avenida Antonio Bardella, 401	Jd. São Luiz	JANDIRA	06618-000	(0xx11) 4707-8223	(0xx11) 47078223	ze304@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	306	SANTO ANDRÉ	Travessa Doutor Rodrigo Antonio, 33 -	Vila Alpina	SANTO ANDRE	09090-750	(0xx11) 49922350;49947799;	(0xx11) 49922350	ze306@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	307	SANTO ANDRÉ	Rua Coronel AGENOR DE CAMARGO, 300	CENTRO	SANTO ANDRE	09020-220	(0xx11) 44322929 ;49925868;49923286	(0xx11) 1144322929	ze307@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	315	OSASCO	Avenida Internacional, 631	Jardim Santo Antonio	OSASCO	06126-010	(0xx11) 36942803;36051243;	(0xx11) 36051243	ze315@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	319	MOGI DAS CRUZES	Rua Francisco Franco , 179	Centro	MOGI DAS CRUZES	08710-590	(0xx11) 47262949;47265707;	(0xx11) 47262949	ze319@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	320	SÃO PAULO - JABAQUARA	Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2.917	JABAQUARA	SAO PAULO	04309-011	(0xx11) 3130-2724;5588-0413;	(0xx11) 55880413	ze320@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	324	TABOÃO DA SERRA	Avenida Armando de Andrade, 1315	Parque Santos Dumont	TABOAO DA SERRA	06754-210	(0xx11) 4701-8051	(0xx11) 47018051	ze324@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	325	SÃO PAULO - PIRITUBA	Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 4586	Pirituba	SAO PAULO	05145-200	(0xx11) 3130-2725	(0xx11) 3130-2725	ze325@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	326	SÃO PAULO - ERMELINO MATARAZZO	Avenida Boturussu, 874	ERMELINO MATARAZZO	SAO PAULO	03802-000	(0xx11) 31302726;29430486;	(0xx11) 31302726 ; 29430486	ze326@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	327	SÃO PAULO - NOSSA SENHORA DO Ó	Avenida Paula Ferreira, 60	Freguesia do Ó	SAO PAULO	02916-000	(0xx11) 3130-2727;3932-3119;	(0xx11) 3130-2727	ze327@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	328	SÃO PAULO - CAMPO LIMPO	Rua Américo Falcão, 251 - 257	Vila Pirajussara	SAO PAULO	05786-010	(0xx11) ;5841-6459;	(0xx11) (11) 5841-6459	ze328@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	329	DIADEMA	Rua Professora Vitalina Caiafa Esquivel, 78	CENTRO	DIADEMA	09911-180	(0xx11) 4051-1212;4056-3959;4056-6537	(0xx11) +5511949972189	ze329@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	331	OSASCO	Rua Henrique Dias, 287	JARDIM PIRATININGA	OSASCO	06233-120	(0xx11) 36024892;36869779;	(0xx11) +551136024892	ze331@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	332	OSASCO	Avenida Dr. Carlos Moraes Barros, 261- - prédio comercial	Vila Campesina	OSASCO	06023-000	(0xx11) 36541310;36826075;36541615	(0xx11) 1136541310	ze332@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	335	ARUJÁ	Rua Albino Rodrigues Neves, 301	Center Ville	ARUJA	07401-125	(0xx11) 46532006;46534690;	(0xx11) 1146534690	ze335@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	339	MAUÁ	Avenida Queiroz Pedroso, 235	Jardim Pedroso	MAUA	09370-360	(0xx11) 45147207;45474578;	(0xx11) 45147207	ze339@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	341	EMBU DAS ARTES	Rua 1º de Maio, 182	Parque Francisco Rizzo	EMBU DAS ARTES	06803-272	(0xx11) 47044501	(0xx11) 949971001	ze341@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	346	SÃO PAULO - MORUMBI	Rua Ibiapaba, 422	Vila Sônia	SAO PAULO	05625-020	(0xx11) 37425333;31302729;	(0xx11) 11 31302729	ze346@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	347	SÃO PAULO - VILA MATILDE	Rua Fernão Albermaz, 400	Vila Nova Savóia	SAO PAULO	03532-000	(0xx11) 31302730;26513388;	(0xx11) 11 31302730	ze347@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	348	SÃO PAULO - VILA FORMOSA	Rua Cristovão Girão, 132	VILA FORMOSA	SAO PAULO	03362-030	(0xx11) 31302731;26733653;	(0xx11) 31302731	ze348@tre-sp.jus.br

Região Adm. Judiciária TJ-SP	ZE	Nome	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	Telefone	Whatsapp	E-mail
RAJ01 - Grande São Paulo	349	SÃO PAULO - JAÇANÃ	Avenida Paulo Lincoln do Valle Pontin, 94	Jaçanã	SAO PAULO	02273-010	(0xx11) 31302732;22428225;	(0xx11) 31302732 22428225	ze349@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	350	SÃO PAULO - SAPOPEMBA	Avenida Sapopemba, 6214	Sapopemba	SAO PAULO	03374-001	(0xx11) 2211-7912;3130-2733;	(0xx11) 22117912 e 31302733	ze350@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	351	SÃO PAULO - CIDADE ADEMAR	Avenida Cupecê, 1147	Cidade Ademar	SAO PAULO	04365-000	(0xx11) 3130-2734;55622616;	(0xx11) 31302734	ze351@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	352	SÃO PAULO - ITAIM PAULISTA	Rua Monte Camberela, 342	ITAIM PAULISTA	SAO PAULO	08110-260	(0xx11) 2561-1079;3130-2735;	(0xx11) 25611079	ze352@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	353	SÃO PAULO - GUAIANASES	Rua Serra do Mar, 180	Guaianases	SAO PAULO	08410-160	(0xx11) 31302736;25572093;	(0xx11) 31302736	ze353@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	354	CAJAMAR	Avenida Arnaldo Rojek, 111	JORDANÉSIA	CAJAMAR	07786-525	(0xx11) 4447-27994447-5737	(0xx11) 11948079963	ze354@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	359	ITAPEVI	Rua Professor Dimarães Antonio Sandei, 205	Cidade Saúde	ITAPEVI	06693-130	(0xx11) 4141-8044;4141-4277;	(0xx11) (11) 4141-4277	ze359@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	365	MAUÁ	Rua Campos Sales, 511	Vila Bocaina	MAUA	09310-040	(0xx11) 4514-3441 ;4544-7600;	(0xx11) 45143441	ze365@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	367	FRANCISCO MORATO	Rua Gerônimo Caetano Garcia, 663	Centro	FRANCISCO MORATO	79001-000	(0xx11) 4609-2111 ;4488-3489;	(0xx11) 46092111	ze367@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	370	EMBU-GUAÇU	Rua Coronel LUIZ TENÓRIO DE BRITO, 530	CENTRO	EMBU GUACU	06900-000	(0xx11) 46613631;46617876;	(0xx11) 46613631	ze370@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	371	SÃO PAULO - GRAJAÚ	Rua Antônio Carlos Tacconi, 45	Cidade Dutra	SAO PAULO	04810-020	(0xx11) 56667882;31302737;	(0xx11) 31302737	ze371@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	372	SÃO PAULO - PIRAPORINHA	Rua Professor Barroso do Amaral, 32	Jardim Angela	SAO PAULO	04937-010	(0xx11) 31302738;58343641;	(0xx11) 31302738	ze372@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	373	SÃO PAULO - CAPÃO REDONDO	Estrada de Itapeperica, 2.720	Jardim Atlântico	SAO PAULO	05835-004	(0xx11) 55139192;31302739;	(0xx11) 55139192	ze373@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	374	SÃO PAULO - RIO PEQUENO	Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1.140	BUTANTA	SAO PAULO	05582-001	(0xx11) 31302740;37269087;	(0xx11) 1131302740	ze374@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	375	SÃO PAULO - SÃO MATEUS	Rua Elísio Ferreira, 506	São Mateus	SAO PAULO	03964-010	(0xx11) 29625724	(0xx11) 29625724	ze375@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	376	SÃO PAULO - BRASILÂNDIA	Rua Bonifácio Cubas, 567	Freguesia do Ó	SAO PAULO	02731-000	(0xx11) 3130-2742;3931-4245;	(0xx11) (11) 3130-2742	ze376@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	377	ITAQUAQUECETUBA	Avenida JOÃO BARBOSA DE MORAES, 378	VILA ZEFERINA	ITAQUAQUECETUBA	08576-070	(0xx11) 4640-1607;46473005;	(0xx11) (11) 4647-3005	ze377@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	381	SÃO PAULO - PARELHEIROS	Avenida Pedro Roschel Gottzfriz, 210	Rio Bonito	SAO PAULO	04809-160	(0xx11) 31302743	(0xx11) 31302743	ze381@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	382	RIBEIRÃO PIRES	Rua Ovídio Abrantes, 19	Núcleo Colonial	RIBEIRAO PIRES	09424-150	(0xx11) 48274130;48244015;	(0xx11) 48274130	ze382@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	383	SANTO ANDRÉ	Avenida Pedro Américo, 674	Vila Homero Thon	SANTO ANDRE	09110-560	(0xx11) 4474-0269;4458-4456;4474-6025	(0xx11) 4474-0269	ze383@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	386	BARUERI	Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110	Jardim dos Camargos	BARUERI	06410-080	(0xx11) ;4198-5564 - 41631601;	(0xx11) 41985564 - 41631601	ze386@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	388	CARAPICUÍBA	Avenida Fernanda, 141 - Térreo	Centro	CARAPICUIBA	06320-080	(0xx11) 4183.4038;4183.4363;	(0xx11) 11949971377	ze388@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	389	SÃO PAULO - PERUS	Rua DEMIFONTE, 208	JD. ADELFIGORE	SAO PAULO	05201-210	(0xx11) 31302744; 39170359;	(0xx11) 1139170359	ze389@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	390	SÃO PAULO - CANGAÍBA	Avenida Cangaíba, 1.158	Cangaíba	SAO PAULO	03712-000	(0xx11) 3130-2745;2642-6275;	(0xx11) 01131302745	ze390@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	391	EMBU DAS ARTES	Rua SÃO LUCAS, 225	JARDIM VAZAME	EMBU DAS ARTES	06814-310	(0xx11) 42031345	(0xx11) 42031345	ze391@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	392	SÃO PAULO - PONTE RASA	Avenida São Miguel, 3906	Ponte Rasa	SAO PAULO	03870-000	(0xx11) 31302746;20473481;	(0xx11) 31302746	ze392@tre-sp.jus.br

Região Adm. Judiciária TJ-SP	ZE	Nome	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	Telefone	Whatsapp	E-mail
RAJ01 - Grande São Paulo	393	GUARULHOS	Rua dos Crisântemos, 29	Vila Tijuco	GUARULHOS	07091-060	(0xx11) 2455-8966;2485-6795;	(0xx11) 94997-0345	ze393@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	394	GUARULHOS	Avenida João Veloso da Silva, 1181	CIDADE JARDIM CUMBICA	GUARULHOS	07180-010	(0xx11) 2412-8918;2412-5871;2085-0289	(0xx11) 1120850289	ze394@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	395	GUARULHOS	Rua Cariri Açu, 32	CIDADE JARDIM CUMBICA	GUARULHOS	07180-250	(0xx11) 2482-3204;2408-3350;	(0xx11) 2482-3204	ze395@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	397	SÃO PAULO - JARDIM HELENA	Avenida Cocá, 633	Vila Curuçá	SAO PAULO	08030-000	(0xx11) 31302747;20160520;	(0xx11) 31302747	ze397@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	398								
RAJ01 - Grande São Paulo	401	FERRAZ DE VASCONCELOS	Rua Antônio Trevisani, 93	Centro	FERRAZ DE VASCONCELOS	08500-340	(0xx11) 46740964;46762387;	(0xx11) 46788072	ze401@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	403	SÃO PAULO - JARAGUÁ	Estrada das Taipas, 412	Jardim São João (Jaraguá)	SAO PAULO	02995-145	(0xx11) 31302749;39441602;39417655	(0xx11) 1131302749	ze403@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	404	SÃO PAULO - CIDADE TIRADENTES	Rua Álvaro da Costa, 28	Guaianases	SAO PAULO	08461-420	(0xx11) 31302750;39872349;	(0xx11) 31302750	ze404@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	405	SÃO PAULO - CONJUNTO JOSÉ BONIFÁCIO	Estrada Itaquera-Guaianases, 2120	Conjunto José Bonifácio	SAO PAULO	08420-000	(0xx11) 31302751;25544785;	(0xx11) 31302751	ze405@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	408	SÃO PAULO - JARDIM SÃO LUÍS	Rua AMÉRICO FALCÃO, 251	VILA PIRAJUSSARA	SAO PAULO	05786-010	(0xx11) 31302752;55137501;	(0xx11) 1131302752 e 1155137501	ze408@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	409	SÃO BERNARDO DO CAMPO	Rua Doutor Felício Laurito, 84	JARDIM OLAVO BILAC	SAO BERNARDO DO CAMPO	09725-840	(0xx11) 41215434;41211900;	(0xx11) 41215434	ze409@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	413	SÃO PAULO - CURSINO	Avenida DO CURSINO, 3821	VILA MORAES	SAO PAULO	04133-300	(0xx11) 31302753;50613375;	(0xx11) 949971515	ze413@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	414	SÃO BERNARDO DO CAMPO	Rua dos Vianas, 556	BAETA NEVES	SAO BERNARDO DO CAMPO	09760-000	(0xx11) 41219515;41255551;41248073	(0xx11) 41255551	ze414@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	415	SUZANO	Rua Félix Romanos, 10 - sala 14 e 16	Sítio São José	SUZANO	08675-280	(0xx11) 4747-1300;47429494;	(0xx11) 47471300	ze415@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	416	TABOÃO DA SERRA	Avenida Armando de Andrade, 1.315	Parque Santos Dumont	TABOAO DA SERRA	06754-210	(0xx11) 47863250;47863421;	(0xx11) 47863421	ze416@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	417	SÃO PAULO - PARQUE DO CARMO	Avenida LIDER, 3114	CIDADE LIDER	SAO PAULO	08280-005	(0xx11) 31302754;22545279;22545279	(0xx11) 31302754	ze417@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	418	SÃO PAULO - PEDREIRA	Avenida Nossa Senhora do Sabará, 4.051	Vila Emir	SAO PAULO	04447-021	(0xx11) 31302755;56168338;	(0xx11) 31302755	ze418@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	419	ITAQUAQUECETUBA	Avenida João Barbosa de Moraes, 374	Vila Zeferina	ITAQUAQUECETUBA	08576-070	(0xx11) 4642-1549;4753-5845;	(0xx11) 11-46421549	ze419@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	420	SÃO PAULO - VILA SABRINA	Avenida Roland Garros, 1013	Jardim Brasil	SAO PAULO	02235-000	(0xx11) 22096906;31302756;	(0xx11) 22096906 ou 31302756	ze420@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	421	SÃO PAULO - TEOTÔNIO VILELA	Avenida Arquiteto Vilanova Artigas, 1815	Teotônio Vilela	SAO PAULO	03928-240	(0xx11) 22691561;31302757;	(0xx11) 31302757	ze421@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	422	SÃO PAULO - LAUZANE PAULISTA	Avenida Santa Inês, 864	Mandaqui	SAO PAULO	02415-001	(0xx11) 3130-2758;2267-5985;	(0xx11) 1131302758	ze422@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	426	DIADEMA	Rua João de Almeida, 126	Centro	DIADEMA	09920-140	(0xx11) 40555815	(0xx11) 40555815	ze426@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	428	SANTANA DE PARNAÍBA	Rua -São Miguel Arcanjo, 92	Centro	SANTANA DE PARNAIBA	06501-115	(0xx11) 41544173;24242787;952170624	(0xx11) 41544173	ze428@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	CA002	POUPATEMPO SANTO AMARO	Avenida Amador Bueno, 258, - Santo Amaro	Santo Amaro	SAO PAULO	04752-005	(0xx) - (11) 2859-3140	Não Possui	poupatempo.santoamaro@tre-sp.jus.br

Região Adm. Judiciária TJ-SP	ZE	Nome	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	Telefone	Whatsapp	E-mail
RAJ01 - Grande São Paulo	CA005	POUPATEMPO GUARULHOS	Rodovia Presidente Dutra saída 225, s/n - Itapejica	Itapejica	GUARULHOS	07034-911	(0xx) - (11) 2147-8355	Não Possui	poupatempo.guarulhos@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	CA006	POUPATEMPO OSASCO	Avenida Hilário Pereira de Souza, 664 - Centro	Centro	OSASCO	06020-190	(0xx) - (11) 3688-4826/4828	Não Possui	poupatempo.osasco@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	CA007	POUPATEMPO SÃO BERNARDO	Alameda Nicolau Filizola, 100 - Centro	Centro	SAO BERNARDO DO CAMPO	09725-760	(0xx11) - (11) 2833-8308	Não Possui	poupatempo.saobernardo.docampo@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	CA013	POUPATEMPO ITAQUERA	Avenida do Contorno, 60 - Itaquera	Itaquera	SAO PAULO	08220-380	(0xx) - (11) 3456-7034	Não Possui	poupatempo.itaquera@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	CA014	POUPATEMPO LAPA	Rua do Curtume, s/n.º - Lapa	Lapa	SAO PAULO	05033-001	(0xx11) - 3868-0388	Não Possui	poupatempo.lapa@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	CA015	POUPATEMPO DIADEMA	Rua Amélia Eugênia, 397 - Centro	Centro	DIADEMA	09911-260	(0xx) - (11) 4053-5670	Não Possui	poupatempo.diadema@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	CA016	POUPATEMPO CARAPICUÍBA	Avenida Desembargador Eduardo Cunha de Abreu, 495 - Vila Municipal	Centro	CARAPICUIBA	06328-330	(0xx) - (11) 4184-8591	Não Possui	poupatempo.carapicuiiba@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	CA018	POUPATEMPO SANTO ANDRÉ	Rua Giovanni Battista Pirelli, 155 - V.Homero Thon	Vila Homero Thon	SANTO ANDRE	09111-340	(0xx) - (11) 4998-3443	Não Possui	poupatempo.santoandre@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	CA022	POUPATEMPO MAUÁ	Avenida Antonia Rosa Fioravanti, 1654 - Jd. Rosina	Jardim Rosina	MAUA	09390-120	(0xx) - 0800	Não Possui	poupatempo.maua@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	CA027	POUPATEMPO SÉ	Rua do Carmo, s/n - Sé	Sé	SAO PAULO	01019-020	(0xx) - 8007723633	Não Possui	poupatempo.luz@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	CA050	POUPATEMPO MOGI DAS CRUZES	Avenida Vereador Narciso Yage Guimarães, 1000 - Centro Cívico	Centro Cívico	MOGI DAS CRUZES	08780-000	(0xx) - 0	Não Possui	poupatempo.mogidascruzes@tre-sp.jus.br
RAJ01 - Grande São Paulo	CA098	POSTO DE ATENDIMENTO SANTANA DE PERNALVA	Alameda Miguel Arcanjo, 92 - Centro	Centro	SANTANA DE PERNALVA	06501-115	(0xx11) - 24242787	Não Possui	posto.s.pernalva@tre-sp.jus.br
RAJ02 - Araçatuba	9	ANDRADINA	Rua Guaçu, 589	STELLA MARIS	ANDRADINA	16901-165	(0xx18) 37226900;37226706;	(0xx18) 981372311	ze009@tre-sp.jus.br
RAJ02 - Araçatuba	11	ARAÇATUBA	Rua Brigadeiro Luiz Antonio, 46	Higianópolis	ARACATUBA	16010-680	(0xx18) 36089477;36241399;	(0xx18) 36241399	ze011@tre-sp.jus.br
RAJ02 - Araçatuba	25	BIRIGUI	Rua ANTONIO SIMÕES, 65	Centro	BIRIGUI	16200-027	(0xx18) 36415165;36445576;36415429	(0xx18) 36445576	ze025@tre-sp.jus.br
RAJ02 - Araçatuba	31	CAFELÂNDIA	Praça Beraldo Arruda, 66 - Centro Judiciário	Centro	CAFELANDIA	16500-029	(0xx14) 3554-1915;3554-3330;	(0xx14) 14 982030807	ze031@tre-sp.jus.br
RAJ02 - Araçatuba	67	LINS	Rua Nove de Julho, 816	Centro	LINS	16400-110	(0xx14) 35326777;35232698;	(0xx14) 35326777	ze067@tre-sp.jus.br
RAJ02 - Araçatuba	87	PENÁPOLIS	Rua São Francisco, 140	Centro	PENAPOLIS	16300-045	(0xx18) 36524115;36537523;	(0xx18) 18 36524115 / 18 36537523	ze087@tre-sp.jus.br
RAJ02 - Araçatuba	88	PEREIRA BARRETO	Rua Ary Dornelas Carneiro, 1255 - Sala 10	Centro	PEREIRA BARRETO	15370-452	(0xx18) 37044200	(0xx18) 37044200	ze088@tre-sp.jus.br
RAJ02 - Araçatuba	103	PROMISSÃO	Avenida Bandeirantes, nº 711	Centro	PROMISSAO	16370-000	(0xx14) 3541-1884	(0xx14) 14 35411884	ze103@tre-sp.jus.br
RAJ02 - Araçatuba	146	VALPARAÍSO	Avenida Nove de Julho, 769	CENTRO	VALPARAÍSO	16880-000	(0xx18) 34013080;34011527;	(0xx18) 34011527	ze146@tre-sp.jus.br
RAJ02 - Araçatuba	151	GUARARAPES	Rua Luiz Lincoln de Oliveira, 280 A	Centro	GUARARAPES	16700-000	(0xx18) 3606-1981;3606-5190;	(0xx18) 1836061981	ze151@tre-sp.jus.br
RAJ02 - Araçatuba	152	JALES	Rua Seis, 2856	Centro	JALES	15700-060	(0xx17) 36214565;36326861;36327266	(0xx17) 36327266	ze152@tre-sp.jus.br
RAJ02 - Araçatuba	153	MIRANDÓPOLIS	Rua SEIME SADANO, 1078	Centro	MIRANDOPOLIS	16800-000	(0xx18) 3701-5130	(0xx18) 3701-5130	ze153@tre-sp.jus.br
RAJ02 - Araçatuba	187	SANTA FÉ DO SUL	Avenida Conselheiro Antonio Prado, 1.699	Centro	SANTA FE DO SUL	15775-000	(0xx17) 3631 4171	(0xx17) 17 3631 4171	ze187@tre-sp.jus.br

Região Adm. Judiciária TJ-SP	ZE	Nome	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	Telefone	Whatsapp	E-mail
RAJ02 - Araçatuba	210	BILAC	Rua Olavo Bilac, 455	Centro	BILAC	16210-000	(0xx18) 3659 2121 ;3659 1840;	(0xx18) 36592121	ze210@tre-sp.jus.br
RAJ02 - Araçatuba	214	BURITAMA	Rua João Antônio dos Santos, 766	Centro	BURITAMA	15290-000	(0xx18) 3691-3020	(0xx18) 1836913020	ze214@tre-sp.jus.br
RAJ02 - Araçatuba	225	AURIFLAMA	Rua João Pacheco de Lima, 54-102 - Ganha Tempo	Centro	AURIFLAMA	15350-000	(0xx17) 34821811;34824185;	(0xx17) 34821811	ze225@tre-sp.jus.br
RAJ02 - Araçatuba	232	PALMEIRA D'OESTE	Avenida Carlos Gomes, 4545	Centro	PALMEIRA D OESTE	15720-000	(0xx17) 3651-3003	(0xx17) (17)36513003	ze232@tre-sp.jus.br
RAJ02 - Araçatuba	289	PENÁPOLIS	Rua São Francisco, 140-A	Centro	PENAPOLIS	16300-045	(0xx18) 3652-2594;3652-2824;3653-7100	(0xx18) 1836522594	ze289@tre-sp.jus.br
RAJ02 - Araçatuba	297	LINS	Rua 9 de Julho, 816	Centro	LINS	16400-110	(0xx14) 3532-4436;3522-2284;	(0xx14) (14) 3532-4436	ze297@tre-sp.jus.br
RAJ02 - Araçatuba	299	ARAÇATUBA	Rua Brigadeiro Luiz Antônio, 46	Higienópolis	ARACATUBA	16010-680	(0xx18) 3622-2199;3608-9477;	(0xx18) 36222199	ze299@tre-sp.jus.br
RAJ02 - Araçatuba	368	ILHA SOLTEIRA	Avenida Atlântica, 1659 - Ilha Shopping	ZONA SUL	ILHA SOLTEIRA	15385-000	(0xx18) 37421144;37422504;	(0xx18) 18 3742 1144	ze368@tre-sp.jus.br
RAJ02 - Araçatuba	427	URÂNIA	Rua SEIS, 2856	CENTRO	JALES	15700-060	(0xx17) 3621-1053;3621-1071;	(0xx17) 36211071	ze427@tre-sp.jus.br
RAJ02 - Araçatuba	CA072	POSTO DE ATENDIMENTO GETULINA	Rua Wenceslau Brás, 402 - Centro	Centro	GETULINA	16450-000	(0xx14) - 35522202;35521962;	Não Possui	posto.getulina@tre-sp.jus.br
RAJ02 - Araçatuba	CA073	POSTO DE ATENDIMENTO GENERAL SALGADO	Rua José Desidério Fernandes, 995 - Centro	Centro	GENERAL SALGADO	15300-000	(0xx17) - 3832-2352;3832-3924;	Não Possui	posto.generalsalgado@tre-sp.jus.br
RAJ03 - Bauru	7	AGUDOS	Avenida Celidônio Neto, 165	CENTRO	AGUDOS	17120-380	(0xx14) 32613370;32620852;32621332	(0xx14) 32621332	ze007@tre-sp.jus.br
RAJ03 - Bauru	17	AVARÉ	Rua Santa Catarina, 781	Centro	AVARE	18700-005	(0xx14) 3733-72883732-9388	(0xx14) 3733-7288	ze017@tre-sp.jus.br
RAJ03 - Bauru	19	BARIRI	Rua Francisco de Paula Carvalho, 41	Centro	BARIRI	17250-047	(0xx14) 36621463	(0xx14) 36621463	ze019@tre-sp.jus.br
RAJ03 - Bauru	23	BAURU	Rua Antonio Alves, 21-35	Vila Santa Tereza	BAURU	17012-060	(0xx14) 3232-7242	(0xx14) 1432327242	ze023@tre-sp.jus.br
RAJ03 - Bauru	26	BOTUCATU	Rua Cardoso de Almeida, 555	Centro	BOTUCATU	18600-005	(0xx14) 3815-5379;3814-5536;	(0xx14) 14 38145536	ze026@tre-sp.jus.br
RAJ03 - Bauru	41	CONCHAS	Rua Goiás, 446	Centro	CONCHAS	18570-000	(0xx14) 38454775	(0xx14) 38454775	ze041@tre-sp.jus.br
RAJ03 - Bauru	63	JAÚ	Rua Cônego Anselmo Valvekens, 169	Centro	JAU	17201-250	(0xx14) 3624-7101;3625-5027;	(0xx14) (14) 36247101	ze063@tre-sp.jus.br
RAJ03 - Bauru	82	OURINHOS	Avenida Antonio de Almeida Leite, 580	Jardim Paulista	OURINHOS	19907-000	(0xx14) 3324-9959 ;33226058;	(0xx14) 14-33249959	ze082@tre-sp.jus.br
RAJ03 - Bauru	86	PEDERNEIRAS	Avenida Bernardino Flora Furlan, 1640 - Norte	Parque Industrial Toufik Rachid Razuk	PEDERNEIRAS	17284-620	(0xx14) 32833133 ;32841224;	(0xx14) 32833133 e 32841224	ze086@tre-sp.jus.br
RAJ03 - Bauru	94	PIRAJU	Rua Coronel Joaquim Theotônio de Araújo, 211	Centro	PIRAJU	18800-021	(0xx14) 3351 5994	(0xx14) 14 3351 5994	ze094@tre-sp.jus.br
RAJ03 - Bauru	95	PIRAJUI	Rua Riachuelo, 734	Centro	PIRAJUI	16600-029	(0xx14) 35722436 ;35844221;	(0xx14) 1435844221	ze095@tre-sp.jus.br
RAJ03 - Bauru	114	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	Avenida Batista Botelho, 428	Centro	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	18900-071	(0xx14) 33731790;33725513;	(0xx14) (14)33731790	ze114@tre-sp.jus.br
RAJ03 - Bauru	129	SÃO MANUEL	Avenida Dr. Abílio Gomes, 322	Vila Ipiranga	SAO MANUEL	18652-124	(0xx14) 38415588;38421211;	(0xx14) (14)38421211	ze129@tre-sp.jus.br
RAJ03 - Bauru	159	DUARTINA	Avenida Expedicionário Antonio Aparecido, 427	CENTRO	DUARTINA	17470-043	(0xx14) 32821815;32824664 ;	(0xx14) 982030841	ze159@tre-sp.jus.br
RAJ03 - Bauru	161	LENÇÓIS PAULISTA	Rua Jalisco, 117	Jardim Village	LENCOIS PAULISTA	18682-271	(0xx14) 32634020;32647879;	(0xx14) 32634020	ze161@tre-sp.jus.br

Região Adm. Judiciária TJ-SP	ZE	Nome	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	Telefone	Whatsapp	E-mail
RAJ03 - Bauru	200	BARRA BONITA	Rua Prudente de Moraes, 624	CENTRO	BARRA BONITA	17340-025	(0xx14) 3641-3734;3641-5522;	(0xx14) 01436413734	ze200@tre-sp.jus.br
RAJ03 - Bauru	205	CERQUEIRA CÉSAR	Rua Olímpio Pavan, 304	CENTRO	CERQUEIRA CESAR	18760-015	(0xx14) 3714 3394;3714 1006;	(0xx14) 14981467698	ze205@tre-sp.jus.br
RAJ03 - Bauru	234	FARTURA	Rua Luiz Ribeiro Salgado, 20 - salas 7, 8 e 9	Centro	FARTURA	18870-056	(0xx14) 3382-2990	(0xx14) 3382-2990	ze234@tre-sp.jus.br
RAJ03 - Bauru	236	TAQUARITUBA	Rua Tonico Ferraz, 96	Jardim Dona Carmélia	TAQUARITUBA	18740-000	(0xx14) 37621255;37623335;	(0xx14) 37621255	ze236@tre-sp.jus.br
RAJ03 - Bauru	241	DOIS CÔRREGOS	Rua 13 DE MAIO, 842	CENTRO	DOIS CORREGOS	17300-000	(0xx14) 36522422;36525025;	(0xx14) 36525052	ze241@tre-sp.jus.br
RAJ03 - Bauru	300	BAURU	Rua Silva Jardim, 2-17	JARDIM BELA VISTA	BAURU	17060-240	(0xx14) 32325717;32225585;32327245	(0xx14) 1432325717	ze300@tre-sp.jus.br
RAJ03 - Bauru	301	AVARÉ	Rua Goiás, 999	CENTRO	AVARE	18700-140	(0xx14) 37337299;37329578;	(0xx14) 37337299	ze301@tre-sp.jus.br
RAJ03 - Bauru	313	OURINHOS	Avenida Gastão Vidigal, 740	Jardim Matilde	OURINHOS	19901-010	(0xx14) 33245929	(0xx14) 33245929	ze313@tre-sp.jus.br
RAJ03 - Bauru	387	BAURU	Rua Agenor Meira, 17-41	Vila Noemy	BAURU	17014-460	(0xx14) 32329397;32323978;	(0xx14) 1432323978	ze387@tre-sp.jus.br
RAJ03 - Bauru	CA023	PONTO ITATINGA - 26ºZE	Alameda Major Belo - Casa do Cidadão, s/n - Centro	Centro	ITATINGA	18690-000	(0xx14) - 3848-3039	Não Possui	posto.itatinga@tre-sp.jus.br
RAJ03 - Bauru	CA024	PONTO PARDINHO - 26ºZE	Rua Batista Caldardo (Câmara Municipal), 25 - /Câmara Municipal - VI Sta Terezinha	Vila Santa Terezinha	PARDINHO	18640-000	(0xx14) - 3886-1435	Não Possui	posto.pardinho@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	8	AMPARO	Rua Capitão Miranda, 57	Centro	AMPARO	13900-030	(0xx19) 3808-1218; 3808-5033;	(0xx19) 1938078324	ze008@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	14	ARARAS	Avenida Zurita, 681 -	Belvedere	ARARAS	13601-020	(0xx19) 3542-2207;3541-2411;3551-0600	(0xx19) (19)983230625	ze014@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	16	ATIBAIA	Rua José Ignácio, 337	CENTRO	ATIBAIA	12940-630	(0xx11) 44126136;44131077;44136766	(0xx11) (11)44126136	ze016@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	27	BRAGANÇA PAULISTA	Rua MONSENHOR KHOLY, 190	Centro	BRAGANCA PAULISTA	12900-400	(0xx11) 40340480;40332561;	(0xx11) 40340480	ze027@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	28	BROTAS	Praça Nove de Julho, 137	Centro	BROTAS	17380-000	(0xx14) 36538223	(0xx14) 1436538223	ze028@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	33	CAMPINAS	Rua REGENTE FEIJÓ, S/Nº - PALÁCIO DA JUSTIÇA	CENTRO	CAMPINAS	13013-907	(0xx19) 3232-0900;3231-9968;	(0xx19) 019 3232-0900	ze033@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	34	VALINHOS	Rua Doutor CÂNDIDO FERREIRA, 63	CENTRO	VALINHOS	13270-040	(0xx19) 3871-589438495559	(0xx19) 983230324	ze034@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	38	CAPIVARI	Rua Doutor João Adolfo Stein, 171	Centro	CAPIVARI	13360-067	(0xx19) 3491-1406	(0xx19) 19 3491 1406	ze038@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	54	ITAPIRA	Rua João de Moraes, 430	Centro	ITAPIRA	13970-200	(0xx19) 38634410;38432580;	(0xx19) 38634410	ze054@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	58	ITATIBA	Avenida 29 de Abril, 35 - Anexo do Mercado	Vila Santa Clara	ITATIBA	13256-900	(0xx11) 45941119 ;45241247 ;	(0xx11) 45241247 e 45941119	ze058@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	65	JUNDIAÍ	Rua dos Bandeirantes, 103 -	Centro	JUNDIAI	13201-130	(0xx11) 4521-4244;4522-6101;4521-1418	(0xx11) 4521-4244	ze065@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	66	LIMEIRA	Avenida Doutor Lauro Corrêa da Silva, 3800 - NAC	Jardim Adelia Cavicchia Grotta	LIMEIRA	13481-631	(0xx19) 3441-9348;3444-4416;	(0xx19) (19)98323-1010	ze066@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	75	MOJI-MIRIM	Rua Treze de Maio, 430/A - e 442	Centro	MOGI MIRIM	13800-051	(0xx19) 3862-0193	(0xx19) 3862-7073	ze075@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	91	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	Rua Coronel Joaquim Leite, 130	Largo São João	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	13990-000	(0xx19) 3661-1134	(0xx19) 19983230568	ze091@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	92	PIRACAIA	Rua Benedito Vieira da Silva, 300 -	Centro	PIRACAIA	12970-000	(0xx11) 40367026;40363007;	(0xx11) 40363007	ze092@tre-sp.jus.br

Região Adm. Judiciária TJ-SP	ZE	Nome	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	Telefone	Whatsapp	E-mail
RAJ04 - Campinas	93	PIRACICABA	Rua São José, 940	CENTRO	PIRACICABA	13400-330	(0xx19) 34229389	(0xx19) 34229389	ze093@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	96	PIRASSUNUNGA	Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1947	Centro	PIRASSUNUNGA	13630-082	(0xx19) 3562-8897;3562-6622;3561-4313	(0xx19) (19)3562-8897	ze096@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	110	RIO CLARO	Rua Oito, 819	Centro	RIO CLARO	13500-144	(0xx19) 3524-8283;3533-5877;3534-2598	(0xx19) 3533-5877	ze110@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	116	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	Rua Marechal Deodoro, 861	Jardim América	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	13670-000	(0xx19) 35847005;35821488;	(0xx19) 35847005	ze116@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	122	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Rua DILO GIANELLI, 88	PARQUE DAS NAÇÕES	SAO JOAO DA BOA VISTA	13870-574	(0xx19) 3631-8655;3623-2743;	(0xx19) 3623-2743	ze122@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	130	SÃO PEDRO	Rua JOSÉ ESTANISLAU DE OLIVEIRA, 555	CENTRO	SAO PEDRO	13520-023	(0xx19) 34815558;34813467;	(0xx19) 34813467	ze130@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	134	SERRA NEGRA	Praça Barão do Rio Branco, 41	CENTRO	SERRA NEGRA	13930-000	(0xx19) 38423005;38924964;	(0xx19) 38924964	ze134@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	136	SOCORRO	Rua Doutor Alfredo de Carvalho Pinto, 259 - Prédio 2	CENTRO	SOCORRO	13960-000	(0xx19) 38552505	(0xx19) 38552505	ze136@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	142	TIETÊ	Rua Lara Campos, 105	Centro	TIETE	18530-000	(0xx15) 32852610;32823133;	(0xx15) 32823133	ze142@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	158	AMERICANA	Rua Gregorio Luchiari, 27	Sao Manoel	AMERICANA	13472-080	(0xx19) 3462-6154;3405-5512;	(0xx19) 3462-6154	ze158@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	186	SANTA BÁRBARA D'OESTE	Rua Tupis, 1146	Jardim Paulista	SANTA BARBARA D OESTE	13456-032	(0xx19) 3463-4002;3454-3777;	(0xx19) 193463-4002	ze186@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	188	LEME	Rua Doutor Armando Salles de Oliveira, 391	CENTRO	LEME	13610-220	(0xx19) 35552225;35542254;	(0xx19) 35542254	ze188@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	194	PORTO FERREIRA	Rua Coronel Procópio de Carvalho, 325	Centro	PORTO FERREIRA	13660-009	(0xx19) 3581-2373 ;3585-3378;	(0xx19) (19)3581-2373	ze194@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	216	MOGI GUAÇU	Rua Presidente John Fitzgerald Kennedy, 311	Jardim Centenário	MOGI GUAÇU	13845-232	(0xx19) 38417295;38419111;	(0xx19) 1938419111	ze216@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	229	VARGEM GRANDE DO SUL	Rua Silva Jardim, 655	Centro	VARGEM GRANDE DO SUL	13880-000	(0xx19) 36413578	(0xx19) 36413578	ze229@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	230	SUMARÉ	Rua Antônio do Valle Melo, 1332	Centro	SUMARE	13170-011	(0xx19) 38288081;38737949;	(0xx19) 38288081	ze230@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	242	VÁRZEA PAULISTA	Rua Maria Aparecida, 84	Vila Santa Terezinha	VARZEA PAULISTA	13220-090	(0xx11) 46065888;46061353;46061739	(0xx11) 46065888	ze242@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	243	CORDEIRÓPOLIS	Rua Sete de Setembro, 482	Centro	CORDEIROPOLIS	13490-003	(0xx19) 3546 1356;3546 2856;3546 5856	(0xx19) 3546 1356	ze243@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	244	PIRACICABA	Rua São José, 940	Centro	PIRACICABA	13400-330	(0xx19) 34349453	(0xx19) 34349453	ze244@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	245	RIO CLARO	Rua 14, 521	Consolação	RIO CLARO	13500-130	(0xx19) 3534-8188;3524-5118;	(0xx19) 35348188	ze245@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	270	PIRACICABA	Rua São José, 940	Centro	PIRACICABA	13400-330	(0xx19) 3433-5178	(0xx19) 19 34223876	ze270@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	274	CAMPINAS	Rua REGENTE FEIJÓ, S/N - 2º ANDAR	CENTRO - PALÁCIO DA JUSTIÇA	CAMPINAS	13013-900	(0xx19) 3236 1518;3231 7229;	(0xx19) 32361518	ze274@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	275	CAMPINAS	Rua REGENTE FEIJÓ, S/N - 4º ANDAR S/ 406	CENTRO - PALÁCIO DA JUSTIÇA	CAMPINAS	13013-900	(0xx19) 3212-0962	(0xx19) 3212-0962	ze275@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	281	JUNDIAÍ	Rua José Firmino Temóteo, 358	Parque Continental	JUNDIAI	13214-545	(0xx11) 45267173;45268780;48173112	(0xx11) 11 45267173	ze281@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	288	RIO CLARO	Avenida 13, 634	Centro	RIO CLARO	13500-340	(0xx19) 35249091;35343323;35247203	(0xx19) 35249091	ze288@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	292	NOVA ODESSA	Rua VALDEMAR IGNOWSKI, 62/66	BOSQUE DOS CEDROS	NOVA ODESSA	13380-084	(0xx19) 34661475	(0xx19) 34661475	ze292@tre-sp.jus.br

Região Adm. Judiciária TJ-SP	ZE	Nome	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	Telefone	Whatsapp	E-mail
RAJ04 - Campinas	298	BRAGANÇA PAULISTA	Rua Santa Madalena, 65	Centro	BRAGANCA PAULISTA	12900-440	(0xx11) 40342942 ;40320188;	(0xx11) 40320188	ze298@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	323	PAULÍNIA	Avenida Nove de Julho, 158	Nova Paulínia	PAULINIA	13140-287	(0xx19) 38742670;38444166;	(0xx19) 38742670	ze323@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	333	PEDREIRA	Avenida Presidente Costa e Silva, nº 171	Vila Monte Alegre	PEDREIRA	13920-000	(0xx19) 3893-6522;3893-6667;3893-3701	(0xx19) 1938933701	ze333@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	344	CAMPO LIMPO PAULISTA	Avenida MANOEL TAVARES DA SILVA, 197	Vila Tavares	CAMPO LIMPO PAULISTA	13230-075	(0xx11) 40388814 ;40392823;	(0xx11) 40388814	ze344@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	345	VINHEDO	Rua dos Bandeirantes, 375	Santa Rosa	VINHEDO	13289-090	(0xx19) 3876-2419 ;3886-3811;	(0xx19) 19983230861	ze345@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	355	CERQUILHO	Rua Nossa Senhora Aparecida, 167	Centro	CERQUILHO	18520-083	(0xx15) 32845458	(0xx15) 1532845458	ze355@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	358	MONTE MOR	Rua Siqueira Campos, 65	Centro	MONTE MOR	13190-001	(0xx19) 38892077	(0xx19) 38892077	ze358@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	360	COSMÓPOLIS	Rua Santa Gertrudes, 496	Centro	COSMOPOLIS	13150-017	(0xx19) 3882-2455	(0xx19) 38822455	ze360@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	361	HORTOLÂNDIA	Rua Luiz Camilo de Camargo, 50	Centro	HORTOLANDIA	13184-420	(0xx19) 3909-1261;3909-1871;	(0xx19) 019983230742	ze361@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	362	SUMARÉ	Avenida da Amizade, 3995	NOVA VENEZA	SUMARE	13175-375	(0xx19) 38325554;38640003;38642578	(0xx19) 38640003	ze362@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	378	CAMPINAS	Rua Regente Feijó, s/nº - PALÁCIO DA JUSTIÇA	CENTRO	CAMPINAS	13013-900	(0xx19) 3232.8516;32314127;	(0xx19) 32328516 - 32314127	ze378@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	379	CAMPINAS	Rua Regente Feijó (Palácio da Justiça de Campinas), s/n - 4º Andar - Sala 420	Centro - Palácio da Justiça	CAMPINAS	13013-900	(0xx19) 3231-7292;3231-0370;	(0xx19) 3231 7292 e 3236 5059	ze379@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	380	CAMPINAS	Rua Regente Feijó, s/ nº - 2º andar - sala 219	Centro - Palácio da Justiça	CAMPINAS	13013-900	(0xx19) 32318616;32320772;	(0xx19) 32318616	ze380@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	384	AMERICANA	Rua Gregório Luchiar, 27	São Manoel	AMERICANA	13472-080	(0xx19) 3478-1136;3468-1718;	(0xx19) 3468-1718	ze384@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	399	LIMEIRA	Avenida Doutor LAURO CORREIA DA SILVA, 3800 - NAC	JD. ADELIA CAVICHIA GROTTA	LIMEIRA	13481-631	(0xx19) ;3444-4415;3441-5806	(0xx19) 34444415/3441-5806	ze399@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	423	CAMPINAS	Rua REGENTE FEIJÓ, S/N - PALÁCIO DA JUSTIÇA	CENTRO	CAMPINAS	13013-900	(0xx19) 32343035	(0xx19) 32343035	ze423@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	424	JUNDIAÍ	Rua dos Bandeirantes, 103	Centro	JUNDIAI	13201-130	(0xx11) 45214991;45219185;45218766	(0xx11) 11 4521-4991	ze424@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	CA009	POSTO DE LOUVEIRA	Rua Santo Scarance, 144 - Bairro Sto Antonio	Santo Antonio	LOUVEIRA	13290-000	(0xx) - 19 3848-1752	Não Possui	posto.louveira@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	CA036	POSTO BOM JESUS DOS PERDÕES - 16ºZE	Rua Guilherme Dias Santos Silva, 289 - Centro	Centro	BOM JESUS DOS PERDOES	12955-000	(0xx11) - 4012-4137	Não Possui	posto.bomjesus@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	CA037	POSTO JARINU - 16ºZE	Avenida Ernesto de Moraes (Rodoviária), 450 - Rodoviária - Parque Antonio Afonso Pereira	Centro	JARINU	13240-000	(0xx11) - 4887-2153	Não Possui	posto.jarinu@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	CA038	PONTO NAZARÉ PAULISTA - 16ºZE	Rua Francisco Derosa, 177 - Centro	Centro	NAZARE PAULISTA	12960-000	(0xx11) - 4597-3979	Não Possui	posto.nazarepaulista@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	CA047	POSTO DE ATENDIMENTO JAGUARIUNA	Rua Cândido Bueno (Shopping Jaguar Center), 1299 - sala 17 - Centro	Centro	JAGUARIUNA	13910-033	(0xx19) - 3867-4234	Não Possui	posto.jaguariuna@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	CA054	POSTO IRACEMÁPOLIS - 243ºZE	Rua Dom Pedro II, 130 - Centro	Centro	IRACEMAPOLIS	13490-000	(0xx19) - 3546-2856	Não Possui	posto.iracemapolis@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	CA076	POSTO DE ATENDIMENTO TAMBAÚ	Avenida José Gatto, 964 - Centro	Centro	TAMBAU	13710-000	(0xx19) - 3673-3055 ;;	Não Possui	posto.tambau@tre-sp.jus.br

Região Adm. Judiciária TJ-SP	ZE	Nome	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	Telefone	Whatsapp	E-mail
RAJ04 - Campinas	CA078	POSTO DE ATENDIMENTO LARANJAL PAULISTA	Avenida Prefeito Hermelindo Pillon, s/n - Jardim Elite	Jardim Elite	LARANJAL PAULISTA	18500-000	(0xx15) - 3283 - 3985; 3283 - 3730 (MODEM);	Não Possui	posto.laranjalpaulista@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	CA082	POSTO DE ATENDIMENTO AGUAI	Rua Carlos Gomes, 606 - Centro	Centro	AGUAI	13860-000	(0xx19) - 3652 6008	Não Possui	posto.aguai@tre-sp.jus.br
RAJ04 - Campinas	CA086	POSTO DE ATENDIMENTO SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	Alameda Sao Sebastiao , 147 - sala 05 - Centro	Centro	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	13790-000	(0xx19) - 3646-3343;;	Não Possui	posto.ssgrama@tre-sp.jus.br
RAJ05 - Presidente Prudente	12	PARAGUAÇU PAULISTA	Rua Manilio Gobbi, 287 - esquina com Correios	Centro	PARAGUACU PAULISTA	19700-055	(0xx18) 183362-2920;183361-2171;	(0xx18) 18 3361-2171	ze012@tre-sp.jus.br
RAJ05 - Presidente Prudente	15	ASSIS	Praça Victor de Oliveira Faria, s/n	Vila Clementina	ASSIS	19802-305	(0xx18) 33245873;33241153;	(0xx18) 33245873	ze015@tre-sp.jus.br
RAJ05 - Presidente Prudente	47	GARÇA	Rua Plínio de Godoy, 236	Willians	GARCA	17402-036	(0xx14) 34713122;34061993;	(0xx14) 34713122	ze047@tre-sp.jus.br
RAJ05 - Presidente Prudente	69	LUCÉLIA	Rua EDUARDO RAPACCI, 171	CENTRO	LUCELIA	17780-000	(0xx18) 3551-1295	(0xx18) 3551-1295	ze069@tre-sp.jus.br
RAJ05 - Presidente Prudente	70	MARÍLIA	Avenida Brasil, 440	Marília	MARILIA	17509-052	(0xx14) 3413-3845;3422-5328;98203-0001	(0xx14) 34133845	ze070@tre-sp.jus.br
RAJ05 - Presidente Prudente	71	MARTINÓPOLIS	Rua José Teodoro, 246	Centro	MARTINOPOLIS	19500-000	(0xx18) 32751988	(0xx18) 32751988	ze071@tre-sp.jus.br
RAJ05 - Presidente Prudente	83	PALMITAL	Avenida REGINALDA LEÃO, 1500 - FORUM	CENTRO	PALMITAL	19970-000	(0xx18) 3351-1416;3351-4922;	(0xx18) 3351-1416	ze083@tre-sp.jus.br
RAJ05 - Presidente Prudente	99	POMPÉIA	Rua Joaquim Júlio, 35	CENTRO	POMPEIA	17580-077	(0xx14) 34521046;34522870;	(0xx14) 34521046	ze099@tre-sp.jus.br
RAJ05 - Presidente Prudente	101	PRESIDENTE PRUDENTE	Rua Capitão Walter Ribeiro, 140	Vila Jesus	PRESIDENTE PRUDENTE	19010-120	(0xx18) 39161171;32236711;	(0xx18) 39161171	ze101@tre-sp.jus.br
RAJ05 - Presidente Prudente	102	PRESIDENTE VENCESLAU	Rua Euclides da Cunha, 21	Centro	PRESIDENTE VENCESLAU	19400-057	(0xx18) 3271-3808;3272-2540;	(0xx18) 1832713808	ze102@tre-sp.jus.br
RAJ05 - Presidente Prudente	106	RANCHARIA	Rua Vereador Manoel Tenório de Brito, 457	Centro	RANCHARIA	19600-000	(0xx18) 32657151	(0xx18) 1832657151	ze106@tre-sp.jus.br
RAJ05 - Presidente Prudente	117	SANTO ANASTÁCIO	Rua Visconde de Mauá, 565	Centro	SANTO ANASTACIO	19360-000	(0xx18) 3263-1388;3263-3910;	(0xx18) (18)3263-3910	ze117@tre-sp.jus.br
RAJ05 - Presidente Prudente	143	TUPÃ	Rua Mandaguaris, 106	Centro	TUPA	17600-050	(0xx14) 34913885;34912889;	(0xx14) 1434913885	ze143@tre-sp.jus.br
RAJ05 - Presidente Prudente	149	DRACENA	Avenida Expedicionários, 1381	Centro	DRACENA	17900-163	(0xx18) 3821-5920;3822-1710;	(0xx18) 3821.5920	ze149@tre-sp.jus.br
RAJ05 - Presidente Prudente	157	ADAMANTINA	Alameda Fernão Dias, 219	centro	ADAMANTINA	17800-000	(0xx18) 3522-3470;3521-5608;	(0xx18) 35223470	ze157@tre-sp.jus.br
RAJ05 - Presidente Prudente	163	OSVALDO CRUZ	Avenida Doutor MIRANDA, 1010	CENTRO	OSVALDO CRUZ	17700-000	(0xx18) 3529-1511;3528-2169;	(0xx18) 35291511	ze163@tre-sp.jus.br
RAJ05 - Presidente Prudente	165	PRESIDENTE BERNARDES	Rua Duque de Caxias, 108	Centro	PRESIDENTE BERNARDES	19300-000	(0xx18) 1832621693	(0xx18) 1832621693	ze165@tre-sp.jus.br
RAJ05 - Presidente Prudente	167	REGENTE FEIJÓ	Rua Rua Barão do Rio Branco, 305	Centro	REGENTE FEIJO	19570-000	(0xx18) 32791759;32794170;32791985	(0xx18) 981371011	ze167@tre-sp.jus.br
RAJ05 - Presidente Prudente	175	TUPI PAULISTA	Rua Tiradentes, 877	CENTRO	TUPI PAULISTA	17930-000	(0xx18) 38511952	(0xx18) 38511952	ze175@tre-sp.jus.br
RAJ05 - Presidente Prudente	180	MARÍLIA	Avenida Brasil, 440	Centro	MARILIA	17509-052	(0xx14) 34541966;34334911;	(0xx14) 34334911	ze180@tre-sp.jus.br
RAJ05 - Presidente Prudente	182	PRESIDENTE PRUDENTE	Rua Sete de Setembro, 1370	Vila Dubus	PRESIDENTE PRUDENTE	19015-080	(0xx18) 39161172;32215560;	(0xx18) 1832215560	ze182@tre-sp.jus.br
RAJ05 - Presidente Prudente	184	TUPÃ	Rua Mandaguaris, 106	Centro	TUPA	17600-050	(0xx14) 34968156;34913314;	(0xx14) (14)34968156	ze184@tre-sp.jus.br
RAJ05 - Presidente Prudente	195	PRESIDENTE EPITÁCIO	Avenida Presidente Vargas, 1-31	Centro	PRESIDENTE EPITACIO	19470-000	(0xx18) 3281-8900	Não Possui	ze195@tre-sp.jus.br

Região Adm. Judiciária TJ-SP	ZE	Nome	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	Telefone	Whatsapp	E-mail
RAJ05 - Presidente Prudente	196	JUNQUEIRÓPOLIS	Avenida 7 de setembro, 1237	Centro	JUNQUEIROPOLIS	17890-000	(0xx18) 3841-2023	(0xx18) 1838412023	ze196@tre-sp.jus.br
RAJ05 - Presidente Prudente	226	CÂNDIDO MOTA	Rua São Paulo, 988	Centro	CANDIDO MOTA	19880-200	(0xx18) 3341 3507;3341 6662;98137 0818	(0xx18) 33416662 33413507 33416946 981370818	ze226@tre-sp.jus.br
RAJ05 - Presidente Prudente	261	PIRAPOZINHO	Rua Castro Alves, 962	Jardim das Flores	PIRAPOZINHO	19200-000	(0xx18) 3269-1971;3269-1225;3269-5001	(0xx18) 3269-5001	ze261@tre-sp.jus.br
RAJ05 - Presidente Prudente	290	ASSIS	Praça Victor de Oliveira Faria , s/n	Vila Clementina	ASSIS	19802-305	(0xx18) 3324-594718	(0xx18) 3324-5947	ze290@tre-sp.jus.br
RAJ05 - Presidente Prudente	330	TEODORO SAMPAIO	Rua Alberto Amador, 878 - Térreo	Vila São Paulo	TEODORO SAMPAIO	19280-000	(0xx18) 3282104832823230	(0xx18) 1832821048	ze330@tre-sp.jus.br
RAJ05 - Presidente Prudente	400	MARÍLIA	Avenida Brasil, 440	CENTRO	MARILIA	17509-052	(0xx14) 3454-7802;3413-1344;	(0xx14) 34131344	ze400@tre-sp.jus.br
RAJ05 - Presidente Prudente	402	PRESIDENTE PRUDENTE	Rua João Batista Colnago, 111	Jardim Bongiovani	PRESIDENTE PRUDENTE	19050-670	(0xx18) 32210959	(0xx18) 18981370789	ze402@tre-sp.jus.br
RAJ05 - Presidente Prudente	CA033	POSTO DE ATENDIMENTO DE BASTOS	Rua Sete de Setembro, 450 - Centro	Centro	BASTOS	17690-000	(0xx14) - 3478-9800 r. 9834	Não Possui	posto.bastos@tre-sp.jus.br
RAJ05 - Presidente Prudente	CA067	POSTO DE ATENDIMENTO QUATÁ	Avenida Doutor Rodolpho Sebastião Giorgi, 578 - Centro	Centro	QUATA	19780-000	(0xx18) - 3366-3280;3366-1971;	Não Possui	posto.quata@tre-sp.jus.br
RAJ05 - Presidente Prudente	CA081	POSTO DE ATENDIMENTO MIRANTE DO PARANAPANEMA	Rua Antonio Serafim de Souza, 814 - Centro	Centro	MIRANTE DO PARANAPANEMA	19260-000	(0xx18) - 3991-2747;3991-1781;	Não Possui	posto.mirante@tre-sp.jus.br
RAJ05 - Presidente Prudente	CA085	POSTO DE ATENDIMENTO MARACAI	Rua Nove de Julho, 58 - Centro	Centro	MARACAI	19840-000	(0xx18) - 33711014;33713507;	Não Possui	posto.maracai@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	13	ARARAQUARA	Rua Itália, 1673	CENTRO	ARARAQUARA	14801-350	(0xx16) 33334818;33335406;33342785	(0xx16) 33334818	ze013@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	22	BATATAIS	Avenida Doutor Chiquinho Arantes, 534	Centro	BATATAIS	14300-075	(0xx16) 36610193;37618087;	(0xx16) 36610193	ze022@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	30	CACONDE	Rua Moura Andrade, 35	Centro	CACONDE	13770-000	(0xx19) 36621273;36622228;	(0xx19) 19983231147	ze030@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	32	CAJURU	Rua Doutor Matta, 169	Centro	CAJURU	14240-000	(0xx16) 36673371;36673531;36673033	(0xx16) 36673371	ze032@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	39	CASA BRANCA	Rua Luiz Piza, 885	Centro	CASA BRANCA	13700-000	(0xx19) 36715159 ;36711217;	(0xx19) 36715159	ze039@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	44	DESCALVADO	Rua Doutor Anastácio Viana, 1005	Centro	DESCALVADO	13690-000	(0xx19) 35838383	(0xx19) 19983231114	ze044@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	46	FRANCA	Rua Francisco Jorge, 2112	SÃO JOSÉ	FRANCA	14400-840	(0xx16) 37243656 ;37239514;	(0xx16) 37243656	ze046@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	49	IBITINGA	Avenida Sete de Setembro, 458	Centro	IBITINGA	14940-157	(0xx16) 33417464;33423924;	(0xx16) 33417464	ze049@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	50	IGARAPAVA	Rua Coronel Francisco Martins, 399	Centro	IGARAPAVA	14540-000	(0xx16) 3172 2898;3172 3805;	(0xx16) 1631722898	ze050@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	55	ITÁPOLIS	Rua Padre Tarallo, 581	Centro	ITAPOLIS	14900-000	(0xx16) 3262-5576	(0xx16) 16981583411	ze055@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	60	ITUVERAVA	Rua Capitão Florindo José da Silva, 1374	Cidade Universitária	ITUVERAVA	14500-000	(0xx16) 38393103;37292745;	(0xx16) 981583479	ze060@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	61	JABOTICABAL	Avenida Benjamin Constant, nº 539	Centro	JABOTICABAL	14870-140	(0xx16) 3202-1171 ;3203-8878;	(0xx16) 32021171	ze061@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	73	MOCOCA	Rua Capitão JOSÉ CAETANO DE FIGUEIREDO, 181 - CASA	CENTRO	MOCOCA	13730-050	(0xx19) 3656 7498;3665 2200;	(0xx19) 19983230440	ze073@tre-sp.jus.br

Região Adm. Judiciária TJ-SP	ZE	Nome	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	Telefone	Whatsapp	E-mail
RAJ06 - Ribeirão Preto	76	MONTE ALTO	Rua Doutor Jeremias de Paula Eduardo, 1089 -	Centro	MONTE ALTO	15910-000	(0xx16) 3242-7852	(0xx16) 16 3242-7852	ze076@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	81	ORLÂNDIA	Avenida Seis, 730	Centro	ORLANDIA	14620-000	(0xx16) 38262050;38261859;	(0xx16) 1638262050	ze081@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	98	PITANGUEIRAS	Rua Doutor Euclides Zanini Caldas, 713	Centro	PITANGUEIRAS	14750-000	(0xx16) 3952-5987	(0xx16) 3952-5987	ze098@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	107	RIBEIRÃO BONITO	Rua Governador Pedro de Toledo, 259	CENTRO	RIBEIRAO BONITO	13580-053	(0xx16) 33441694;33443836;33443836	(0xx16) 33441694	ze107@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	108	RIBEIRÃO PRETO	Rua Cerqueira César, 333 -	Centro	RIBEIRAO PRETO	14010-130	(0xx16) 36109920;36366355;	(0xx16) 36366355	ze108@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	109	SERRANA	Rua João Aprígio Barbosa, 100 -	Jardim Boa Vista	SERRANA	14150-000	(0xx16) ;39875606;39871756	(0xx16) 16981582780	ze109@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	121	SÃO CARLOS	Avenida Comendador Alfredo Maffei, 1645	Jardim São Carlos	SAO CARLOS	13561-270	(0xx16) 33714310;33725999;	(0xx16) 33725999	ze121@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	123	SÃO JOAQUIM DA BARRA	Rua Pernambuco, 338	Centro	SAO JOAQUIM DA BARRA	14600-000	(0xx16) 38182030;38181810;	(0xx16) (16) 3818-1810	ze123@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	124	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	Rua Benjamin Constant, 179	Centro	SAO JOSE DO RIO PARDO	13720-000	(0xx19) 36814522	(0xx19) 551936814522	ze124@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	133	SÃO SIMÃO	Rua XX de Agosto, 234	Centro	SAO SIMAO	14200-000	(0xx16) 39843254	(0xx16) 39843254	ze133@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	135	SERTÃOZINHO	Rua Elpidio Gomes, 1284	Centro	SERTAOZINHO	14160-620	(0xx16) 39478899;39424011;	(0xx16) 39478899	ze135@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	139	TAQUARITINGA	Rua Barão do Triunfo, 459 - Salas 7, 8, 9,10,15	Centro	TAQUARITINGA	15900-000	(0xx16) 32524604 ;32527269;32534249	(0xx16) 16981583714	ze139@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	155	PEDREGULHO	Praça Padre Luis Sávio, 93	Centro	PEDREGULHO	14470-000	(0xx16) 3171-1717	(0xx16) 1631711717	ze155@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	170	MATÃO	Rua João Pessoa, 1180	Centro	MATAO	15990-020	(0xx16) 3382-58223384-4061	(0xx16) 1633844061	ze170@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	197	GUARIBA	Avenida Da Saudade, 65	Centro	GUARIBA	14840-000	(0xx16) 3251650032512705	(0xx16) 32516500	ze197@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	202	ALTINÓPOLIS	Rua Coronel Joaquim Alberto , 10	Centro	ALTINOPOLIS	14350-000	(0xx16) 3665-1313;3665-2409;	(0xx16) 3665-1313	ze202@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	204	JARDINÓPOLIS	Rua Albuquerque Lins, 637	Centro	JARDINOPOLIS	14680-000	(0xx16) 36633764	(0xx16) 36633764	ze204@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	208	MIGUELÓPOLIS	Avenida Álvaro da Cunha Barros, 1069	Jardim Paulista	MIGUELOPOLIS	14530-000	(0xx16) 3835-1070	(0xx16) (16) 3835-3660	ze208@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	239	AMÉRICO BRASILIENSE	Avenida Joaquim Afonso da Costa, 284	Centro	AMERICO BRASILIENSE	14820-270	(0xx16) 33316241;33316001;	(0xx16) 1633316241	ze239@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	240	FRANCA	Rua FRANCISCO JORGE , 2.112	SÃO JOSÉ	FRANCA	14400-840	(0xx16) 3724-3854	(0xx16) 3724-3854	ze240@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	265	RIBEIRÃO PRETO	Rua Cerqueira Cesar, 333 -	Centro	RIBEIRAO PRETO	14010-130	(0xx16) 3636-6081;3610-9299;	(0xx16) 36366081	ze265@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	266	RIBEIRÃO PRETO	Rua Cerqueira Cesar, 333 -	Centro	RIBEIRAO PRETO	14010-130	(0xx16) 3636-5936;3636-7695;	(0xx16) 36109839	ze266@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	291	FRANCA	Rua Voluntários da Franca, 322 -	Estação	FRANCA	14405-103	(0xx16) 37216708;37243999;37242295	(0xx16) 37216708	ze291@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	293	RIBEIRÃO PRETO	Rua Cerqueira César, 333 -	Centro	RIBEIRAO PRETO	14010-130	(0xx16) 3610-2623 ;3610-7699;	(0xx16) 981583109	ze293@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	305	RIBEIRÃO PRETO	Rua Cerqueira César, 333 -	Centro	RIBEIRAO PRETO	14010-130	(0xx16) 36106653;36107514;	(0xx16) 3610 6653	ze305@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	336	MORRO AGUDO	Rua Carlos Gomes, 613	Centro	MORRO AGUDO	14640-000	(0xx16) 3851-3188 ;3851-4127;	(0xx16) 1638513188	ze336@tre-sp.jus.br

Região Adm. Judiciária TJ-SP	ZE	Nome	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	Telefone	Whatsapp	E-mail
RAJ06 - Ribeirão Preto	385	ARARAQUARA	Alameda Paulista, 2.380	Jardim Viaduto (Vila Xavier)	ARARAQUARA	14810-264	(0xx16) 3339-3808;3337-1293;	(0xx16) 16 981582433	ze385@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	410	SÃO CARLOS	Rua 9 de Julho, 1.916	Centro	SAO CARLOS	13560-042	(0xx16) 33071660;33076292;	(0xx16) 33076292	ze410@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	CA017	PONTO LUIS ANTONIO - 133ºZE	Avenida Independência, 1501 - Centro	Centro	LUIS ANTONIO	14210-000	(0xx) - 16 3983-2001	Não Possui	posto.luisantonio@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	CA021	POUPATEMPO FRANCA	Rua Ouvidor Freire, 1986 - Centro	Centro	FRANCA	14400-630	(0xx) - 08007723633	Não Possui	poupatempo.franca@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	CA034	POSTO GAVIÃO PEIXOTO - 13ºZE	Alameda Pícolo, s/n - Centro	Centro	GAVIAO PEIXOTO	14813-000	(0xx16) - 3308-1275	Não Possui	posto.gaviaopeixoto@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	CA035	PONTO MOTUCA - 239ºZE	Rua São Luiz, 111 - Centro	Centro	MOTUCA	14835-000	(0xx) - 16 3348-9300	Não Possui	posto.motuca@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	CA063	POSTO DE ATENDIMENTO DE IBATÉ	Alameda Eduardo Apreia, 489 - Jardim Mariana	Jardim Mariana	IBATE	14815-000	(0xx16) - 3343-1255	Não Possui	posto.ibate@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	CA069	POSTO DE ATENDIMENTO SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	Rua Santa Cruz, 468 - Centro	Centro	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	13650-000	(0xx19) - 3683-1005;3672-2201;	Não Possui	posto.scpalmeiras@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	CA074	POSTO DE ATENDIMENTO SANTA ROSA DO VITERBO	Rua Francisco Carvalho de Andrade, 278 - Centro	Centro	SANTA ROSA DE VITERBO	14270-000	(0xx16) - 3954-2658;3954-2878;	Não Possui	posto.srviterbo@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	CA075	POSTO DE ATENDIMENTO CRAVINHOS	Alameda Rita Cândida Nogueira, 354 - A - Centro	Centro	CRAVINHOS	14140-000	(0xx16) - 3951 4733;3951 5900;3951 1019	Não Possui	posto.cravinhos@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	CA077	POSTO DE ATENDIMENTO VIRADOURO	Rua José Borelli, 10 - Centro	Centro	VIRADOURO	14740-000	(0xx17) - 3392-4282 ;;	Não Possui	posto.viradouro@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	CA080	POSTO DE ATENDIMENTO NUPORANGA	Alameda Geraldo Trossel, 369 - Centro	Centro	NUPORANGA	14670-000	(0xx16) - 38471799	Não Possui	posto.nuporanga@tre-sp.jus.br
RAJ06 - Ribeirão Preto	CA084	POSTO DE ATENDIMENTO GUARÁ	Rua Carlos de Campos, 260 - Centro	Centro	GUARA	14580-000	(0xx16) - 3831-3277;3831-2870;	Não Possui	posto.guara@tre-sp.jus.br
RAJ07 - Santos	36	CANANEIA	Rua Paulo de Almeida Gomes, 106	Centro	CANANEIA	11990-000	(0xx13) 3851-3421	(0xx13) 3851-3421	ze036@tre-sp.jus.br
RAJ07 - Santos	51	IGUAPE	Rua Capitão Dias, 222	Centro	IGUAPE	11920-000	(0xx13) 38411934	(0xx13) 38411934	ze051@tre-sp.jus.br
RAJ07 - Santos	118	SANTOS	Rua Amador Bueno, 63	Centro	SANTOS	11013-151	(0xx13) 32196844;32197028;	(0xx13) 32197028	ze118@tre-sp.jus.br
RAJ07 - Santos	119	CUBATÃO	Rua Bahia, 67	Vila Paulista	CUBATAO	11510-070	(0xx13) 33616754;33618112;	(0xx13) 33616754	ze119@tre-sp.jus.br
RAJ07 - Santos	148	ELDORADO	Rua Nove de Julho, 9	Centro	ELDORADO	11960-000	(0xx13) 38711551;38713272;	(0xx13) 38711551	ze148@tre-sp.jus.br
RAJ07 - Santos	172	REGISTRO	Rua Eldorado, 10	Vila Tupi	REGISTRO	11900-000	(0xx13) 3821-7050 ;3821-5150;	(0xx13) 13982160801	ze172@tre-sp.jus.br
RAJ07 - Santos	177	SÃO VICENTE	Rua Martim Afonso, 37	Centro	SAO VICENTE	11310-011	(0xx13) 34674902;35683391;34671454	(0xx13) 34667667	ze177@tre-sp.jus.br
RAJ07 - Santos	189	ITANHAÉM	Rua Professora Dinorah Cruz, 71	Centro	ITANHAEM	11740-000	(0xx13) 3426-2747;3422-6112;3427-3713	(0xx13) (13)34262747	ze189@tre-sp.jus.br
RAJ07 - Santos	212	GUARUJÁ	Rua Santo Amaro, 425	Vila Maia	GUARUJA	11410-070	(0xx13) 33862000;33557086;33863211	(0xx13) 33557086	ze212@tre-sp.jus.br
RAJ07 - Santos	218	MIRACATU	Rua Heitor Bertacin, 110	CENTRO	MIRACATU	11850-000	(0xx13) 38473208;38471640;	(0xx13) 38473208	ze218@tre-sp.jus.br
RAJ07 - Santos	223	JUQUIÁ	Rua Major Martins Coelho, 439	Centro	JUQUIA	11800-000	(0xx13) 38444220;38441046;38441004	(0xx13) 1338441046	ze223@tre-sp.jus.br
RAJ07 - Santos	228	JACUPIRANGA	Avenida Vinte e Três de Junho, 619	Vila Elias	JACUPIRANGA	11940-000	(0xx13) 38641193;38643262;38643579	(0xx13) 38641193	ze228@tre-sp.jus.br

Região Adm. Judiciária TJ-SP	ZE	Nome	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	Telefone	Whatsapp	E-mail
RAJ07 - Santos	272	SANTOS	Rua Vereador Henrique Soler, 279 - casa	Ponta da Praia	SANTOS	11030-011	(0xx13) 32272129;32362507;32711959	(0xx13) 32711959	ze272@tre-sp.jus.br
RAJ07 - Santos	273	SANTOS	Avenida Doutor Bernardino de Campos, 99	Vila Belmiro	SANTOS	11075-355	(0xx13) 3235-3696;3224-8195;3232-8159	(0xx13) 1332248195	ze273@tre-sp.jus.br
RAJ07 - Santos	295	PERUÍBE	Rua dos Pescadores, 85	CENTRO	PERUIBE	11770-132	(0xx13) 3453-3224	(0xx13) 1334533224	ze295@tre-sp.jus.br
RAJ07 - Santos	310	GUARUJÁ	Avenida Santos Dumont, 689	Sítio Paecará	GUARUJA	11432-501	(0xx13) 3352 1427 ;3341 5169;	(0xx13) 13 3352-1427	ze310@tre-sp.jus.br
RAJ07 - Santos	317	PRAIA GRANDE	Avenida Guilhermina, 267 - térreo	Jardim Guilhermina	PRAIA GRANDE	11701-500	(0xx13) 3473-6750 ;3491-3681;3473-4020	(0xx13) 3473-6750	ze317@tre-sp.jus.br
RAJ07 - Santos	340	SÃO VICENTE	Praça da Bandeira, nº 15 - 2º andar	Centro	SAO VICENTE	11310-030	(0xx13) 35683221;34677008;	(0xx13) 35683221	ze340@tre-sp.jus.br
RAJ07 - Santos	406	PRAIA GRANDE	Avenida Doutor VICENTE DE CARVALHO, 220 - 230	CIDADE OCIAN	PRAIA GRANDE	11704-300	(0xx13) 34714216;34727598;	(0xx13) 34714519	ze406@tre-sp.jus.br
RAJ07 - Santos	CA020	POSTO DE MONGAGUÁ	Avenida MARINA, 742 - Centro	Centro	MONGAGUA	11730-000	(0xx13) - 13 3448-2323	Não Possui	posto.mongagua@tre-sp.jus.br
RAJ07 - Santos	CA032	POSTO DE BERTIOGA - 272ºZE	Rua Luis Pereira de Campos, 135 - casa - VI Itapanhaú	Vila Itapanhaú	BERTIOGA	11250-000	(0xx13) - 3317-7390	Não Possui	posto.bertioga@tre-sp.jus.br
RAJ07 - Santos	CA049	POUPATEMPO PRAIA GRANDE	Avenida Ayrton Senna da Silva, 1511 - Shopping - Sítio do Campo	Sítio do Campo	PRAIA GRANDE	11726-000	(0xx13) - 3496-5741	Não Possui	posto.praia grande@tre-sp.jus.br
RAJ08 - São José do Rio Preto	21	BARRETOS	Avenida 15, 749 - (ruas 18 x 20)	Centro	BARRETOS	14780-280	(0xx17) 3322-1072 ;3322-2786;	(0xx17) 17 3322-1072	ze021@tre-sp.jus.br
RAJ08 - São José do Rio Preto	24	BEBEDOURO	Rua Antonio Alves de Toledo, 161	Centro	BEBEDOURO	14700-100	(0xx17) 3345-4138;3342-2686;3342-4293	(0xx17) 981842253	ze024@tre-sp.jus.br
RAJ08 - São José do Rio Preto	40	CATANDUVA	Rua Sete de Fevereiro, 885	Centro	CATANDUVA	15801-160	(0xx17) 35239632	(0xx17) 35239632	ze040@tre-sp.jus.br
RAJ08 - São José do Rio Preto	64	JOSÉ BONIFÁCIO	Rua Campos Salles, 847	Centro	JOSE BONIFACIO	15200-000	(0xx17) 3245-3141;3265-2232;	(0xx17) 1732652232	ze064@tre-sp.jus.br
RAJ08 - São José do Rio Preto	72	MIRASSOL	Avenida Lauro Lucchesi, 26-05	Centro	MIRASSOL	15130-079	(0xx17) 32423298;32532114;32421366	(0xx17) 32423298	ze072@tre-sp.jus.br
RAJ08 - São José do Rio Preto	77	MONTE APRAZÍVEL	Rua Presidente Vargas, 661	Centro	MONTE APRAZIVEL	15150-000	(0xx17) 32752930;32951169;	(0xx17) 1732752930	ze077@tre-sp.jus.br
RAJ08 - São José do Rio Preto	78	NOVA GRANADA	Rua JACINTO RUIZ GARCIA, 559	CENTRO	NOVA GRANADA	15440-000	(0xx17) 32623877 32621182	(0xx17) 17982041716	ze078@tre-sp.jus.br
RAJ08 - São José do Rio Preto	79	NOVO HORIZONTE	Rua Sete de Setembro, 957	Centro	NOVO HORIZONTE	14960-058	(0xx17) 35423030 ;35432631;	(0xx17) 1735423030	ze079@tre-sp.jus.br
RAJ08 - São José do Rio Preto	80	OLÍMPIA	Rua Doutor Antônio Olímpio, 914	Centro	OLIMPIA	15400-119	(0xx17) 3281-7547;3280-6046;	(0xx17) 1732806046	ze080@tre-sp.jus.br
RAJ08 - São José do Rio Preto	111	SANTA ADÉLIA	Rua XV de Novembro, 261	Centro	SANTA ADELIA	15950-000	(0xx17) 35714044	(0xx17) 35714044	ze111@tre-sp.jus.br
RAJ08 - São José do Rio Preto	125	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4929	Vila São José	SAO JOSE DO RIO PRETO	15090-000	(0xx17) 3232-8988;3212-7065;	(0xx17) 1732328988	ze125@tre-sp.jus.br
RAJ08 - São José do Rio Preto	126	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Rua AMÉRICO GOMES NOVOA, 711	JARDIM REDENTOR	SAO JOSE DO RIO PRETO	15085-330	(0xx17) 3227-7359	(0xx17) 17 3227-7359	ze126@tre-sp.jus.br
RAJ08 - São José do Rio Preto	138	TANABI	Rua Jorge Tabachi, 240	Centro	TANABI	15170-000	(0xx17) 32724035	(0xx17) 32724035	ze138@tre-sp.jus.br
RAJ08 - São José do Rio Preto	147	VOTUPORANGA	Rua São Paulo, 3431	Centro	VOTUPORANGA	15500-010	(0xx17) 34218711;34234126;	(0xx17) 1734218711	ze147@tre-sp.jus.br
RAJ08 - São José do Rio Preto	150	FERNANDÓPOLIS	Avenida Expedicionários Brasileiros, 638	Jardim América	FERNANDOPOLIS	15607-004	(0xx17) 3462-1173;3463-3503;	(0xx17) 3462-1173 e 3463-3503	ze150@tre-sp.jus.br
RAJ08 - São José do Rio Preto	162	NHANDEARA	Rua Onofre Alves Ferreira, 286 - casa	Centro	NHANDEARA	15190-000	(0xx17) 1734721885	(0xx17) 17981849181	ze162@tre-sp.jus.br

Região Adm. Judiciária TJ-SP	ZE	Nome	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	Telefone	Whatsapp	E-mail
RAJ08 - São José do Rio Preto	164	PAULO DE FARIA	Rua XV de Novembro, 809	Centro	PAULO DE FARIA	15490-000	(0xx17) 32921114;32921434;	(0xx17) 1732921434	ze164@tre-sp.jus.br
RAJ08 - São José do Rio Preto	169	GUAÍRA	Avenida 11, 885	Centro	GUAIRA	14790-000	(0xx17) 33315557;33313915;33314824	(0xx17) 33314824	ze169@tre-sp.jus.br
RAJ08 - São José do Rio Preto	171	MONTE AZUL PAULISTA	Rua Floriano Peixoto, 515	Centro	MONTE AZUL PAULISTA	14730-000	(0xx17) 3361-4647;3361-2595;	(0xx17) 33612595	ze171@tre-sp.jus.br
RAJ08 - São José do Rio Preto	178	COLINA	Avenida Doutor Manoel Palomino Fernandes, 659	Centro	COLINA	14770-000	(0xx17) 33412060	(0xx17) 1733412060	ze178@tre-sp.jus.br
RAJ08 - São José do Rio Preto	179	CATANDUVA	Rua Teresina, 333	CENTRO	CATANDUVA	15800-300	(0xx17) 35238073;35212123;	(0xx17) 35212123	ze179@tre-sp.jus.br
RAJ08 - São José do Rio Preto	207	URUPÊS	Praça Bela Vista, s/nº	Centro	URUPES	15850-000	(0xx17) 3552-3651;3552-1507;	(0xx17) 1735523651	ze207@tre-sp.jus.br
RAJ08 - São José do Rio Preto	224	CARDOSO	Rua RUA SÃO PAULO, S/N.	JARDIM GOUVEA	CARDOSO	15570-000	(0xx17) 3453-2322	(0xx17) 1734532322	ze224@tre-sp.jus.br
RAJ08 - São José do Rio Preto	233	ESTRELA D'OESTE	Rua Rio Grande do Norte, 574	CENTRO	ESTRELA D OESTE	15650-000	(0xx17) 38333060 ;38331616;	(0xx17) 1738333060	ze233@tre-sp.jus.br
RAJ08 - São José do Rio Preto	267	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4929	Vila São José	SAO JOSE DO RIO PRETO	15090-000	(0xx17) 32351070;32143981;	(0xx17) 32351070	ze267@tre-sp.jus.br
RAJ08 - São José do Rio Preto	268	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4929	Vila São José	SAO JOSE DO RIO PRETO	15090-000	(0xx17) 32328313;32352358;	(0xx17) 1732328313	ze268@tre-sp.jus.br
RAJ08 - São José do Rio Preto	302	FERNANDÓPOLIS	Avenida Libero de Almeida Silveiras, 2304	Coester	FERNANDOPOLIS	15603-087	(0xx17) 988329554;3462-1174;	(0xx17) 34621174	ze302@tre-sp.jus.br
RAJ08 - São José do Rio Preto	312	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Rua José Urias Fortes, 391	Jardim Panorama	SAO JOSE DO RIO PRETO	15091-220	(0xx17) 3232-2021	(0xx17) 32322021	ze312@tre-sp.jus.br
RAJ08 - São José do Rio Preto	CA079	POSTO DE ATENDIMENTO PALESTINA	Rua Capitão Faria, 1048 - Prédio do Fórum - Centro	Centro	PALESTINA	15470-000	(0xx17) - 3293-1264	Não Possui	posto.palestina@tre-sp.jus.br
RAJ09 - São José dos Campos	18	BANANAL	Praça Rubiao Junior, 305 - Forum	Centro	BANANAL	12850-000	(0xx12) 31161514;31165773;	(0xx12) 31165773	ze018@tre-sp.jus.br
RAJ09 - São José dos Campos	29	CAÇAPAVA	Rua Amador Bueno, 71	Centro	CACAPAVA	12281-530	(0xx12) 3655-1482;3652-2392;	(0xx12) 12 3655-1482	ze029@tre-sp.jus.br
RAJ09 - São José dos Campos	35	CAMPOS DO JORDÃO	Rua Brigadeiro Jordão, 553	Abernéssia	CAMPOS DO JORDAO	12460-000	(0xx12) 3662-5415	(0xx12) 123662-5415	ze035@tre-sp.jus.br
RAJ09 - São José dos Campos	42	CRUZEIRO	Rua Coronel Joaquim do Prado, 477	Centro	CRUZEIRO	12701-370	(0xx12) 31454055 ;31447678;	(0xx12) 31447678	ze042@tre-sp.jus.br
RAJ09 - São José dos Campos	43	CUNHA	Rua Coronel Macedo, 400 - térreo	Alto do Cruzeiro	CUNHA	12530-000	(0xx12) 31113102	(0xx12) 1231113102	ze043@tre-sp.jus.br
RAJ09 - São José dos Campos	48	GUARATINGUETÁ	Rua Marechal Deodoro, 203	Centro	GUARATINGUETA	12500-210	(0xx12) 31252967;31254965;31255165	(0xx12) 31255166	ze048@tre-sp.jus.br
RAJ09 - São José dos Campos	62	JACAREÍ	Rua Três de Abril, 170	Jardim Leonídia	JACAREI	12327-100	(0xx12) 39519915;39525781;39523999	(0xx12) 39525781	ze062@tre-sp.jus.br
RAJ09 - São José dos Campos	68	LORENA	Avenida Peixoto de Castro, 349 - casa	Cruz	LORENA	12606-580	(0xx12) 3157-3364;3157-4422;3152-5619	(0xx12) 3152-5619	ze068@tre-sp.jus.br
RAJ09 - São José dos Campos	84	PARAIBUNA	Avenida Major João Elias de Calazans, 565 - Fórum Estadual	Centro	PARAIBUNA	12260-000	(0xx12) 3974-3760	(0xx12) 3974-3760	ze084@tre-sp.jus.br
RAJ09 - São José dos Campos	90	PINDAMONHANGABA	Rua Francisco Glicério, 418	Jardim Boa Vista	PINDAMONHANGABA	12401-060	(0xx12) 36428544 ;36481604;	(0xx12) 36428544	ze090@tre-sp.jus.br
RAJ09 - São José dos Campos	112	SANTA BRANCA	Rua Manoel Nunes de Souza, 510	CENTRO	SANTA BRANCA	12380-000	(0xx12) 3972-0156;3972-1693;3972-4666	(0xx12) 1239720156	ze112@tre-sp.jus.br
RAJ09 - São José dos Campos	127	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Rua Doutor Paulo Setubal, 220 - Fórum antigo	Vila Adyanna	SAO JOSE DOS CAMPOS	12245-460	(0xx12) 39216994;39225944;39418480	(0xx12) 39418480/39225944/39216994	ze127@tre-sp.jus.br

Região Adm. Judiciária TJ-SP	ZE	Nome	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	Telefone	Whatsapp	E-mail
RAJ09 - São José dos Campos	128	SÃO LUÍS DO PARAÍTINGA	Estrada Vereador José Pinto de Souza, s/nº - Fórum	Várzea dos Passarinhos	SAO LUIS DO PARAÍTINGA	12140-000	(0xx12) 36712171	(0xx12) 36712171	ze128@tre-sp.jus.br
RAJ09 - São José dos Campos	132	SÃO SEBASTIÃO	Rua PRAÇA PROFESSOR ANTÔNIO ARGINO, 120	CENTRO	SAO SEBASTIAO	11608-554	(0xx12) 38932042;38925658;	(0xx12) 38925658	ze132@tre-sp.jus.br
RAJ09 - São José dos Campos	141	TAUBATÉ	Avenida Granadeiro Guimarães, 135	Centro	TAUBATE	12020-130	(0xx12) 3621-8618	(0xx12) 1236218618	ze141@tre-sp.jus.br
RAJ09 - São José dos Campos	144	UBATUBA	Praça 13 de maio, 238	Centro	UBATUBA	11690-168	(0xx12) 38336770;38324418;	(0xx12) 1238336770	ze144@tre-sp.jus.br
RAJ09 - São José dos Campos	145	CACHOEIRA PAULISTA	Rua Severino Moreira Barbosa, 176 - e 178 (superior)	CENTRO	CACHOEIRA PAULISTA	12630-000	(0xx12) 31012929 ;31031024;	(0xx12) 31012929	ze145@tre-sp.jus.br
RAJ09 - São José dos Campos	190	APARECIDA	Praça Padre Vítor Coelho de Almeida, 342	JARDIM SÃO PAULO	APARECIDA	12570-000	(0xx12) 31056556	(0xx12) 31056556	ze190@tre-sp.jus.br
RAJ09 - São José dos Campos	206	CARAGUATATUBA	Avenida Brasil, 772	Sumaré	CARAGUATATUBA	11661-200	(0xx12) 3882-1398	(0xx12) 3882-1398	ze206@tre-sp.jus.br
RAJ09 - São José dos Campos	282	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Rua Paulo Setubal, 220 - Fórum	Vila Adyanna	SAO JOSE DOS CAMPOS	12245-460	(0xx12) 39212415 ;39232669;39212008	(0xx12) 39212008	ze282@tre-sp.jus.br
RAJ09 - São José dos Campos	314	TREMEMBÉ	Rua Costa Cabral, 985	Residencial Ana Candida	TREMEMBE	12120-013	(0xx12) 36723654;36743994;982170211	(0xx12) 36723654	ze314@tre-sp.jus.br
RAJ09 - São José dos Campos	396	JACAREÍ	Rua Olímpio Catão, 499	CENTRO	JACAREI	12308-051	(0xx12) 3951-7115;3962-2061;	(0xx12) (12) 3951-7115	ze396@tre-sp.jus.br
RAJ09 - São José dos Campos	407	TAUBATÉ	Avenida JOHN FITZGERALD KENNEDY, 1230	JARDIM DAS NAÇÕES	TAUBATE	12030-200	(0xx12) 3632-7062;3635-1443;	(0xx12) 1236327062	ze407@tre-sp.jus.br
RAJ09 - São José dos Campos	411	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Rua Paulo Setúbal, nº 220 - Antigo Fórum	Vila Adyanna	SAO JOSE DOS CAMPOS	12245-460	(0xx12) 3922-2658;3941-4583;	(0xx12) 3922-2658	ze411@tre-sp.jus.br
RAJ09 - São José dos Campos	412	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Rua Doutor Paulo Setubal, 220 - Fórum	Vila Adyanna	SAO JOSE DOS CAMPOS	12245-912	(0xx12) 39238511;39424322;39136236	(0xx12) 1239238511	ze412@tre-sp.jus.br
RAJ09 - São José dos Campos	CA039	PONTO BOIÇUCANGA	Avenida Walkir Vergani - Sala 6, 240 - Boiçucanga	Boiçucanga	SAO SEBASTIAO	11600-000	(0xx) - 12 3865-3277	Não Possui	posto.boiucunga@tre-sp.jus.br
RAJ09 - São José dos Campos	CA040	POSTO DE ATENDIMENTO DE SALESÓPOLIS	Avenida Professor Adhemar Bolina, 600 - Centro	Centro	SALESOPOLIS	08970-000	(0xx) - 11 4696-1073	Não Possui	posto.salesopolis@tre-sp.jus.br
RAJ09 - São José dos Campos	CA068	POSTO DE ATENDIMENTO QUELUZ	Rua José Menotti Bernardini de Carvalho, 13 - Centro	Centro	QUELUZ	12800-000	(0xx12) - 31472511;31471334;	Não Possui	posto.que luz@tre-sp.jus.br
RAJ09 - São José dos Campos	CA083	POSTO DE ATENDIMENTO PIQUETE	Alameda Tancredo Neves (antiga Estação), 815 - (antiga Estação) - Parque São Miguel	Parque São Miguel	PIQUETE	12620-000	(0xx12) - 3156-4080;3156-2170;	Não Possui	posto.piquete@tre-sp.jus.br
RAJ09 - São José dos Campos	CA119	POSTO DE ILHABELA	Rua Luiz Ameixeiro, 185	Perequê	ILHABELA	11630-000	(0xx12) 3895-7482	Não Possui	posto.ilhabela@tre-sp.jus.br
RAJ10 - Sorocaba	10	APIÁI	Rua Major Augusto Francisco Rios Carneiro, 44	Centro	APIAI	18320-000	(0xx15) 35523128;35521718;	(0xx15) 1535523128	ze010@tre-sp.jus.br
RAJ10 - Sorocaba	37	CAPÃO BONITO	Rua Rafael Machado Neto, 50	VILA NOVA CAPÃO BONITO	CAPAO BONITO	18304-130	(0xx15) 3542-1643	(0xx15) 3542-1643	ze037@tre-sp.jus.br
RAJ10 - Sorocaba	52	ITAPETININGA	Rua Capitão VENANCIO AYRES, 514 - casa	CENTRO	ITAPETININGA	18200-013	(0xx15) 32710008	(0xx15) 32719701	ze052@tre-sp.jus.br
RAJ10 - Sorocaba	53	ITAPEVA	Avenida Dona Paulina de Moraes, 191	Vila Ophélia	ITAPEVA	18400-818	(0xx15) 3524-1818;3522-4880;3521-5667	(0xx15) 015-99703-6368	ze053@tre-sp.jus.br
RAJ10 - Sorocaba	56	ITAPORANGA	Rua XV de Novembro, 941	Centro	ITAPORANGA	18480-000	(0xx15) 3565-3111;3565-1172;	(0xx15) (15)3565-3111	ze056@tre-sp.jus.br
RAJ10 - Sorocaba	57	ITARARÉ	Rua Coronel Frutuoso, nº 235	Centro	ITARARE	18460-065	(0xx15) 3532-6039;3532-2459;3532-3846	(0xx15) 3532-2459	ze057@tre-sp.jus.br
RAJ10 - Sorocaba	59	ITU	Rua São Paulo, 50	Brasil	ITU	13301-380	(0xx11) 4022-8974 ;4023-5202;	(0xx11) 40228974	ze059@tre-sp.jus.br
RAJ10 - Sorocaba	89	PIE DADE	Rua Doutor CAMPOS SALES , 66 - CASA 02	CENTRO	PIE DADE	18170-000	(0xx15) 32445132;32442088;	(0xx15) 32443335	ze089@tre-sp.jus.br

Região Adm. Judiciária TJ-SP	ZE	Nome	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	Telefone	Whatsapp	E-mail
RAJ10 - Sorocaba	100	PORTO FELIZ	Praça Lauro Maurino, 83	Centro	PORTO FELIZ	18540-141	(0xx15) 3261-18693262-5472	(0xx15) 32625472	ze100@tre-sp.jus.br
RAJ10 - Sorocaba	131	SÃO ROQUE	Rua Rui Barbosa, 519	Centro	SAO ROQUE	18130-440	(0xx11) 4784-6273 ;4784-6252 ;4712-2690	(0xx11) 4784-6252	ze131@tre-sp.jus.br
RAJ10 - Sorocaba	137	SOROCABA	Praça da Maçonaria, s/nº -	Jardim Paulistano	SOROCABA	18040-295	(0xx15) 32220675 ;32024195;	(0xx15) 981710236	ze137@tre-sp.jus.br
RAJ10 - Sorocaba	140	TATUI	Rua Juvenal de Campos, 327	Centro	TATUI	18270-330	(0xx15) 3259-7598;3251-2068;	(0xx15) 3251-2068	ze140@tre-sp.jus.br
RAJ10 - Sorocaba	191	IBIÚNA	Avenida Maria La Farina Milani , 671 - casa 1	Jd Disneylandia	IBIUNA	18150-000	(0xx15) 32412995	(0xx15) 1532412995	ze191@tre-sp.jus.br
RAJ10 - Sorocaba	211	INDAIATUBA	Rua Treze de Maio, 834	Centro	INDAIATUBA	13330-120	(0xx19) 38346378 ;38354181;	(0xx19) 38354181	ze211@tre-sp.jus.br
RAJ10 - Sorocaba	215	ANGATUBA	Rua José Franco de Araújo, 519 - FRENTE POSTO DESAÚDE	Vila São Cristóvão	ANGATUBA	18240-000	(0xx15) 32551017	(0xx15) 32551017	ze215@tre-sp.jus.br
RAJ10 - Sorocaba	220	VOTORANTIM	Rua João Walter, 262	Centro	VOTORANTIM	18110-020	(0xx15) 33434761;32471797;	(0xx15) 32471797	ze220@tre-sp.jus.br
RAJ10 - Sorocaba	221	SALTO	Rua Barão do Rio Branco, 401	Centro	SALTO	13320-270	(0xx11) 40283122	(0xx11) 1140283122	ze221@tre-sp.jus.br
RAJ10 - Sorocaba	271	SOROCABA	Praça da Maçonaria, s/nº -	Jardim Paulistano	SOROCABA	18040-295	(0xx15) 3222-3537;3221-5844;3222-5285	(0xx15) 3222-3537	ze271@tre-sp.jus.br
RAJ10 - Sorocaba	294	SOROCABA	Rua Professor Ovídio de Campos, 185	Jardim Faculdade	SOROCABA	18030-170	(0xx15) 3231102432312138	(0xx15) 32312138	ze294@tre-sp.jus.br
RAJ10 - Sorocaba	318	SÃO MIGUEL ARCANJO	Rua José dos Santos Terra, 22 - Endereço	CENTRO	SAO MIGUEL ARCANJO	18230-000	(0xx15) 32791582;32794429;	(0xx15) 32791582	ze318@tre-sp.jus.br
RAJ10 - Sorocaba	342	SOROCABA	Praça da Maçonaria, s/nº -	Jardim Paulistano	SOROCABA	18040-295	(0xx15) 32226646;33213706;33213440	(0xx15) 32226646	ze342@tre-sp.jus.br
RAJ10 - Sorocaba	343	SOROCABA	Praça da Maçonaria, s/nº	Jardim Paulistano	SOROCABA	18040-295	(0xx15) 32222119;33213686;	(0xx15) 981710221	ze343@tre-sp.jus.br
RAJ10 - Sorocaba	356	SOROCABA	Praça da Maçonaria, s/nº -	Jardim Paulistano	SOROCABA	18040-295	(0xx15) 32228470;32222177;32229268	(0xx15) 3222 9268	ze356@tre-sp.jus.br
RAJ10 - Sorocaba	369	BOITUVA	Avenida Pereira Inácio, nº 530	Centro	BOITUVA	18557-634	(0xx15) 32635502;32633925;	(0xx15) 32635502	ze369@tre-sp.jus.br
RAJ10 - Sorocaba	CA025	PONTO ITABERÁ - 53ºZE	Alameda José Pedro de Lima (Ganhatepo), 06 - Ganhatepo - Centro	Centro	ITABERA	18440-000	(0xx15) - 3562-2241	Não Possui	posto.itabera@tre-sp.jus.br
RAJ10 - Sorocaba	CA026	PONTO RIBEIRÃO BRANCO - 53ºZE	Alameda Custodio Gomes sala 1 Rodoviária, 1145 - Sala 1 - Rodoviaria - Centro	Centro	RIBEIRAO BRANCO	18430-000	(0xx15) - 3553-1237	Não Possui	posto.ribeiraobranco@tre-sp.jus.br
RAJ10 - Sorocaba	CA028	POSTO DE GUAPIARA - 37ºZE	Rua Deputado Diogenes Ribeiro de Lima, 87 - Centro	Centro	GUAPIARA	18310-000	(0xx) - (15)3547-1142	Não Possui	posto.guapiara@tre-sp.jus.br
RAJ10 - Sorocaba	CA029	POSTO DE BURI - 53ºZE	Rua Antonio Martins Figueiredo, 11 - Centro	Centro	BURI	18290-000	(0xx15) - 3546-1828	Não Possui	posto.buri@tre-sp.jus.br
RAJ10 - Sorocaba	CA030	PONTO RIBEIRÃO GRANDE - 37ºZE	Rua Professora Jacyra Landim Estori, s/n - Centro	Centro	RIBEIRAO GRANDE	18315-000	(0xx) - (15)3544 8800, ramal 224	Não Possui	posto.ribeiraogrande@tre-sp.jus.br
RAJ10 - Sorocaba	CA041	POUPATEMPO SOROCABA	Rua Leopoldo Machado, 525 - Centro	Centro	SOROCABA	18035-075	(0xx) - 0800 772 36 33	Não Possui	poupatempo.sorocaba@tre-sp.jus.br
RAJ10 - Sorocaba	CA043	POSTO DE ATENDIMENTO PILAR DO SUL	Rua Orlando de Oliveira Sales, 295 - Campo Grande	Campo Grande	PILAR DO SUL	18185-000	(0xx) - 15 3278-2488	Não Possui	posto.pilardosul@tre-sp.jus.br
RAJ10 - Sorocaba	CA051	POSTO DE ATENDIMENTO DE IPERÓ	Rua Costa e Silva, 195 - Centro	Centro	IPERO	18560-000	(0xx) - (15) 3266-1417	Não Possui	posto.Ipero@tre-sp.jus.br

ANEXO I-E - MODELO DE PROPOSTA

Ata de Registro de Preços - Aquisição de Cadeira Giratória para obesos (150kg) - com braços - tecido azul

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Validade da proposta:	90 dias
Email		Telefone	

* truncar o valor unitário na segunda casa decimal

Item	CÓDIGO DO PRODUTO (TJ)	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE A REGISTRAR - TJSP	QUANTIDADE A REGISTRAR - TRESP	TOTAL A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO (*)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL PROPOSTA - TJSP	VALOR TOTAL PROPOSTA - TRESP
1	32-0206	CADEIRA GIRATÓRIA PARA OBESOS (ATÉ 150Kg) - COM BRAÇOS - TECIDO AZUL		550	250	800		-	-	-
							VALOR TOTAL PROPOSTA	-		

Observações:

- 1) Frete e demais despesas inclusos no preço, considerando entrega em qualquer Município do Estado de SP (item 3.5.1 do TR).
- 2) Validade da proposta: 90 dias (item 3.6.1 do TR)
- 3) Prazo de entrega: 40 (quarenta) dias corridos (item 8.1 do TR)
- 4) Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal (item 9.5.5 do TR)
- 5) Prazo de garantia: 12 (meses) anos a contar do recebimento definitivo (item 6.2.1 do TR)
- 6) Conta do Banco do Brasil para pagamento (item 9.5.1 do TR):

TRESP - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS COM ICMS

Item	CÓDIGO DO PRODUTO (TJ)	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE A REGISTRAR - TRESP	VALOR UNITÁRIO PREGÃO	ALÍQUOTA ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL PROPOSTA C/ ICMS
1	32-0206	CADEIRA GIRATÓRIA PARA OBESOS (ATÉ 150Kg) - COM BRAÇOS - TECIDO AZUL	250				-

Local e data: _____, __/__/____.

Identificação e assinatura: _____
Assinatura

ANEXO I-F

TERMO DE GARANTIA

(a ser apresentado juntamente com a proposta)

Pregão Eletrônico nº:
Razão Social:
Responsável:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

(se for a mesma para todas as regiões, preencher somente o primeiro quadro: “para todas as regiões”)

PARA TODAS AS REGIÕES
Forma de assistência:
Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Responsável:

REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA 1 – GRANDE SÃO PAULO
Forma de assistência:
Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Responsável:

REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA 2 – ARAÇATUBA
Forma de assistência:
Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Responsável:

REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA 3 – BAURU
Forma de assistência:
Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Responsável:

REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA 4 - CAMPINAS
Forma de assistência:
Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Responsável:

REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA 5 – PRESIDENTE PRUDENTE
Forma de assistência:
Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Responsável:

REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA 6 – RIBEIRÃO PRETO
Forma de assistência:
Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Responsável:

REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA 7 – SANTOS
Forma de assistência:
Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Responsável:

REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA 8 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Forma de assistência:
Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Responsável:

REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA 9 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Forma de assistência:
Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Responsável:

REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA 10 – SOROCABA
Forma de assistência:
Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Responsável:

Declaramos estar cientes de todas as condições estabelecidas no TERMO DE GARANTIA do Anexo I – Termo de Referência.

São Paulo, ____ / ____ / ____.

Assinatura

ANEXO I-G

DECLARAÇÃO (item 13.1.1.2 do Termo de Referência)

Pregão Eletrônico nº 90097/2025

_____, (nome da licitante) _____, CNPJ
nº _____, sediada _____
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para
os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- i) Os produtos ofertados atendem à especificação técnica descrita no *Anexo I-A*, e às regulamentações aplicáveis;
- ii) Tem condições de atender as todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, em especial:
 - (a) Condições de suporte técnico prevista no item 6.3;
 - (b) Condições para entrega da amostra e laudos previstos no item 6.4;
 - (c) Capacidade para atendimento à logística de entrega nas quantidades registradas, locais de entrega e prazos definidos, conforme item 8 a demais anexo;

_____, _____ de _____ de 20__.
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº: _____

ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, 250 - 23º andar - Sé
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo: 2025/011919
Pregão Eletrônico nº: 90097/2025
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 23/06/2025
Horário: 10: horas

[razão social], CNPJ nº [número do CNPJ], endereço [endereço completo], por seu/sua representante legal, [nome do(a) representante], CPF nº [número do CPF], para todos os fins legais estabelecidos para fins da presente licitação, declaro que a empresa:

- 1) atende em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097/2000 (*Lei do Aprendiz*).
- 2) atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas (*inc. I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021*).
- 3) estar enquadrada como:
☐ Microempresa (ME);
☐ Empresa de pequeno porte (EPP);
☐ sociedade cooperativa;
☐ Outras.
- 4) inexistem em seu quadro societário ou cônjuges, de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados ao TJSP, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.
- 5) possui ou providenciará a abertura de conta corrente no Banco do Brasil, antes da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, para realização do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 62.867/2017.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser enviada por meio eletrônico, nos termos do subitem 6.7.8.1 do Edital, quando solicitada pelo(a) pregoeiro(a) e apenas para a vencedora da licitação.

ANEXO III

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/____

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS rege a divulgação de informações entre a EMPRESA DETENTORA DA ATA/ADERENTE, _____, estabelecida(o) a _____, Município _____, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada(o) por _____ ao final assinado, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça da Sé s/nº, Centro, São Paulo, SP, CEP 01018-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado TJSP, neste ato, por seu representante legal ao final assinalado, o qual, a partir do reconhecimento deste ato, dá conhecimento e estabelece as regras de confidencialidade e de proteção de dados a serem observadas pelas partes:

1. A EMPRESA DETENTORA DA ATA/ADERENTE DECLARA e compromete-se:
 - a) A cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura, bem como as diretrizes estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), mantendo a confidencialidade em relação a toda a documentação e à coleta de dados pessoais (sensíveis ou não) indispensáveis à prestação do serviço, se houver. Os dados assim coletados, bem como os dados pessoais sensíveis, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados nesta ata de registro de preços, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 8º, § 1º e art. 11, incisos I e II, da LGPD, qual seja (especificar) _____ e, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Não haverá a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades (inciso I do art. 6º da LGPD), bem como serão consideradas nulas as autorizações genéricas (§ 4º do art. 8º da Lei nº 13.709, 2018). A EMPRESA DETENTORA DA ATA/ADERENTE, nos termos do art. 7º, § 5º, da LGPD, obriga-se a obter o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a disponibilização dos dados ao TJSP assim o requerer. Em se tratando de dados disponibilizados pelo TJSP à EMPRESA DETENTORA DA ATA/ADERENTE, o Tribunal obterá o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a lei assim o requerer, após solicitação da EMPRESA DETENTORA DA ATA/ADERENTE;
 - b) A armazenar os dados obtidos em razão dessa ata de registro de preços em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com transparente identificação do perfil dos credenciados, garantindo-se a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer tempo, de desvios e falhas, vedado seu compartilhamento com terceiros;

- c) Não divulgar as informações obtidas nas atividades exercidas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto quando expressamente autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);
 - d) Não permitir que qualquer pessoa manuseie qualquer documento físico ou eletrônico que componha ou tenha resultado de atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), exceto se devidamente autorizada;
 - e) Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);
2. DECLARA AINDA CIÊNCIA de que:
- f) Qualquer divulgação oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial, salvo manifestação expressa em contrário da Parte Divulgadora quando da divulgação;
 - g) Dará conhecimento formal aos seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou qualquer terceiro que tenha conhecimento da presente contratação, das obrigações e condições acordadas neste item, bem como da Política de Privacidade do TJSP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais (sensíveis ou não) de que trata a presente cláusula, responsabilizando-se por toda e qualquer operação realizada em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
 - h) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inerentes ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), por sua vez, é reservada a prerrogativa de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam dados ou informações cuja perda ou vazamento possa trazer graves implicações ao Tribunal de Justiça ou consequências administrativas, civis ou criminais aos responsáveis por sua violação, notadamente por meio do representante especialmente designado, a que se refere o art. 117 da Lei 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos);
 - i) Encerrada a vigência da ata de registro de preços ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a EMPRESA DETENTORA DA ATA/ADERENTE providenciará seu descarte de forma segura, comunicando o TJSP;

- j) A EMPRESA DETENTORA DA ATA/ADERENTE deverá comunicar ao TJSP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais sensíveis ou não, a fim de viabilizar a adoção das providências devidas;
- k) As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de Proteção de Dados, conforme Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
- l) O TJSP deverá, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, a fim de prover a confidencialidade e a segurança de seus dados, evitar sua alteração, perda, subtração ou acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados;
- m) O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e à segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas, na presente ata de registro de preços. Desse modo, as partes responderão administrativa e judicialmente, e, em solidariedade com os agentes de tratamento, estes conceituados nos incisos VI, VII e VIII do art. 5ª da Lei nº 13.709/2018, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD, conforme previsto em seu art. 42, § 1º, inciso I;
- n) O presente Acordo somente poderá ser alterado mediante consentimento mútuo e Aditamento por escrito, assinado por ambas as partes. As obrigações de confidencialidade contidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS se perpetuarão por tempo indeterminado, independente do término da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
(Assinado Digitalmente)

EMPRESA DETENTORA DA ATA
(Assinado Digitalmente)

EMPRESA ADERENTE
(Assinado Digitalmente)

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 51.174.001/0001-93, isento de Inscrição Estadual, com sede no Palácio da Justiça, situado à Praça da Sé, s/nº - Centro – CEP 01018-010 – São Paulo – SP, neste ato representado pelo Sr. Presidente do Tribunal de Justiça, o Excelentíssimo Desembargador, doravante designado **TJ/SP**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Estatuto Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº XXX/2025 – Processo nº 11919/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2.724/2023, desta Corte, Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 07/2005, além das regulamentações estaduais, bem como de toda a legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis, mediante condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1-** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o *registro de preços* para a aquisição de cadeira giratória para pessoas obesas até 150 kg, a serem distribuídas para as Unidades Judiciais e Administrativas do Tribunal de Justiça e órgão participante, em conformidade com os Anexos a seguir, que ficam fazendo parte integrante desta Ata:
- 1.1.1-** Anexo I - Termo de Referência;
 - 1.1.2-** Anexo I-A - Especificação Técnica – Cadeira obeso;
 - 1.1.3-** Anexo I-B - Mapa das Regiões Administrativas;
 - 1.1.4-** Anexo I-C- Locais de Entrega – TJSP;
 - 1.1.5-** Anexo II - Proposta Comercial;
 - 1.1.6-** Anexo III - Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados;
 - 1.1.7-** Anexo IV - Termo de Garantia
 - 1.1.8-** Anexo V – Cadastro de Reserva.
 - 1.1.9-** Anexo VI - Minuta de Contrato a ser celebrado;
- 1.2-** **Catálogo de Materiais (CatMat): 618998** – Cadeira Escritório Material Estrutura.
- 1.3-** Fica vedada a adesão por órgãos não participantes à ata de registro de preços decorrente desta licitação, assim como participação de outros órgãos por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), uma vez que os produtos/serviços serão prestados/fornecidos exclusivamente para o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e órgão participante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UNIDADE GERENCIADORA

2.1- Fica definida a **SAAB 5.3.1 – Serviço de Gestão de Suprimentos** como a unidade gerenciadora do Registro de Preços, cabendo a ela a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, bem como as solicitações para emissão dos Termos de Contrato, Anexo VI desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE DOS TERMOS DE CONTRATO

3.1- As solicitações de parcelas de fornecimento ficarão a cargo da **SAAB 5.3.1 – Serviço de Gestão de Suprimentos** e o controle e a elaboração dos Termos de Contrato a cargo da SAAB 6.1.1.1 – Seção de Formalização de Contratos de Informática, Fornecimento e Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Os preços, as quantidades e os produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados no Anexo II – Proposta Comercial, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

Item 1- Cadeira giratória para pessoas obesas até 150kg – com braços – tecido azul

Nosso Código: 32.0206

Quantidade máxima TJSP: 550 unidad

Marca/modelo: As especificações técnicas e complementares do item estão definidas no Anexo I-A – Especificação Técnica

Observação: As quantidades aqui constantes são estimativas, referindo-se a previsão de consumo para período de 1 (um) ano da vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Consta como anexo a esta Ata, o cadastro de reserva referente aos licitantes que:

5.1.1 - aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

5.1.2- dos licitantes que mantiveram sua proposta original.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O recebimento provisório e definitivo do objeto licitado deve ser realizado na forma do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos do Art. 102 do Provimento CSM nº 2.724/2023;

6.2- Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no Anexo I – Termo de Referência;

6.3- Na ausência de prazos no Anexo I, fica estabelecido que:

6.3.1- O recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis; e

- 6.3.2-** O recebimento definitivo será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas na Ata e demais anexos.
- 6.4-** O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no Anexo I – Termo de Referência.
- 6.5-** Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(a) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços.
- 6.6-** O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento, deverá ser efetuado com base no objeto licitado e nos produtos/serviços efetivamente entregues/prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos do objeto.
- 6.7-** Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços registrados, os seguintes aspectos:
- a) a qualidade do material e dos produtos empregados;
 - b) a presteza no atendimento das solicitações da Administração;
 - c) o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas nesta Ata e demais anexos.
- 6.8-** Caso os materiais não sejam entregues nas formas previstas nos Anexos deste instrumento, a DETENTORA deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE RP

- 7.1-** A gestão e fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TJ/SP, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2.724/2023, não suprimindo a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.2-** Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os servidores indicados pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da E. Presidência deste Tribunal;
- 7.3-** Para efeito do disposto nesta cláusula, o TJ/SP registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à DETENTORA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- 7.4-** O(a) Gestor(a) do Contrato, a cada seis meses contados da assinatura do contrato, solicitará a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação ou do aviso de contratação direta, a fim de verificar se a Contratada mantém as condições exigidas na contratação inicial;
- 7.5-** A Diretoria de Auditoria Interna (DAI), do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, poderá, a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 8.1- O prazo de vigência das atas de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O prazo para pagamento será em conformidade com o item 9.5.5 do **Anexo I – Termo de Referência**.
- 9.2. Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/1989, e do Decreto Estadual nº 32.117/1990, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.
- 9.3. O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a DETENTORA comprovar a regularização junto a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.
- 9.4. Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.
- 9.5. O recebimento será sempre integral (atesta da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (DETENTORA) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.
- 9.5.1. Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do **item 9.2**.
- 9.5.2. A DETENTORA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no quadro de dados da DETENTORA.
- 9.5.3. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no edital de licitação, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços e seus anexos ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (DETENTORA) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no **item 9.1** será interrompido.
- 9.5.4. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva

- 10.9-** Zelar para que seus(suas) representantes, que terão acesso ao local de entrega, estejam uniformizados e devidamente identificados;
- 10.10-** Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeito, através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao **TJ/SP**, respeitadas as disposições da Lei nº 10.078/1990;
- 10.11-** Efetuar a reposição de qualquer material danificado durante o processo de logística e entrega, obedecendo sempre às especificações originais;
- 10.12-** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo **TJ/SP** ou por seus prepostos;
- 10.12.1.** Para cumprimento desse item, a DETENTORA deverá disponibilizar canal de atendimento via telefone ou por e-mail.
- 10.13.** Acompanhar o desenvolvimento da execução do serviço, corrigindo prontamente qualquer falha apresentada;
- 10.14 -** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do Inciso XVII, Artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.14.1 -** Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos mencionada no item 10.14, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 10.15 -Cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020**
- 10.15.1 -** O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos do art. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020;
- 10.15.2 -** Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:
- 10.15.2.1-** Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;
- 10.15.2.2-** Nome da empresa contratada;
- 10.15.2.3-** Descrição sucinta dos acontecimentos.
- 10.15.3 -** A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art. 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br;

10.15.4-A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557;

10.15.5-Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJ/SP

- 11.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 11.2-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 11.3-** Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 11.4-** Supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades da DETENTORA;
- 11.5-** Prestar o apoio e esclarecimentos técnicos necessários ao desenvolvimento de sistema para integração via *webservice* com o sistema de pedidos do TJSP;
- 11.6-** Permitir amplo e livre acesso às localidades para entrega dos bens, observando as normas internas de segurança.
- 11.7-** O **TJ/SP** terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

- 12.1-** O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado de **30/01/2025**, data do orçamento estimado, com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1-** Aplicam-se às obrigações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Provimento CSM nº 2.724/2023, Capítulo XII, do TJ/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1-** As partes contratadas estão sujeitas, além das cláusulas desta Ata e do Edital, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como toda a legislação atinente à matéria.

- 14.2-** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o TJSP não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.3-** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação e rescindir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:
- 14.3.1-** A DETENTORA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);
- 14.3.2-** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 14.3.3-** A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 14.3.4-** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 15-1** -Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a empresa detentora da ata e eventuais aderentes deverão declarar ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados, Anexo III desta Ata de Registro de Preços, para todas as contratações que dela advirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 16.1-** O registro do fornecedor e dos preços registrados poderão ser cancelados na ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1- Para dirimir as questões oriundas desta Ata será competente o Foro da Comarca de São Paulo.

Nada mais, lido e achado em conformidade, vai assinada pelas partes, atendidas as formalidades legais.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

(assinado digitalmente)

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS	
EMPRESA	
CNPJ:	
Rua	
Fone:	
E-mail:	
Representante: (nome), RG nº (xxxxxxx) e CPF nº (xxxxx)	
(assinado digitalmente)	

ANEXO V – MODELO DE CADASTRO RESERVA

- 1- Constitui anexo desta Ata o CADASTRO RESERVA PARA REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição de cadeira giratória para pessoas obesas até 150 kg, a serem distribuídas para as Unidades Judiciais e Administrativas do Tribunal de Justiça e órgão participante, obedecendo à ordem de classificação, conforme descrito abaixo:

- 1.1- Relação de empresas que se enquadram nos termos do subitem 5.1.1 da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços (preços iguais ao da detentora da ARP):

Ordem de Classificação nº:

Nome Empresa:

CNPJ:

Rua

Fone:

E-mail:

Representante: (nome), RG nº (xxxxxxx) e CPF nº (xxxxx)
(assinado digitalmente)

Item	Nosso Código	Descrição	Marca/modelo	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1					unid		
2					unid		

- 1.2- Relação de empresas que se enquadram nos termos do subitem 5.1.2 da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços (manutenção da proposta original):

Ordem de Classificação nº:

Nome Empresa:

CNPJ:

Rua

Fone:

E-mail:

Representante: (nome), RG nº (xxxxxxx) e CPF nº (xxxxx)
(assinado digitalmente)

Item	Nosso Código	Descrição	Marca/modelo	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1							
2							

- 1.3- As empresas constantes do presente cadastro reserva, obrigam-se às mesmas condições descritas na Ata de Registro de Preços e seus anexos.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

*Contrato lavrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** e a **[NOME DA EMPRESA]**, para o fornecimento de cadeira giratória para pessoas obesas até 150kg, decorrente da Ata de Registro de Preços nº XXX/25, constante do Processo nº 11919/2025, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº XXX/XX**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06, e do Provimento CSM nº 2.724/2023, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como de toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.*

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo [____ cargo do representante____], o Dr. [____ Nome do Representante____], portador da Cédula de Identidade R.G. nº [____.____.____-____] e do C.P.F. nº [____.____.____-____], e a **[NOME DA EMPRESA]**, estabelecida na [____Endereço, Cidade e Estado____], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº [____.____.____/____-____], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu (a) [____ cargo do representante____], o Sr (a) [____ Nome do Representante____], portador da Cédula de Identidade R.G. nº [____.____.____-____] e do C.P.F. nº [____.____.____-____], assinam o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para a aquisição de cadeira giratória para pessoas obesas até 150 kg, a serem distribuídas para as Unidades Judiciais e Administrativas do Tribunal de Justiça, em conformidade com os Anexos a seguir:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I-A - Especificação Técnica – Cadeira obeso;

Anexo I-B - Mapa das Regiões Administrativas;

Anexo I-C – Locais de Entrega;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III - Termo de Garantia;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues nos locais constantes no Anexo I-C.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DAS ENTREGAS

- 3.1-** A CONTRATADA deverá entregar os produtos, objeto desta contratação, **no prazo de até 40 dias corridos**, conforme o item 8.1 do TR, contados da notificação emitida pelo Fiscal do Contrato.
- 3.2-** A entrega do objeto desta contratação deverá ser feita nos locais conforme indicado na Cláusula Segunda, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- 3.3-** Todos os produtos que, porventura, apresentarem defeitos de fabricação ou em desacordo com o especificado, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 3.4-** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, tendo proporcionada a devida proteção durante o transporte, garantida a integridade, bem como contidas as informações necessárias à identificação dos produtos e segurança.
- 3.5-** Os produtos deverão ser novos e sem uso anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1-** A CONTRATADA dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições do Anexo I – Termo de Referência, obrigando-se ainda a:
 - 4.1.1-** Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e/ou material fornecido perante o CONTRATANTE, seus próprios funcionários e terceiros, bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.
 - 4.1.2-** Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e/ou lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.
 - 4.1.3-** Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE, bem como, danos físicos ou morais, causados aos funcionários do CONTRATANTE ou a terceiros.
 - 4.1.4-** Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.
 - 4.1.5-** Aceitar os acréscimos ou supressões no objeto contratual, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 4.1.6-** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do Inciso XVII, Artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 4.1.6.1** - Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos mencionada no item 4.1.6 com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

4.2-Cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020

- 4.2.1-** O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos do art. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020;
- 4.3.2-** Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:
- 4.3.2.1-** Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;
- 4.3.2.2-** Nome da empresa contratada;
- 4.3.2.3-** Descrição sucinta dos acontecimentos.
- 4.3.3-** A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art. 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br;
- 4.3.4-** A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557;
- 4.3.5-** Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1-** O CONTRATANTE dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:
- 5.1.1-** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.
- 5.1.2-** Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança do endereço de cobrança.
- 5.1.3-** Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço.

5.2- O CONTRATANTE terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1-** A gestão e fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, nos termos do Capítulo IX do Provimento nº 2.724/2023, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades.
- 6.2-** Atuação na fase da gestão, da fiscalização e do recebimento do objeto, os servidores indicados pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da E. Presidência deste Tribunal.
- 6.3-** Para efeito do disposto nesta cláusula, o CONTRATANTE registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 6.4-** A Diretoria de Auditoria Interna (DAI), do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, poderá, a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

- 7.1-** O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual devem ser realizados na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2.724/2023.
- 7.2-** Os prazos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no Anexo I.
- 7.3-** Na ausência de prazos no Anexo I, fica estabelecido que:
- 7.3.1-** O recebimento provisório ser realizado em até 10 (dez) dias úteis; e
- 7.3.2-** O recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.4-** O Recebimento Provisório poder ser dispensado, quando assim previsto no Anexo I.
- 7.5-** Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.
- 7.6-** O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento, ser efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levar em conta aspectos qualitativos e quantitativos do fornecimento.
- 7.7-** Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:
- a)** a qualidade do material e dos produtos empregados;

- b) a presteza no atendimento das solicitações da Administração; e
- c) o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.
- 7.8-** Caso o fornecimento não seja efetuado nas formas previstas nos Anexos deste Contrato, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

Os preços unitários e totais por item são conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA GIRATÓRIA			
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1-** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura-
- 9.2-** Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.
- 9.3-** O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento;
- 9.4-** Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento
- 9.5-** O recebimento será sempre integral (atesta da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao(a) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.
- 9.5.1-** Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do **subitem 9.2**.

- 9.5.2-** A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato.
- 9.5.3-** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no **subitem 9.1** será interrompido.
- 9.5.4-** A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares
- 9.6-** Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**
- 9.6.1-** Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NFe ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica
- 9.6.2-** No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.
- 9.7-** Será realizada a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado de **30/01/2025**, com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 11.1-** O valor total do presente contrato é de R\$ __, __ (____).
- 11.2-** As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da classificação da despesa [XX.XX.XX]– [_____] da dotação orçamentária consignada ao Tribunal neste exercício, no Programa de Trabalho 303 – Processo Judiciário do Tribunal de Justiça. As despesas de exercícios futuros correrão à conta da dotação a ser consignada ao Tribunal no orçamento desses exercícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 12.1-** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações

Públicas, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2- O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

12.3- Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

12.3.1- O CONTRATADO será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

12.3.2- A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1- A garantia contra vícios e defeitos de fabricação terá vigência mínima de 12 (doze) meses, nos termos do subitem 6.2, do Anexo I – Termo de Referência;

13.2- Os produtos deverão ser garantidos contra quaisquer defeitos de embalagem, transporte ou descarga nos locais de entrega, por prazo indicado na proposta e nunca inferior ao constante nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a CONTRATADA substituir por sua própria conta e nas condições descritas neste contrato e seus anexos, os materiais que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam seu uso regular e adequado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1- A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2.724/2023.

14.2- Na penalidade de multa, será aplicado o percentual de:

14.2.1- 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

14.2.2- 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

14.2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.4- 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.5- 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo

estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, além do pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim;

14.2.6- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do Contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, incluindo a assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, compra ou obra;

14.2.7- 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no Edital e seus Anexos, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso.

14.3- A Contratada que der causa à inexecução total do contrato, que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.

14.4- A Contratada que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 14.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar, através da declaração de inidoneidade, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.4.1- As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do subitem 14.3, também sofrerão a sanção mencionada no subitem 14.4.

14.5- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.6- Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultado ao CONTRATANTE a retenção de quaisquer importâncias devidas a CONTRATADA para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das

medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

- 14.7-** O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e civis.
- 14.8-** Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/1989, e do Decreto Estadual nº 32.117/1990, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

Na hipótese de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou por razões de interesse do Serviço Público, este Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS NORMAS

- 16.1-** As partes contratadas estão sujeitas, além das cláusulas deste contrato, aos termos do Instrumento Convocatório e aos da proposta da CONTRATADA, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com a citada lei;
- 16.2-** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação e rescindir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:
- 16.2.1-** A CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 181/2013 e nº 229/2016 do CNJ);
- 16.2.2-** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 16.2.3-** A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos

respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

- 16.2.4-** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e terá seu extrato publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

NADA MAIS. Lida e achado conforme pelas partes, lavrou-se este contrato, por todos assinado, atendidas as formalidades legais.

São Paulo, *data registrada em sistema.*

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL

(assinado digitalmente)

REPRESENTANTE DA EMPRESA

(assinado digitalmente)

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços (Participante – TRE-SP)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 06.302.492/0001-56, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua Francisca Miquelina, 123 – Bela Vista – CEP 01316-900 – São Paulo – SP, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal, com fundamento no art. 1º, inciso VIII, da Portaria TRE/SP Nº 1, de 4 de janeiro de 2022, doravante designado **TRE-SP**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) Estatuto(s) Social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº XXX/2025 – Processo nº 11919/2025**, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), nos termos da Lei Federal no 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2.724/2023 e Provimento nº 100/2024, ambos do TJ/SP, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 7/2005, 9/2005, 181/2013, 229/2016, 347/2020 e 351/2020, bem como de toda a legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis, mediante condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1–** Registro de Preços para a aquisição de cadeira giratória para pessoas obesas até 150 kg, a serem distribuídas para as Unidades Judiciais e Administrativas do Tribunal de Justiça e órgão participante, em conformidade com os Anexos a seguir, que ficam fazendo parte integrante desta Ata:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I-A - Especificação Técnica – Cadeira obeso;

Anexo I-B - Mapa das Regiões Administrativas;

Anexo I-C – Locais de Entrega TRE;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III - Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados;

Anexo IV - Termo de Garantia;

Anexo V – Cadastro de Reserva.

Anexo VI - Minuta de Contrato a ser celebrado;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 2.1–** Fica definido o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, cabendo a ele a prática de todos os atos previstos no art. 6º do Provimento nº 100/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 3.1–** Fica definido o **TRE-SP** como Órgão Participante do Registro de Preços, cabendo a ele a prática de todos os atos previstos no art. 7º do Provimento nº 100/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1-** Os preços, as quantidades e os produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados no Anexo II – Proposta Comercial, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

MATERIAL	CLASSIF.	EMPRESA	VALOR TOTAL
.....	DETENTORA	[_____]	

Observação: As quantidades aqui constantes são estimativas, referindo-se à previsão de consumo para período de 1 ano da vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- 5.1-** Os preços registrados poderão ser reajustados com base na variação mensal acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores à data do orçamento estimado, contado de **30/01/2025** (data do orçamento estimado da licitação).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PEDIDOS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

- 6.1-** Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues nos termos estabelecidos no art. 6, alínea “e”, inc. XXIII, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, observando-se ainda o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1-** O recebimento provisório e definitivo do objeto licitado deve ser realizado na forma do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos do Art. 102 do Provimento CSM nº 2.724/2023;
- 7.2-** Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no Anexo I – Termo de Referência;
- 7.3-** Na ausência de prazos no Anexo I, fica estabelecido que:
- 7.3.1-** O recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis; e
- 7.3.2-** O recebimento definitivo será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas na Ata e demais anexos.
- 7.4-** O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no Anexo I – Termo de Referência.
- 7.5-** Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços.

- 7.6-** O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento, deverá ser efetuado com base no objeto licitado e nos produtos/serviços efetivamente entregues/prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos do objeto.
- 7.7-** Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços registrados, os seguintes aspectos:
- a) a qualidade do material e dos produtos empregados;
 - b) a presteza no atendimento das solicitações da Administração;
 - c) o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas nesta Ata e demais anexos.
- 7.8-** Caso os materiais não sejam entregues nas formas previstas nos Anexos deste instrumento, a DETENTORA deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE RP

- 8.1-** A gestão e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada por Comissão de Recebimento formalmente designada para tais finalidades.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

- 9.1-** O prazo de vigência das atas de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1-** O prazo para pagamento será em conformidade com o item 9.5 do Anexo I – Termo de Referência.
- 10.2-** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

10.3- Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente, bem como deverão mencionar o número da Nota de Empenho respectiva, as quais serão atestadas definitivamente pelos servidores designados e, em seguida, encaminhadas para efetivo pagamento.

10.4- O recebimento será sempre integral (atesta da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao gestor do Contrato para as providências cabíveis.

10.4.1- Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do **item 10.2**.

10.4.2- A DETENTORA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato.

10.4.3- As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no edital de licitação, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços e seus anexos ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento serão devolvidas ao emitente (DETENTORA - Contratada) e ao(a) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que, neste caso, o prazo previsto no **item 10.1** será interrompido.

10.4.4- A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

10.5. Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.

10.5.1. Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NF- e ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.

10.5.2. No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

10.6- A retenção tributária será realizada nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 junho de 2023.

10.7- As despesas decorrentes da execução desta Ata correrão à conta dos recursos destinados no Orçamento Geral da União, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão por ocasião da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FATURAMENTO

- 11.1-** As condições para o faturamento estão descritas no Anexo I;
- 11.2-** Para instruir a formalização da contratação a Administração contratante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada:
- 11.2.1-** Regularidade de débito do fornecedor perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.2-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 11.2.3-** Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e a dívida ativa da União);
- 11.2.4-** Inexistência de registros em nome do fornecedor no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)/CGU (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP do Portal da Transparência;
- 11.2.5-** Inexistência de eventuais impedimentos de contratação com entes do âmbito federal, nos termos do art. 156, III ou IV, da Lei 14.133/ 2021, e art. 7º da Lei nº 10.520/2022, para a parcela/item/lote da licitação destinada a este Regional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 12.1-** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Anexo I - Termo de Referência;
- 12.2-** Arcar com todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários, resultantes deste Registro de Preço, além de outros que, direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com a realização do fornecimento, objeto deste ajuste;
- 12.3-** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preço;
- 12.4-** Possuir sistema que atenda os objetivos deste registro de preços e possibilite atender o Anexo I.
- 12.5-** Comunicar à Equipe de Gestão, com antecedência, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas deste instrumento e demais anexos dentro dos prazos previstos;
- 12.6-** Fornecer o objeto em condições adequadas de uso e nos prazos definidos;
- 12.7-** Efetuar as entregas até a capacidade de fornecimento declarada na Proposta (total registrado).

- 12.8-** Suportar as obrigações de entregas em todas as Regiões Administrativas das quais a DETENTORA sagrou-se vencedora, sem possibilidade de escalonamento de datas e/ou entregas, respeitados os prazos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência;
- 12.9-** Suportar as despesas inerentes à logística, transporte, tributos, seguros de equipamentos, materiais e pessoal, inclusive de hospedagem e alimentação se houver;
- 12.10-** Zelar para que seus(suas) representantes, que terão acesso ao local de entrega, estejam uniformizados e devidamente identificados;
- 12.11-** Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeito, através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao contratante, respeitadas as disposições da Lei nº 10.078/1990;
- 12.12-** Efetuar a reposição de qualquer material danificado durante o processo de logística e entrega, obedecendo sempre às especificações originais;
- 12.13-** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo contratante ou por seus prepostos;
- 12.13.1.** Para cumprimento desse item, a DETENTORA deverá disponibilizar canal de atendimento via telefone ou por e-mail.
- 12.14.** Acompanhar o desenvolvimento da execução do serviço, corrigindo prontamente qualquer falha apresentada;
- 12.15 -** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do Inciso XVII, Artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.15.1 -** Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos mencionada no item 12.15, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-SP

- 13.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 13.2-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 13.3-** Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 13.4-** Supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades da DETENTORA sobre os mesmos;
- 13.5-** Informar à DETENTORA todos os bens a serem entregues, assim como o endereço do local que os receberá, e demais informações necessárias.
- 13.6-** Permitir amplo e livre acesso às localidades para entrega dos bens, observando as normas internas de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1-** Aplicam-se às obrigações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Provimento CSM nº 2.724/2023, Capítulo XII, do TJ/SP,

conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência, bem como na cláusula prevista na minuta de contrato referente às infrações e sanções em caso de inadimplemento, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1-** As partes signatárias deste instrumento estão sujeitas, além das cláusulas desta Ata e do Edital, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como toda a legislação atinente à matéria.
- 15.2-** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **TRE-SP** não será obrigado a se utilizar das quantidades parciais ou totais do objeto deste instrumento, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.3-** Os preços registrados, os quantitativos, o fornecedor e a especificação resumida do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da União, na forma de extrato.
- 15.4-** O **TRE-SP** poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência do presente registro de preços e cancelar os preços e o fornecedor registrados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:
- 15.4.1-** A DETENTORA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ou **TRE-SP** (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);
 - 15.4.2-** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
 - 15.4.3-** A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
 - 15.4.4-** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TJ/SP ou **TRE-SP**, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E FORNECEDOR

16.1- O registro do fornecedor e dos preços registrados poderão ser cancelados na ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto n. 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 - Consta como anexo a esta Ata, o cadastro de reserva referente aos licitantes que:

17.1.1 - aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

17.1.2- dos licitantes que mantiveram sua proposta original.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

18.1- Para dirimir as questões oriundas desta Ata será competente o será competente o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo (Sede deste Regional), para a parcela/item/lote da licitação destinada a este Regional, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal de 1988.

18.2- A presente Ata foi lavrada de acordo com a proposta ofertada e as condições estabelecidas no Edital de Licitação.

Nada mais, lido e achado em conformidade, vai assinada pelas partes, atendidas as formalidades legais.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
(assinado digitalmente)

DETENTORA
EMPRESA [_____] CNPJ: [_____] Endereço: [_____] Fone: (__) _____ E-mail: Representante: (), RG nº () e CPF nº () (assinado digitalmente)

ANEXO V – CADASTRO DE RESERVA

- 1.1-** Constitui anexo desta Ata o CADASTRO RESERVA PARA Registro de Preços para a aquisição de cadeira giratória para pessoas obesas até 150 kg, a serem distribuídas para as Unidades Judiciais e Administrativas do Tribunal de Justiça e órgão participante (TRE), em conformidade com os Anexos a seguir.

- 1.2-** Relação de empresas que mantiveram os preços iguais ao da detentora da ARP:

Ordem de Classificação nº:

Nome Empresa:

CNPJ:

Rua

Fone:

E-mail:

Representante: (nome), RG nº (xxxxxxx) e CPF nº (xxxxx)

(assinado digitalmente)

Item	Nosso Código	Descrição	Marca/modelo	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1							
2							

- 1.3.** Relação de empresas que mantiveram a proposta original:

Ordem de Classificação nº:

Nome Empresa:

CNPJ:

Rua

Fone:

E-mail:

Representante: (nome), RG nº (xxxxxxx) e CPF nº (xxxxx)

(assinado digitalmente)

Item	Nosso Código	Descrição	Marca/modelo	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1							
2							

- 1.4.-** As empresas constantes do presente cadastro reserva, obrigam-se às mesmas condições descritas na Ata de Registro de Preços e seus anexos.

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI n. _____.2025.6.26.8000
(numeração processual do TRE-SP -sistema SEI)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/202_ (numeração atribuída pela unidade de gestão de contratos de aquisição do TRE-SP)

*Contrato lavrado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO** e a **[NOME DA EMPRESA vencedora da licitação]**, para a aquisição de cadeira giratória para pessoas obesas até 150 kg, a serem distribuídas para as Unidades do órgão contratante, decorrente da Ata de Registro de Preços nº XXX/25, constante do Processo nº 11919/2025, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº XXX/XX**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06, e do Provimento CSM nº 2.724/2023, da licitação compartilhada conduzida pelo órgão gerenciador Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo com os órgãos partícipes, bem como de toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.*

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 06.302.492/0001-56, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua Francisca Miquelina, 123 – Bela Vista – CEP 01316-900 – São Paulo – SP, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal, com fundamento no art. 1º, inciso VIII, da Portaria TRE/SP Nº 1, de 4 de janeiro de 2022, doravante designado **TRE-SP**, e a **[NOME DA EMPRESA vencedora]**, estabelecida na [____ Endereço, Cidade e Estado____], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº [____.____/____-____], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu (a) [____cargo do representante____], o Sr (a) [____Nome do Representante____], assinam o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de cadeira giratória para pessoas obesas até 150 kg, a serem distribuídas para as Unidades do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, em conformidade com os Anexos a seguir:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I-A - Especificação Técnica – Cadeira obeso;

(...)

Anexo I-C – Locais de Entrega – lote TRE;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III - Termo de Garantia;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues nos locais previstos para o lote destinado ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, constantes no Anexo I-C.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DAS ENTREGAS

- 3.1-** A CONTRATADA deverá entregar os produtos, objeto desta contratação, **no prazo de até 40 dias corridos**, conforme o item 8.1 do TR, contados da notificação emitida pelo Fiscal do Contrato.
- 3.2-** A entrega do objeto desta contratação deverá ser feita nos locais conforme indicado na Cláusula Segunda, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- 3.3-** Todos os produtos que, porventura, apresentarem defeitos de fabricação ou em desacordo com o especificado, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 3.4-** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, tendo proporcionada a devida proteção durante o transporte, garantida a integridade, bem como contidas as informações necessárias à identificação dos produtos e segurança.
- 3.5-** Os produtos deverão ser novos e sem uso anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1-** A CONTRATADA dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições do Anexo I – Termo de Referência, obrigando-se ainda a:

- 4.1.1-** Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e/ou material fornecido perante o CONTRATANTE, seus próprios funcionários e terceiros, bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.
- 4.1.2-** Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e/ou lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.
- 4.1.3-** Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE, bem como, danos físicos ou morais, causados aos funcionários do CONTRATANTE ou a terceiros.
- 4.1.4-** Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.
- 4.1.5-** Aceitar os acréscimos ou supressões no objeto contratual, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1-** O CONTRATANTE dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:
 - 5.1.1-** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.
 - 5.1.2-** Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança do endereço de cobrança.
 - 5.1.3-** Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1-** A gestão e fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades.
- 6.2-** Atuarão na fase da gestão, da fiscalização e do recebimento do objeto, os servidores indicados pela Secretaria de Administração de Material.
- 6.3-** Para efeito do disposto nesta cláusula, o CONTRATANTE registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

- 7.1-** O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual devem ser realizados na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2-** Os prazos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no Anexo I.

7.3- Na ausência de prazos no Anexo I, fica estabelecido que:

7.3.1- O recebimento provisório ser realizado em até 10 (dez) dias úteis; e

7.3.2- O recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.4- O Recebimento Provisório poder ser dispensado, quando assim previsto no Anexo I.

7.5- Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(a) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.

7.6- O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento, ser efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levar em conta aspectos qualitativos e quantitativos do fornecimento.

7.7- Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

- a)** a qualidade do material e dos produtos empregados;
- b)** a presteza no atendimento das solicitações da Administração; e
- c)** o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.

7.8- Caso o fornecimento não seja efetuado nas formas previstas nos Anexos deste Contrato, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

Os preços unitários e totais por item são conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA GIRATÓRIA			
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura-

9.2. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração

se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.3-** Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente, bem como deverão mencionar o número da Nota de Empenho respectiva, as quais serão atestadas definitivamente pelos servidores designados e, em seguida, encaminhadas para efetivo pagamento.
- 9.4-** O recebimento será sempre integral (atesta da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.
- 9.4.1-** Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do **subitem 9.2**.
- 9.4.2-** A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato.
- 9.4.3-** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no **subitem 9.1** será interrompido.
- 9.4.4-** A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares
- 9.5-** Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**
- 9.5.1-** Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem

respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NFe ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica

9.5.2- No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

9.6- A retenção tributária será realizada nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 junho de 2023

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O valor contratado será irreajustável, ressalvado o reajuste da ata de registro de preços, na forma da cláusula quinta do anexo VII (**Ata de Registro de Preços (Participante – TRE-SP)**).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

11.1- O valor total do presente contrato é de R\$ __, __ (____).

11.2- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 70018 / TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho: – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”

IV. Elemento de Despesa:

V. Nota de empenho n. __, de __/__/202__

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. A presente contratação terá validade e estará apta a produzir efeitos entre as partes a partir da data de sua assinatura e terá vigência até o decurso do prazo de garantia estabelecido na cláusula décima terceira deste contrato.

Parágrafo Único - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do parágrafo 5º do art. 115 da Lei 14.133/21.

12.2- Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- 12.2.1-** O CONTRATADO será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- 12.2.2-** A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

A garantia contra vícios e defeitos de fabricação terá vigência mínima de 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem a partir da data do recebimento definitivo dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo 1º - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do presente contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do caput desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do caput desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo caput, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d) Multa:

d.1) moratória diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o qual a CONTRATANTE poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

d.1.1) Findo o prazo da alínea anterior, se, por motivo justificado, a CONTRATANTE entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á multa nela prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

d.1.1.1) 2,5% para atrasos de 31 a 40 dias;

d.1.1.2) 5,0% para atrasos superiores a 40 dias.

d.2) compensatória nas seguintes ocorrências:

d.2.1) 0,5% (meio por cento) até 15% (quinze por cento) nas seguintes hipóteses:

d.2.1.1) sobre o valor da parcela não adimplida, para a infração prevista na alínea “a” do caput desta cláusula;

d.2.1.2) sobre o valor da obrigação não cumprida, para a infração prevista na alínea “d” do caput desta cláusula, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave;

d.2.1.3) sobre o valor total deste contrato na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação de forma a inviabilizar a execução deste contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

d.2.1.4) quando a CONTRATADA cometer a infração prevista na alínea “d” do caput desta cláusula que justifique a necessidade da imposição de penalidade mais grave, a faixa percentual de multa compensatória a ser considerada para cálculo da penalidade será aquela constante da alínea “d.2.2” desta cláusula.

d.2.2) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), nas seguintes hipóteses:

d.2.2.1) sobre o valor da parcela não adimplida, para a infração prevista na alínea “b” do caput desta cláusula;

d.2.2.2) sobre o valor total do contrato, para as infrações previstas nas alíneas “c” e “e” a “h” do caput desta cláusula.

Parágrafo 2º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Parágrafo 3º - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo 4º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Parágrafo 5º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo 6º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo 7º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo 8º - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo 9º - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

Parágrafo 10 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo 11 - A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo 12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Parágrafo 13 - Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

Parágrafo 14 - Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultado ao CONTRATANTE a retenção de quaisquer importâncias devidas a CONTRATADA para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

b) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

c) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

c.1) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

d) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

e) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

f) O termo de rescisão, **sempre que possível**, será precedido:

f.1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

f.2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

f.3) Indenizações e multas.

g) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo 1º - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Parágrafo 2º - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo 3º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018

As partes obrigam-se a cumprir os princípios e disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018), bem como as demais normas correlatas, para assegurar a privacidade, a intimidade, a honra, a imagem, a inviolabilidade, a integridade, a confidencialidade, a não divulgação e a preservação dos arquivos e banco de informações em relação aos dados pessoais e/ou sensíveis a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações obtidas e/ou repassadas em decorrência da execução contratual.

Parágrafo 1º - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 3 (três) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação, cabendo a este TRE-SP a adoção das providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo 3º - As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal ou contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e o [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo (Sede deste Regional), para a parcela/item/lote da licitação destinada a este Regional, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal de 1988.

NADA MAIS. Lida e achado conforme pelas partes, lavrou-se este contrato, por todos assinado, atendidas as formalidades legais.

São Paulo, data da assinatura eletrônica

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL

(assinado digitalmente)

REPRESENTANTE DA EMPRESA

(assinado digitalmente)

Testemunha 1

(assinado digitalmente)

Testemunha 2

(assinado digitalmente)